



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia</p> <p>RAYSSA DE SOUZA MELO Chefe da Casa Civil</p> <p>GUSTAVO PEREIRA DA COSTA Subchefe da Casa Civil</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente de Imprensa Oficial</p>
--

<p>CHEFIA DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Fone: (62) 3524-1094</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 21.....

.....

§ 1º O exercício do cargo de provimento em comissão e de função de confiança dar-se-á na data prevista no ato de designação.

..... "(NR)

"Art. 24

..... "(NR)

§ 2º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, incisos I, II e III, deste artigo, o estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no referido parágrafo e será retomado a partir do término do afastamento.

..... "(NR)

"Art. 41

.....

§ 4º O ato de cessão para órgão ou entidade de outra esfera de governo ou de um para outro poder do Município é de competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, independentemente da lotação do servidor.

..... "(NR)

"Art.42.....

.....

§ 2º O substituto fará jus à remuneração pelo exercício do cargo substituído, paga na proporção dos dias de efetiva substituição."(NR)

"Art. 43. A jornada normal de trabalho do servidor público da Câmara Municipal de Goiânia será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, exceto para os ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, cuja jornada é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as exceções previstas em lei."(NR)

"Art. 57

.....

§ 2º O total de consignações facultativas de que trata o § 1º não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, na forma definida em regulamento, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício. "(NR)

"Art. 74

Parágrafo único. É vedado o pagamento da referida vantagem aos servidores que estejam afastados do exercício de suas funções ou em gozo de licença, a qualquer título, exceto durante o período de férias." (NR)

"Art. 82. A gratificação do décimo terceiro salário corresponde ao valor da remuneração a que o servidor efetivo fizer jus no mês de seu aniversário, a título de antecipação, e, no mês de dezembro, para o servidor comissionado, corresponde ao valor proporcional aos meses de efetivo exercício, durante o ano correspondente." (NR)

"Art. 93.....

.....

§ 4º Entende-se por tempo de efetivo serviço público, para o fim deste artigo, o que tenha sido prestado a pessoa jurídica de direito público da administração direta e indireta de âmbito federal, estadual ou municipal, na condição de servidor efetivo.

....." (NR)

"Art. 102. Por ocasião das férias, será pago ao servidor adicional, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, no mês anterior àquele em que as férias serão iniciadas." (NR)

"Art. 106.....

.....

§ 3º Para fins deste artigo, não será computado o tempo de serviço prestado pelo servidor em outros órgãos públicos.

§ 4º Até a regulamentação da avaliação de desempenho de que trata o § 1º e da instituição da comissão competente, o adicional de progressão funcional será concedido de forma automática, por ato da Diretoria de Recursos Humanos, após verificado o decurso do tempo." (NR)

"Art. 109. As férias poderão ser parceladas em até 3 (três) períodos de, no mínimo, 10 (dez) dias cada, desde que assim requeridas pelo servidor e em comum acordo com a chefia imediata." (NR)

"Art. 135. O servidor pode afastar-se do cargo ocupado para participar de curso de formação previsto como etapa de concurso público, desde que haja:

.....

Parágrafo único. Havendo incompatibilidade entre os horários das aulas e os da repartição, o servidor ficará afastado de suas atribuições sem a remuneração de seu cargo." (NR)

"Art. 136

I - por 2 (dois) dias, para realização de doação de sangue, sendo concedido (um) dia folga ao servidor para efetivar a sua doação e mais I (um) dia à sua escolha, num período de até 30 (trinta) dias a contar daquela data;

....." (NR)

"Art.137

.....

§ 5º É contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição/serviço público prestado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e a outros municípios." (NR)

"Art. 158

.....

LVIII - prestar à administração declaração falsa ou adulterada relativa à renda e aos bens ou a valores que componham o seu patrimônio privado, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, de seus filhos e de outras pessoas que vivam sob sua dependência econômica;

..... "(NR)

Art. 2º Para fins de progressão funcional, fica resguardado o tempo de serviço público averbado pelo servidor na data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022:

I - art. 158, inciso LIX;

II- art. 137, §4º;

III- arts. 103 e 255.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000809-9

SEI Nº 3829533v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.158, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Institui o “espetinho” como patrimônio cultural imaterial a gastronomia e cultural do município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “espetinho” como patrimônio cultural imaterial a gastronomia e cultural do município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Sandes Junior.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000673-8

SEI Nº 3829522v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.159, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Altera o nome do Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Avenida do Povo, esquina com Rua JC-14, Quadra Área, Lote APM 26, Jardim Curitiba 2, Goiânia - GO, Cep 74.480-800, para Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança Rhaysa Cristine Fernandes Correa.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o nome do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança Rayssa Fernandes Correa, localizado na Avenida do Povo esquina com Rua JC-14, Quadra Área, Lote APM 26, Jardim Curitiba 2, Goiânia – GO, Cep 74.480-800, para Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança Rhaysa Cristine Fernandes Correa.

Art. 2º Revogam-se:

I - a Lei nº 10.514/2020, que cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança, localizado na Avenida do Povo esquina com JC-14, Quadra Área, Lote APM 18, Jardim Curitiba 2, Goiânia – GO, Cep 74.480-800;

II - a Lei nº 10.966/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Igor Franco.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.160, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia do Desapego Consciente, que consiste em receber doações de roupas, sapatos e acessórios, a ser comemorado aos dezenove dias do mês de outubro.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o Dia do Desapego Consciente, a ser comemorado, anualmente, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro.

Parágrafo único. O evento de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 2º A data comemorativa instituída por meio desta Lei busca mobilizar e integrar a sociedade neste gesto de civilidade, compartilhando roupas, sapatos e acessórios, criando assim oportunidades para pessoas com dificuldades financeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereadora Aava Santiago

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000669-0

SEI Nº 3829550v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.161, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Altera dispositivos das Leis nº 10.801 e nº 10.802, de 15 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 6º ao art. 27 da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 27
.....

§ 6º Fica dispensado de apresentar a documentação referida nos §§ 4º e 5º deste artigo o servidor que ocupou cargo comissionado na Câmara Municipal de Goiânia nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da nova nomeação, podendo ser aproveitados os documentos do cargo anterior, se estiverem atualizados.”(NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 11 da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 11.....

§ 1º A Advocacia Pública da Câmara Municipal de Goiânia é exercida, judicial e extrajudicialmente, pelos ocupantes dos cargos de Procurador-Geral, Procurador Jurídico Legislativo e de Assessor Jurídico.

§ 2º Os Procuradores Jurídicos Legislativos e Assessores Jurídicos serão lotados, obrigatoriamente, na Procuradoria Geral ou na Presidência.”(NR)

Art. 3º Ficam acrescentados os §§ 9º e 10 ao art. 11 da Lei nº 10.802, de 15 de julho de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 11
.....

§ 9º O tempo de serviço prestado em outros órgãos da administração pública não será considerado para fins de progressão funcional.

§ 10. Até a regulamentação da avaliação de desempenho de que trata o § 1º e da instituição da comissão competente, o adicional de progressão funcional será concedido de forma automática, por ato da Diretoria de Recursos Humanos, após verificado o decurso do tempo.”(NR)

Art. 4º O parágrafo único do art. 14 da Lei nº 10.802, de 15 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.....
.....

Parágrafo único. Após o enquadramento inicial, a primeira mudança de referência ocorrerá de forma automática em razão da aprovação no estágio probatório.”(NR)

Art. 5º Para fins de progressão funcional, fica resguardado o tempo de serviço público averbado pelo servidor até a data de publicação desta Lei.

Art. 6º A tabela de descrição dos cargos do grupo ocupacional de nível superior, constante do Anexo I da Lei nº 10.802/2022, que trata da “Correlação de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Goiânia”, passa a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO I

CORRELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CARGO ANTERIOR		CARGO ATUAL	
CLASSE	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Administrador	NÍVEL SUPERIOR	Administrador
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Assessor de Comunicação		Analista de Comunicação
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas		Analista de Sistemas
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral		Analista Técnico Legislativo
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Urbanista		Arquiteto Urbanista
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Assistente Social		Assistente Social
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Cerimonialista		Cerimonialista
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Contador		Contador
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico		<i>Designer Gráfico</i>

	Legislativo – <i>Designer Gráfico</i>	
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Economista	Economista
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Educador Físico	Educador Físico
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Enfermeiro do Trabalho	Enfermeiro do Trabalho
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Médico	Médico Clínico Geral
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Médico do Trabalho	Médico do Trabalho
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Psicólogo	Psicólogo
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Revisor de Texto	Revisor de Texto
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Secretário Executivo	Secretário Executivo
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Tradutor e Intérprete de LIBRAS	Tradutor e Intérprete de Libras
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - <i>Web Designer</i>	<i>Web Designer</i>
-----	-----	Analista de Suporte de Rede e Sistemas

-----	-----		Arquivista
-----	-----		<i>Designer</i> Gráfico e de Animação
Classe I – Analista Legislativo	Procurador Jurídico Legislativo	NÍVEL SUPERIOR PROCURADOR	Procurador Jurídico Legislativo

Art. 7º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 10.802/2022, intitulado “Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Transitório da Câmara Municipal de Goiânia”, que passa a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO II

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL TRANSITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CARGO ANTERIOR		CARGO ATUAL	
CLASSE	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO
Classe II	Assistente Administrativo	NÍVEL MÉDIO	Assistente Administrativo
Classe II	Assistente Técnico de Manutenção		Assistente Técnico de Manutenção
Classe II	Auxiliar Administrativo		Auxiliar Administrativo
Classe II	Programador de Computador		Programador de Computador
Classe II-Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Taquígrafo		Assistente Técnico Legislativo - Taquígrafo
Classe I- Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo- Biblioteconomista	NÍVEL SUPERIOR	Assessor Técnico Legislativo - Biblioteconomista
Classe I	Consultor Administrativo		Consultor Administrativo
Classe I	Consultor Contábil		Consultor Contábil
Classe I	Consultor Econômico		Consultor Econômico
Classe I	Consultor Jurídico Legislativo		Consultor Jurídico Legislativo
Classe I	Redator		Redator
Classe I	Técnico Auxiliar do Legislativo		Técnico Auxiliar do Legislativo
Classe I	Técnico em Comunicação Social		Técnico em Comunicação Social
Classe I	Assessor Técnico Legislativo – Gestor Ambiental		Gestor Ambiental

Classe I	Assessor Técnico Legislativo – Assessor Jurídico	NÍVEL SUPERIOR ASSESSOR JURÍDICO	Assessor Técnico Legislativo – Assessor Jurídico
----------	---	--	--

Art. 8º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Procurador Jurídico Legislativo e Assessor Jurídico passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 9º Fica alterada a carga horária semanal estabelecida na descrição dos cargos de Procurador Jurídico Legislativo, prevista no Anexo III da Lei nº 10.802/2022, e de Assessor Técnico Legislativo – Assessor Jurídico, prevista no Anexo IV da Lei nº 10.802/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR PROCURADOR		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Procurador Jurídico Legislativo	40	09
FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de conclusão de curso de nível superior em Direito, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; • Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; • Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante provas: objetiva, discursiva e prática (elaboração de parecer jurídico); • Ter 03 (três) anos de experiência no exercício de atividade jurídica. 		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Exercer atividade de nível superior, de natureza técnica, relacionada ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas atinentes à função de Procurador Jurídico.		
ATRIBUIÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar pareceres, informações, requerimentos e petições que exijam conhecimento jurídico e operação do Direito; • Elaborar e atualizar normas e procedimentos pertinentes à área de atuação; • Pesquisar e estudar legislação, jurisprudência e doutrina, inclusive de outros municípios, estados e países, para fundamentar análise, conferência e instrução de projetos e processos; • Prestar consultoria em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, com análise e emissão de informações e de pareceres que subsidiem a tomada de decisões; • Atender ao público interno e externo, transmitindo informações de natureza jurídica, legislativa e administrativa; • Dar apoio técnico e administrativo a vereadores e a unidades da Câmara Municipal de Goiânia; • Prestar assessoria técnico-legislativa à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia; • Fazer análise, pesquisa, conferência, seleção, processamento, registro, armazenamento, recuperação, requisição e divulgação de feitos, documentos e informações, com base na legislação pertinente e em normas técnicas; • Representar os interesses da Câmara Municipal de Goiânia, judicial e extrajudicialmente, perante qualquer ente, órgão, instância ou tribunal; • Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e formação especializada, relacionadas ao processo legislativo e à competência da unidade onde for lotado. 		

“ANEXO IV**DESCRIÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TRANSITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR ASSESSOR JURÍDICO		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Assessor Técnico Legislativo – Assessor Jurídico	40	05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Exercer atividade de nível superior, de natureza técnica, relacionada ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas atinentes à função de assessoria jurídico-legislativa.		
ATRIBUIÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar projetos, pareceres jurídicos, informações e relatórios; • Realizar pesquisas e estudos na legislação, na jurisprudência e na doutrina, inclusive de outros municípios, estados e países, para fundamentar análise, conferência e instrução de projetos; • Prestar assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza jurídica com análise e emissão de informações e de pareceres que subsidiem a tomada de decisões; • Exercer atividades de apoio técnico e administrativo à Mesa Diretora, aos vereadores e às unidades do Poder Legislativo; • Proceder análise, pesquisa, conferência, seleção, processamento, registro, armazenamento, recuperação, requisição e divulgação de feitos, documentos e informações, com base na legislação pertinente e normas técnicas; • Elaborar e atualizar de normas e procedimentos pertinentes à área de atuação; • Representar os interesses da Câmara Municipal de Goiânia, judicial e extrajudicial, perante qualquer Ente, órgão, instância ou Tribunal; • Executar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática inclusive digitação; • Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e à competência da unidade onde for lotado. 		

Art. 10. As seguintes Tabelas de Vencimentos e Adicional de Progressão Funcional dos Servidores dos Quadros Permanente e Transitório da Câmara Municipal de Goiânia, previstas no Anexo V da Lei nº 10.802/2022, passam a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO V**TABELA DE VENCIMENTO E ADICIONAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DOS QUADROS PERMANENTE E TRANSITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****TABELA DE VENCIMENTO**

QUADRO PERMANENTE		
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VENCIMENTO BASE

ENSINO SUPERIOR	Administrador	9.254,36
	Analista de Comunicação	
	Analista de Sistemas	
	Analista Técnico Legislativo	
	Arquiteto Urbanista	
	Assistente Social	
	Cerimonialista	
	Contador	
	<i>Designer</i> Gráfico	
	Economista	
	Educador Físico	
	Enfermeiro do Trabalho	
	Engenheiro Civil	
	Médico	
	Médico do Trabalho	
	Psicólogo	
Revisor de Texto		
Secretário Executivo		

	Tradutor e Intérprete de Libras	
	Web Designer	
	Analista de Suporte de Rede e Sistemas	
	Arquivista	
	<i>Designer Gráfico e de Animação</i>	
ENSINO SUPERIOR PROCURADOR	Procurador Jurídico Legislativo	16.000,00

“ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO E ADICIONAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DOS QUADROS PERMANENTE E TRANSITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

TABELA DE VENCIMENTO

QUADRO TRANSITÓRIO		
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VENCIMENTO BASE
ENSINO MÉDIO	Assistente Administrativo	6.015,33
	Assistente Técnico de Manutenção	
	Auxiliar Administrativo	
	Programador de Computador	
	Assistente Técnico Legislativo - Taquígrafo	

ENSINO SUPERIOR	Assessor Técnico Legislativo - Biblioteconomista	9.254,36
	Consultor Administrativo	
	Consultor Contábil	
	Consultor Econômico	
	Consultor Jurídico Legislativo	
	Redator	
	Técnico Auxiliar do Legislativo	
	Técnico em Comunicação Social	
ENSINO SUPERIOR ASSESSOR JURÍDICO	Assessor Técnico Legislativo -Assessor Jurídico	16.000,00

Art. 11. Ficam criadas as seguintes Tabelas de Vencimentos e Adicional de Progressão Funcional dos Servidores dos Quadros Permanente e Transitório da Câmara Municipal de Goiânia, para os grupos ocupacionais de Procurador Jurídico Legislativo e Assessor Jurídico, que passam a compor o Anexo V da Lei nº 10.802/2022:

“ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO E ADICIONAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO CARGO PERMANENTE DE PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

TABELA DE VENCIMENTO E ADICIONAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL PERMANENTE – ENSINO SUPERIOR PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO		
REFERÊNCIA	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	VALOR DO VENCIMENTO
A	0 a 2 anos	16.000,00
B	3 a 4 anos	16.480,00
C	5 a 6 anos	16.974,40
D	7 a 8 anos	17.483,63
E	9 a 10 anos	18.008,14

F	11 a 12 anos	18.548,39
G	13 a 14 anos	19.104,84
H	15 a 16 anos	19.677,98
I	17 a 18 anos	20.268,32
J	19 a 20 anos	20.876,37
K	21 anos	21.335,65
L	22 anos	21.805,04
M	23 anos	22.284,75
N	24 anos	22.775,01
O	25 anos	23.276,06
P	26 anos	23.788,13
Q	27 anos	24.311,47
R	28 anos	24.846,33
S	29 anos	25.392,94
T	30 anos	25.951,59

“ANEXO V

**TABELA DE VENCIMENTO E ADICIONAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO CARGO
TRANSITÓRIO DE ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO – ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

TABELA DE VENCIMENTO E ADICIONAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL TRANSITÓRIO – ENSINO SUPERIOR ASSESSOR JURÍDICO		
REFERÊNCIA	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	VALOR DO VENCIMENTO
A	0 a 2 anos	16.000,00
B	3 a 4 anos	16.480,00
C	5 a 6	16.974,40
D	7 a 8	17.483,63
E	9 a 10	18.008,14
F	11 a 12	18.548,39
G	13 a 14	19.104,84
H	15 a 16	19.677,98
I	17 a 18	20.268,32
J	19 a 20	20.876,37
K	21	21.335,65
L	22	21.805,04
M	23	22.284,75
N	24	22.775,01
O	25	23.276,06

P	26	23.788,13
Q	27	24.311,47
R	28	24.846,33
S	29	25.392,94
T	30	25.951,59

Parágrafo único. Aplica-se o artigo 15 da Lei nº 10.802/2022 caso configurada redução remuneratória líquida resultante da aplicação da nova tabela.

Art. 12. As demais disposições presentes na Lei nº 10.802/2022 relativas aos cargos de nível superior aplicam-se aos cargos de Procurador Jurídico Legislativo e Assessor Técnico Legislativo – Assessor Jurídico, permanecendo de forma inalterada os direitos, vantagens e demais disposições dos cargos de nível superior.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas ao orçamento de 2024 da Câmara Municipal de Goiânia, que poderão ser suplementadas por meio de créditos adicionais.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000808-0

SEI Nº 3829542v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 13/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 8, de 21 de fevereiro de 2024**, de autoria da Vereadora Aava Santiago, que "Institui a Lei Kethleen Carneiro, que dispõe sobre a garantia da presença de uma profissional de saúde do sexo feminino ou acompanhante pessoal indicado pela paciente durante consultas, exames e/ou procedimentos ginecológicos no Município de Goiânia."

RAZÕES DO VETO

Sobre o autógrafo de lei em questão, a Procuradoria-Geral do Município foi consultada e emitiu o Parecer Jurídico nº 752/2024, pelo veto integral da proposta legislativa, conforme transcrição a seguir:

.....

De início, denota-se que o autógrafo de lei em testilha pretende garantir a presença de uma profissional de saúde do sexo feminino ou acompanhante pessoal indicado pela paciente quando da realização de consultas, exames ou procedimentos ginecológicos no município. Tal garantia deverá ser prestada tanto pela rede pública quanto pela rede privada de saúde.

.....

Salienta-se que, tanto no âmbito federal quanto no estadual, leis similares já trazem o direito de mulheres serem acompanhadas por pessoas de sua confiança nos serviços de saúde.

.....

Portanto, a nível federal, o que se garante, inicialmente, é a presença de acompanhante maior de idade durante todo o período de atendimento à mulher em consultas, exames e procedimentos de saúde públicos ou privados, independentemente de notificação prévia. Assim sendo, toda mulher tem o direito de levar consigo acompanhante maior de idade, de sua livre indicação, em exames, consultas e procedimentos médicos.

.....

De igual forma, a lei estadual mencionada traz o direito das mulheres de levarem um acompanhante, de sua livre escolha, nas consultas e exames em geral e em procedimentos cirúrgicos ou qualquer outro que exija a sedação da paciente.

O Autógrafo de Lei n. 8/2024 não garante apenas a presença de acompanhante pessoal indicado pela paciente, mas também traz a garantia de acompanhamento de profissional de saúde do sexo feminino em consultas, exames e/ou procedimentos ginecológicos, caso a paciente não leve acompanhante pessoal. Caso a paciente tenha acompanhante pessoal ou dispense a referida profissional de saúde, deverá ser firmado termo nesse sentido.

Esta Especializada entende o intuito da lei de proteger as mulheres de eventuais abusos que podem ocorrer em procedimentos ginecológicos, no entanto, deve-se atentar que o

autógrafo de lei pretendido, ao trazer a garantia de acompanhamento de profissional de saúde do sexo feminino em consultas, exames e procedimentos ginecológicos na rede pública e privada de saúde, traz atribuições adicionais a servidores públicos, além de ter o potencial de trazer custos adicionais a serem arcados pelo poder público.

Explico.

Para o cumprimento do autógrafo de lei em testilha os estabelecimentos públicos e privados do Município de Goiânia deverão contar com diversas profissionais de saúde do sexo feminino que necessitarão atuar exclusivamente no acompanhamento de mulheres em consultas ginecológicas que não levarem acompanhantes. Deverá, pois, deixar de fazer outras atividades inerentes ao seu cargo para ficarem à disposição dessas mulheres. Considerando que num mesmo ambiente hospitalar são realizadas inúmeras consultas, exames e procedimentos ginecológicos diariamente e em vários locais simultâneos, tal previsão implicaria na necessidade de mais contratações dessas profissionais, além da alteração de atribuições de profissionais de saúde para atuarem na função de acompanhar mulheres em atendimento ginecológico.

Portanto, o autógrafo de lei em comento, pretende, pela iniciativa parlamentar, dispor sobre a criação de cargos públicos, eis que poderá trazer a necessidade de que mais profissionais de saúde do sexo feminino sejam contratadas para suprir a demanda que passará a ser exigida. Ademais, uma nova função será criada, uma vez que algumas profissionais de saúde passarão a atuar apenas no acompanhamento de mulheres em consultas ginecológicas. Para além dessa contratação adicional, destaca-se que a contratação apenas de profissionais do sexo feminino para suprir a demanda de acompanhamento de pacientes vai de encontro aos princípios da igualdade entre homens e mulheres e da universalidade do acesso aos cargos públicos.

A competência para iniciar o processo legislativo que dispõe sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme prevê o §1º, inciso II, alínea “a” do art. 61 da Constituição da República. Portanto, há vício de iniciativa na matéria ora proposta.

Outro aspecto que deve ser levado em conta é que a necessidade de contratação de profissionais de saúde para suprirem a demanda de acompanhar mulheres em consultas, procedimentos e exames ginecológicos irá gerar custos adicionais ao poder público.

Todavia, não foi realizado no processo legislativo (n. 00000.001897.2021-21) nenhum tipo de estudo acerca da quantidade de unidades de saúde possuem a especialidade de ginecologia, quantas consultas e exames são feitos diariamente nas unidades, nem tampouco se há profissionais o suficiente para atenderem essa demanda.

Há de se ressaltar que o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) assim dispõe, *in verbis*:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Registramos que no julgamento da ADI 6303/RR, o STF firmou entendimento no sentido de que **o art. 113 do ADCT é aplicável a todos os entes federativos, de modo que a proposição legislativa federal, estadual ou municipal que crie ou altere despesa obrigatória ou renuncie receita sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro padece de inconstitucionalidade formal.** Veja-se:

.....

Fixação da seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT.”. (ADI 6303, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 14/03/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-052 DIVULG 17-03-2022 PUBLIC 18-03-2022)

.....

Portanto, na esteira da jurisprudência do STF, a estimativa do impacto financeiro e orçamentário, exigida pelo art. 113 do ADCT é aplicável a todos os entes federativos e constitui requisito adicional para a validade formal da lei que cria ou aumenta despesa obrigatória, de forma que **a sua ausência implica na inconstitucionalidade formal da lei.**

.....

III. Conclusão

Ante todo o exposto, bem como considerando os aspectos formais e materiais da matéria, **opina-se pelo veto integral do autógrafo de lei n. 08/2024**, considerando que ele, ao fim e ao cabo, traz atribuições adicionais a profissionais de saúde e pode trazer a necessidade de contratação de mais profissionais para atender a demanda, o que gerará custos adicionais ao poder público sem o correspondente estudo do impacto orçamentário e financeiro.

.....

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, após análise expressa do referido Parecer nº 8/2024, também manifestou-se pelo veto integral ao Autógrafo de Lei nº 08, de 2024, em razão da existência de vício formal, decorrente da ausência de estudo de impacto orçamentário-financeiro prévio, e de iniciativa, uma vez que a matéria em questão é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Diante do exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando o parecer emitido pela Procuradoria-Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, apresento as razões para o veto integral ao Autógrafo de Lei nº 8, de 2024, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.00000672-0

SEI Nº 3829549v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 902, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar EDSON CARNEIRO CAETANO, matrícula nº 200257101, CPF nº ***.482.741-**, do cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito V, símbolo CDS-8, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Particular do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000869-2

SEI Nº 3829269v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 903, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Decreto nº 2.322, de 12 de abril de 2021, que designou JOSÉ ALVES FIRMINO, matrícula nº 923699, CPF nº ***.438.791-**, Chefe de Gabinete do Prefeito, para, sem remuneração, responder pela Secretaria Particular do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000869-2

SEI Nº 3829395v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 904, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VIVIANNY MORAIS DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 1253883, CPF nº ***.540.521-**, do cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CAIS Cândida de Moraes, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000851-0

SEI Nº 3829494v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 905, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MEIRE JULIA FERREIRA RAMOS, matrícula nº 973572, CPF nº ***.988.411-**, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CAIS Cândida de Moraes, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000851-0

SEI Nº 3829496v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 906, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

NOMEAR

REINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1546422, CPF nº *****.387.051-****, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito II, símbolo CDS-4, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000856-0

SEI Nº 3829499v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 907, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º do Decreto nº 891, de 26 de março de 2024, que nomeou DANIELLA SANTOS COSTA, CPF nº ***.347.346-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000840-4

SEI Nº 3829502v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 908, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ADRIANA JOSÉ DE SOUZA SILVA, matrícula nº 765740, CPF nº ***.768.561-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Vale dos Sonhos, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000859-5

SEI Nº 3829506v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 909, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARILIA GABRIELA MARTINS CROT, matrícula nº 1443402, CPF nº ***.881.471-**, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento e Captação de Recursos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data de publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.11.000000163-0

SEI Nº 3829510v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 910, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000935-1, resolve:

Art. 1º Manter o servidor MARCUS VINICIUS ALVARES MAGALHÃES, matrícula nº 899348-01, CPF nº 821.351.691-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Município de Senador Canedo, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000862-5

SEI Nº 3829513v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 911, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000005957-1, resolve:

Art. 1º Nomear o pessoal abaixo relacionado, convocados pelo Edital nº 014/2024, do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020, consolidado pelo Edital nº 001/2022, para, em caráter efetivo, exercerem os cargos discriminados no Anexo a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação nas respectivas Secretarias ali informadas.

Parágrafo único. Os candidatos relacionados no Anexo a este Decreto referem-se ao cumprimento da decisão contida no Acórdão nº 06657/2023, proferido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, que não constaram na lista de candidatos cotistas (negros ou pessoas com deficiências) nas convocações promovidas por este Município, após a homologação do Concurso Público inaugurado pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato de provimento, no Diário Oficial do Município - Eletrônico, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, desde que, solicitado dentro do prazo dos primeiros 30 (trinta) dias, havendo motivo justificado, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992.

Art. 3º A relação de documentos e orientações para posse encontra-se disponível no **site** oficial do Poder Executivo municipal, na página reservada aos Concursos e Seleções - Secretaria Municipal de Administração - Edital nº 001/2020, por meio do link: <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NEGROS			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
42	LUCIANO JULIO DE OLIVEIRA	***.348.101-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, identificada pelo CNPJ nº 25.141.524/0001-23, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.
43	YANN GOMES DAS NEVES	***.273.571-**	

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO OESTE - NEGROS			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
13	RENATA FERNANDA DE OLIVEIRA	***.509.051-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, identificada pelo CNPJ nº 25.141.524/0001-23, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.
14	GISELY ALVES LIMA	***.389.181-**	
15	GABRIELLE DOMINGOS NEVES	***.743.611-**	
16	POLLYANA ALVES DE ANDRADE	***.186.041-**	
17	SARA PEREIRA GONÇALVES	***.342.261-**	
18	WANDRESON RAFAEL LEAO BORGES	***.061.981-**	
19	LARA RAYANE OLIVEIRA DE SOUSA	***.115.321-**	
20	Não apresentou documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***.218.541-**	
21	AULINETE FERREIRA SOUSA	***.860.383-**	

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO SUDOESTE - NEGROS			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
7	ESTER REIS GUIMARÃES	***.215.411-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, identificada pelo CNPJ nº 25.141.524/0001-23, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NEGROS			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
8	GABRIELA SILVA DOS SANTOS	***.519.261-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, identificada pelo CNPJ nº 08.932.623/0001-04, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL - NEGROS			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
19	BELTI SANTANA TELES	***.115.661-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, identificada pelo CNPJ nº 08.932.623/0001-04, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.
20	JUCELENA DA SILVA RIO BRANCO	***.857.121-**	
21	REGISLANY MOREIRA ALVES	***.809.731-**	
22	ELIECI LOPES DE BRITO NETA	***.448.481-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, identificada pelo CNPJ nº 25.141.524/0001-23, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.
23	FRANCISCA MARIA GOMES DA SILVA	***.480.283-**	

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA - NEGROS			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
4	EDUARDO DE SOUZA ALVES	***.921.781-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, identificada pelo CNPJ nº 25.141.524/0001-23, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.
5	KENIA DA SILVA CANTUARIA COSTA	***.289.453-**	

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - NEGROS			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
3	OTONIEL DE ALMEIDA	***.679.091-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, identificada pelo CNPJ nº 25.141.524/0001-23, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL - NEGROS			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
15	ROSILENE LINA DA SILVA	***.516.751-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, identificada pelo CNPJ nº 17.577.524/0001-42, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.
16	NUBIA ELIAS DA SILVA	***.323.291-**	

CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO - ENGENHEIRO CIVIL - NEGROS			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
14	FABIANO ALVES NERI	***.986.131-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, identificada pelo CNPJ nº 17.497.764/0001-37, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.
15	Não apresentou documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***.371.381-**	
16	GABRIEL DE SOUSA MEIRA	***.892.771-**	
17	VANESSA TORMIN MESQUITA	***.803.241-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, identificada pelo CNPJ nº 17.577.524/0001-42, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.
18	CÉSAR ALVES TELES	***.944.641-**	

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS - PSICÓLOGO - NEGROS			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
13	GEYSSY YORRANA CANEDO MIGUEL	***.136.751-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, identificada pelo CNPJ nº 08.932.623/0001-04, para fins de identificação cadastral em instituição
14	INGRID FERNANDES DOS SANTOS	***.987.881-**	

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - NEGROS			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
28	JOICE BARBOSA DE ALMEIDA	***.404.461-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, identificada pelo CNPJ nº 08.932.623/0001-04, para fins de identificação cadastral em instituição financeira
29	Não apresentou documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***.618.801-**	
30	VALDENILSON OLIVEIRA DE MELO MATOS	***.136.523-**	
31	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS LADEIA	***.907.131-**	
32	JULIANA DA SILVA FERREIRA	***.990.241-**	
33	DIORGYNES ANDRE DOURADO MAGALHAES	***.185.461-**	

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - NEGROS			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
21	JALES SAULO DOS SANTOS AMORIM	***.984.521-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, identificada pelo CNPJ nº 01.414.457/0001-05, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.
22	Não apresentou documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***.626.951-**	
23	Não apresentou documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***.616.341-**	
24	MARCILENE CLEMENTE COSTA	***.901.601-**	
25	ANA PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA CARVALHO	***.583.174-**	
26	CARLITA DE SOUSA GUIDA	***.096.652-**	
27	ANA CAROLINA PEREIRA ALVES BISPO	***.697.311-**	
28	Não apresentou documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***.329.311-**	

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NEGROS			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
21	JEOVAN BATISTA MEIRA	***.057.231-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, identificada pelo CNPJ nº 01.414.457/0001-05, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.
22	Não apresentou documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***.273.171-**	
23	Não apresentou documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***.007.198-**	

CARGO: ANALISTA EM CULTURA E DESPORTO - EDUCAÇÃO FÍSICA - NEGROS			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
9	Não apresentou documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***.356.781-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, identificada pelo CNPJ nº 17.577.524/0001-42, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.
10	ELIANE SILVERIO DE SOUZA	***.644.771-**	

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
11	JOSE WILLAMY DA SILVA	***.411.752-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, identificada pelo CNPJ nº 25.141.524/0001-23, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.
12	CELIO DE OLIVEIRA PIRES	***.886.301-**	
13	JOSE MARIA FERREIRA DA MOTA	***.301.881-**	

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
6	LUCAS HENRIQUE DA SILVA CASTRO	***.814.791-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, identificada pelo CNPJ nº 25.141.524/0001-23, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENZIONISTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
2	MARCOS PAULO DE SOUZA CAMPOS	***.570.291-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, identificada pelo CNPJ nº 25.141.524/0001-23, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS - PSICÓLOGO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Classificação	Candidato	CPF	Lotação
4	LUDMILA SOUZA RIBEIRO	***.306.351-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, identificada pelo CNPJ nº 17.577.524/0001-42, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000005957-1

SEI Nº 3829446v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 912, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5103831-62.2021.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000004075-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Especialista em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CRISTINA FERREIRA LEMOS
Matrícula nº 572349-01

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/5/2022	I	Especialista em Saúde (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000004075-4

SEI Nº 3829436v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 83, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 10.923.215,71.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso V, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.12.000000668-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 10.923.215,71 (dez milhões novecentos e vinte e três mil duzentos e quinze reais e setenta e um centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0028.2451.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 10.094.012,57
2001	04.122.0028.2451.33903900.100 634 1500 0000	R\$ 749.203,14
2001	04.122.0028.2451.44905200.100 634 1500 0000	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 10.923.215,71

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 10.923.215,71
TOTAL		R\$ 10.923.215,71

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.12.000000668-0

SEI Nº 3829498v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 84, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo de Apoio à Cultura, no valor de R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.12.000000676-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo de Apoio à Cultura, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2050	13.392.0074.2746.33901300.100 585 1500 0000	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.12.000000676-0

SEI Nº 3829500v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 85, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo de Apoio à Cultura, no valor de R\$ 1.200.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.12.000000615-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo de Apoio à Cultura, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2050	13.392.0074.2746.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		R\$ 1.200.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8002.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		R\$ 1.200.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.12.000000615-9

SEI Nº 3829501v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 86, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador, no valor de R\$ 1.500,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.8.000003111-3,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesas, visando à compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) das fontes de recursos do orçamento analítico indicadas no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente da redução autorizada no art. 2º será redistribuído às fontes de recursos previstas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE: 3751 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3751	04.122.0088.2758.33903000.110 509 1759 0000	R\$ 500,00
3751	04.122.0088.2758.33903900.123 510 1700 0000	R\$ 500,00
3751	04.122.0088.2758.44905200.100 585 1500 0000	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 1.500,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE: 3751 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3751	04.122.0088.2758.33903000.178 96 1714 0000	R\$ 500,00
3751	04.122.0088.2758.33903900.178 96 1714 0000	R\$ 500,00
3751	04.122.0088.2758.44905200.178 96 1714 0000	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 1.500,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.8.000003111-3

SEI Nº 3829503v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 87, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 10.200.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000000999-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 8.200.000,00
5701	26.451.0025.1432.44909300.100 501 1500 0000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL		R\$ 10.200.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 9.000.000,00
5701	04.122.0028.2451.44909200.100 501 1500 0000	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		R\$ 10.200.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000000999-2

SEI Nº 3829507v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 88, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no valor de R\$ 731.250,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo nº 24.15.000000406-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor R\$ 731.250,00 (setecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto provém do Excesso de Arrecadação, disponível na fonte 123, do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	27.813.0073.2738.33903900.123 510 1700 0000	R\$ 731.250,00
TOTAL		R\$ 731.250,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000406-9

SEI Nº 3829509v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 89, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 24.908.617,15.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso V, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000011470-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 24.908.617,15 (vinte e quatro milhões novecentos e oito mil seiscentos e dezessete reais e quinze centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33504100.102 634 1500 1002	R\$ 24.908.617,15
TOTAL		R\$ 24.908.617,15

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 24.908.617,15
TOTAL		R\$ 24.908.617,15

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000011470-6

SEI Nº 3829511v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 90, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 512.213,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000001042-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 512.213,00 (quinhentos e doze mil duzentos e treze reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.453.0137.1493.44909200.100 501 1500 0000	R\$ 512.213,00
TOTAL		R\$ 512.213,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.33909200.100 501 1500 0000	R\$ 512.213,00
TOTAL		R\$ 512.213,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000001042-7

SEI Nº 3829512v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 91, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 703.884,43.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000012058-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 703.884,43 (setecentos e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31901100.207 97 2605 0000	R\$ 703.884,43
TOTAL		R\$ 703.884,43

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33903900.207 97 2605 0000	R\$ 703.884,43
TOTAL		R\$ 703.884,43

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000012058-7

SEI Nº 3829514v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 92, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 25.115.574,07.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000011612-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 25.115.574,07 (vinte e cinco milhões, cento e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0141.2017.33904900.101 526 1500 1001	R\$ 23.000.000,00
1750	12.365.0142.2077.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 146.150,07
1750	12.361.0141.2017.33903900.115 49 1550 0000	R\$ 1.969.424,00
TOTAL		R\$ 25.115.574,07

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0141.2017.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 23.000.000,00
1750	12.366.0143.2168.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 128.289,42
1750	12.367.0080.2080.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 17.860,65
1750	12.365.0142.2014.33903900.115 49 1550 0000	R\$ 1.969.424,00
TOTAL		R\$ 25.115.574,07

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000011612-5

SEI Nº 3829517v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 93, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor de R\$ 4.437.500,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.10.000002782-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 4.437.500,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender as programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 4.437.500,00
TOTAL		R\$ 4.437.500,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8002.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 4.437.500,00
TOTAL		R\$ 4.437.500,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000002782-8

SEI Nº 3829518v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA

PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 12/2023/CTF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, FORMADA PELA SEGUNDA CÂMARA DO CTF, CONVOCADA PARA 11 DE ABRIL DE 2024, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:30 HORAS:

PRIMEIRA REUNIÃO.

Abertura dos trabalhos.

Verificação do número de membros presentes.

Leitura da Pauta/Expediente.

Leitura, discussão.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 69983049 - 26/04/17
RECURSO : 8 / 2021 - Recurso de Ofício
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO (A) : AGROPECUÁRIA VALE DAS POMBAS LTDA
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
RELATOR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

PROCESSO N. : 65691914 - 08/04/16

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

RECURSO : 36 / 2020 - Recurso de Ofício
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO (A) : ALEPH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
RELATOR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

SEGUNDA REUNIÃO.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 72900260 - 09/01/18
RECURSO : 63 / 2020 - Recurso Voluntário
RECORRENTE : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PILOTO MOURA LTDA
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
RELATOR(A) : THAYNARA RAINER SEGATTI

PROCESSO N. : 72648480 - 18/12/17
RECURSO : 98 / 2020 - Recurso de Ofício
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO (A) : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PILOTO MOURA LTDA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
RELATOR(A) : THAYNARA RAINER SEGATTI

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

TERCEIRA REUNIÃO.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 74435670 - 21/05/18
RECURSO : 8 / 2023 - Recurso de Ofício/Voluntário
RECORRENTE : COLÉGIO NOVA ÉPOCA LTDA - ME
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
RELATOR(A) : HELDER CONRADO

PROCESSO N. : 64222988 - 09/12/15
RECURSO : 37 / 2020 - Recurso de Ofício
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
RECORRIDO (A) : GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

RELATOR(A) : MARIA CLAUDIRENA DA SILVA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE
PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO DE
FEITURA DE RELATÓRIOS.**

ASSUNTOS SURGENTES.

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 26 dias
do mês de Março de 2024.**

SUZIANE ARAÚJO RAMOS OLIVEIRA
Secretária Cameral

ABELARDO DE O. BRITTO SANCHES
Presidente 2ª Câmara

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ACACIO FARINHA CASTANHEIRA - CPF: 187.138.741-87; ACACIO FARINHA CASTANHEIRA - CPF: 187.138.741-87; ACACIO FARINHA CASTANHEIRA - CPF: 187.138.741-87; ADAIR JOSE PIMENTEL - CPF: 017.595.229-96; ADAO APARECIDO DE JESUS - CPF: 249.162.341-20; ADELSON NUNES MATA - CPF: 559.836.771-87; ADENILSON CORREA COSTA - CPF: 829.882.851-87; ADES AIR MATOS SOARES - CPF: 283.354.061-20; ADRIAN MARCOS DA SILVA - CPF: 611.500.531-00; ADRIANO SOARES DA SILVA - CPF: 794.635.251-49; ADRIANO SOARES DA SILVA - CPF: 794.635.251-49; AFONSO ALBINO - CPF: 067.520.981-15; AGROPECUARIA PLT LTDA ME - CNPJ: 28.073.224/0001-42; ALAN RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 055.113.267-12; ALCINO SANTANA MARTINS - CPF: 382.950.241-91; ALECIO APARECIDO DA SILVA E ESPOSA - CPF: 270.007.848-90; ALESSANDRA CARNEIRO BORGES - CPF: 024.380.727-92; ALESSANDRA CARNEIRO BORGES - CPF: 024.380.727-92; ALEX MARCORIO SANTIAGO - CPF: 876.310.401-68; ALEX MARCORIO SANTIAGO - CPF: 876.310.401-68; ALEX MARCORIO SANTIAGO - CPF: 876.310.401-68; ALEXANDRE BORGES RODRIGUES - CPF: 782.867.351-53; ALLINE ISABEL DA MOTA - CPF: 005.347.631-03; ALSUERES MARIANO CORREIA JUNIOR - CPF: 433.500.460-53; ALTAMIRO MENDES FERREIRA - CPF: 311.753.761-91; ALVACIR PEDROSO DE LIMA - CPF: 407.888.220-04; AMANDA MARQUES SANTOS E OUTROS - CPF: 929.141.521-91; AMELIA MARIA DA SILVA - CPF: 084.455.751-04; AMELIA MARIA DA SILVA - CPF: 084.455.751-04; AMELIA MARIA DA SILVA - CPF: 084.455.751-04; AMILCAR VIDICA BARCELOS E ESPOSA - CPF: 458.057.846-53; AMILTON MOREIRA DAMASCENO - CPF: 146.825.081-72; ANDERSON DE SOUSA ROCHA - CPF: 016.957.551-97; ANDRE LUIZ CORREA ANDRADE - CPF: 264.795.401-15; ANDREIA JOSE GONTIGO FERNANDES - CPF: 707.397.811-20; ANILSON MACHADO DE SOUSA - CPF: 463.892.531-68; ANITA GONCALVES DA SILVA - CPF: 010.010.461-45; ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF:

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

839.725.601-68; ANTONIO ABEL ROSA - CPF: 193.917.491-00; ANTONIO CARLOS FERNANDES - CPF: 949.730.918-04; ANTONIO CARLOS FERNANDES - CPF: 949.730.918-04; ANTONIO FRANCISCO DA S. JUNIOR - CPF: 274.065.391-34; ANTONIO GOMES NOLASCO - CPF: 031.404.231-87; ANTONIO GOMES NOLASCO - CPF: 031.404.231-87; ANTONIO IRLEY GOUVEIA - CPF: 343.196.976-34; ANTONIO LOBO DE SENA - CPF: 155.492.591-68; ANTONIO MARIA CLARET TOLEDO DOS SANTOS - CPF: 043.450.291-04; ANTONIO MARIA CLARET TOLEDO DOS SANTOS - CPF: 043.450.291-04; ANTONIO MARQUES FERREIRA - CPF: 026.031.361-00; APARECIDA DI SILVA - CPF: 440.413.901-25; APARECIDA DOS SANTOS - CPF: 016.728.231-02; APARECIDA LUIZA DE MORAIS RODRIGUES - CPF: 377.139.731-68; APARECIDA SILVA VIANA - CPF: 227.642.831-72; APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA - CPF: 782.973.701-00; AR & L CONSULTORIA CORPORATIVA LTDA - CNPJ: 10.679.654/0001-47; ARG INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 06.251.527/0001-75; ARG INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 06.251.527/0001-75; ARIANE DEBORA RODRIGUES LOBO - CPF: 045.706.871-05; AROLDO BARROS QUEIROS - CPF: 242.499.981-34; AROLDO BARROS QUEIROZ - CPF: 242.499.981-34; ARTHUR MAGALHAES VIEIRA E ESPOSA - CPF: 030.312.961-17; AUDISTRON FRANCISCO CABRAL FILHO - CPF: 891.061.131-68; AUGUSTO BARBOZA DE SOUZA - CPF: 060.168.471-00; CARLENE GOMES DA SILVA CANDIDO - CPF: 295.452.421-91; CARLOS NUNES DOS SANTOS - CPF: 922.796.861-04; CARLOS NUNES DOS SANTOS - CPF: 922.796.861-04; CARLOS ROBERTO FERREIRA LOBO - CPF: 283.281.401-87; CELIA GOMES MARANHÃO ALENCAR - CPF: 873.488.451-34; CELIO APARECIDO DE MENDONCA - CPF: 486.374.161-87; CELIO APARECIDO DE MENDONCA - CPF: 486.374.161-87; CELIO CHICOU DE ALENCAR - CPF: 600.267.231-15; CELSO RODRIGUES DE MIRANDA - CPF: 953.409.121-91; CESAR SILVA DIAS - CPF: 540.845.047-34; CLAUDIA APARECIDA GONCALVES DE ABREU - CPF: 004.795.581-32; CLAUDIONOR BATISTA MOREIRA - CPF: 371.355.201-06; CLAUDIONOR BATISTA MOREIRA - CPF: 371.355.201-06; CLAUDIVINO RODRIGUES BRANDAO - CPF: 509.806.021-49; CLAUDIVINO RODRIGUES BRANDAO - CPF: 509.806.021-49; CLEBSON SOUSA CARNEIRO - CPF: 810.190.171-04; CLEITON MARCIO MENDES - CPF: 587.177.811-91; CLERTAN DO VALE ROCHELLE - CPF: 305.009.311-00; CLERTAN DO VALE ROCHELLE - CPF: 305.009.311-00; CONCEICAO MARIA DE ARAUJO - CPF: 132.303.521-49; CORACI PEREIRA DA COSTA - CPF: 191.977.051-87; CRISTIANE CARVALHO CAMPOS - CPF:

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

785.225.601-53; CRISTIANE CARVALHO CAMPOS - CPF: 785.225.601-53; DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 699.147.451-72; DEBORA LIMA FERREIRA - CPF: 282.665.361-04; DEUSDETH RODRIGUES PEREIRA - CPF: 000.802.201-18; DEUSINO LOPES DA SILVA - CPF: 670.213.448-72; DINALVA MITRAVICH - CPF: 269.896.971-72; DINOVAN DA SILVA LIMA - CPF: 246.575.141-72; DINOVAN DA SILVA LIMA - CPF: 246.575.141-72; DIVANIR PEREIRA DE JESUS - CPF: 032.537.961-08; DIVAR PEROH DE MOURA - CPF: 161.308.711-04; DIVINO CARLOS DA SILVA - CPF: 641.446.821-53; DIVINO FERREIRA DA COSTA - CPF: 440.051.721-72; DIVINO FERREIRA DA COSTA - CPF: 440.051.721-72; DIVINO FERREIRA DA COSTA - CPF: 440.051.721-72; DIVINO GENIVAL CANUTO - CPF: 211.291.001-97; DIVINO JORGE DOS SANTOS - CPF: 194.633.401-49; DOMINGOS PEREIRA DA SILVA - CPF: 085.819.321-34; DONIZETE DAS DORES SOUZA - CPF: 440.296.751-15; DONIZETE DAS DORES SOUZA - CPF: 440.296.751-15; EDILANIA BEZERRA DE ABREU - CPF: 800.123.611-00; EDILANIA BEZERRA DE ABREU - CPF: 800.123.611-00; EDILBERTO ATHAIDE CAVALCANTE - CPF: 009.496.711-34; EDILBERTO ATHAIDE CAVALCANTE - CPF: 009.496.711-34; EDILENE PEREIRA DA SILVA - CPF: 016.549.901-08; EDILEUSA ROSA FERREIRA - CPF: 613.160.831-87; EDILMAR PIRES DOS SANTOS - CPF: 641.054.401-44; EDINIZIA XAVIER COELHO - CPF: 271.555.361-72; EDMAR CAMELO DA COSTA - CPF: 166.639.501-34; EDNALVA ALVES FLORES AMARAL - CPF: 625.095.351-53; EDSON RODRIGUES DA SILVA - CPF: 269.079.331-87; EDUARDO INACIO DE FARIAS E OUTROS - CPF: 770.471.921-15; EDUARDO SIQUEIRA DOS SANTOS - CPF: 925.539.401-06; EDVALDO NEVES DE ABREU - CPF: 392.254.531-91; ELIADIA DA COSTA SANTOS - CPF: 000.625.861-14; ELIAMAR RODRIGUES BARBOSA - CPF: 795.203.321-20; ELIANA SOUZA VIEIRA - CPF: 715.037.491-34; ELIANA SOUZA VIEIRA - CPF: 715.037.491-34; ELIANE FERREIRA DE ARAUJO - CPF: 423.835.791-49; ELIAS BASTOS DA SILVA - CPF: 533.989.471-15; ELIAS MARCOS RODRIGUES - CPF: 902.721.101-91; ELIAS MARCOS RODRIGUES - CPF: 902.721.101-91; ELIAS MARCOS RODRIGUES - CPF: 902.721.101-91; ELIAS MARCOS RODRIGUES - CPF: 902.721.101-91; ELIENE VARGAS DE ALMEIDA DOS SANTOS - CPF: 844.904.111-20; ELIO JERONIMO PEREIRA - CPF: 599.784.301-72; ELIO PEDRO JUNQUEIRA - CPF: 003.441.761-34; ELISANGELA MIRANDA CARDOSO DE SA - CPF: 649.170.881-00; ELISMAR FERNANDES NOGUEIRA - CPF: 577.482.331-87; ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS - CPF: 481.673.806-10; ELON CESARIO DE ALENCAR E OUTROS - CPF:

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

548.066.661-49; ELON CESARIO DE ALENCAR E OUTROS - CPF: 548.066.661-49; ELON CESARIO DE ALENCAR E OUTROS - CPF: 548.066.661-49; EMIDIA BATISTA SANTOS - CPF: 227.832.531-00; EMIDIA BATISTA SANTOS - CPF: 227.832.531-00; EMIDIA BATISTA SANTOS - CPF: 227.832.531-00; EMIDIA BATISTA SANTOS - CPF: 227.832.531-00; ERICKSON DE ARAUJO PIRES - CPF: 394.743.991-15; ERMIVAL BORGES GALDINO - CPF: 136.618.251-00; ERMIVAL BORGES GALDINO - CPF: 136.618.251-00; ERMIVAL BORGES GALDINO - CPF: 136.618.251-00; ERMIVAL BORGES GALDINO - CPF: 136.618.251-00; EROMIR BRAZ DOS SANTOS - CPF: 219.805.781-68; EROMIR BRAZ DOS SANTOS - CPF: 219.805.781-68; ESPOLIO DE ABDALA ABRAO - CPF: 002.503.921-00; ESPOLIO DE ABDALA ABRAO - CPF: 002.503.921-00; ESPOLIO DE ANISIO PEREIRA DE FREITAS - CPF: 012.109.631-91; ESPOLIO DE ANTONIO GOMES DA SILVA - CPF: 035.733.201-63; ESPOLIO DE ANTONIO GOMES DA SILVA - CPF: 035.733.201-63; ESPOLIO DE ANTONIO LOURENCO DOS ANJOS - CPF: 324.388.341-53; ESPOLIO DE ATOGAMIS TEIXEIRA RODRIGUES - CPF: 060.810.291-15; ESPOLIO DE ATOGAMIS TEIXEIRA RODRIGUES - CPF: 060.810.291-15; ESPOLIO DE BENEDITO DA SILVA ROSA - CPF: 166.534.591-87; ESPOLIO DE BENI PEREIRA - CPF: 160.741.571-20; ESPOLIO DE CECILIA COELHO GUEDES TOCANTINS - CPF: 058.473.891-91; ESPOLIO DE CECILIA PASSOS DANIN - CPF: 548.796.041-00; ESPOLIO DE CREUZA MARIA RIBEIRO - CPF: 500.102.041-72; ESPOLIO DE CREUZA MARIA RIBEIRO - CPF: 500.102.041-72; ESPOLIO DE ETULIO DE ANDRADE JUNIOR - CPF: 057.178.501-82; ESPOLIO DE ETULIO DE ANDRADE JUNIOR - CPF: 057.178.501-82; ESPOLIO DE FRANCISCO DE AQUINO LOPES - CPF: 101.072.311-15; ESPOLIO DE GEOVANDO FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 021.613.111-15; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

ALMEIDA BILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BILAO - CPF: 036.862.211-87; ESPOLIO DE GERALDO CORONHA DE MELO NETO - CPF: 601.593.161-20; ESPOLIO DE GERALDO CORONHA DE MELO NETO - CPF: 601.593.161-20; ESPOLIO DE GETULIO VARANDA - CPF: 002.757.001-00; ESPOLIO DE GIRLENO GADELHA CORDEIRO - CPF: 020.794.534-91; ESPOLIO DE HELIO FRANCISCO DA SILVA - CPF: 187.076.451-04; ESPOLIO DE HELIO FRANCISCO DA SILVA - CPF: 187.076.451-04; ESPOLIO DE JESUFIO ZEFERINO DOS SANTOS - CPF: 025.059.321-15; ESPOLIO DE JOAO CARNEIRO - CPF: 026.422.551-15; ESPOLIO DE JOSE JOAO AVELINO DOS SANTOS - CPF: 125.013.791-87; ESPOLIO DE JOSE JOVAL BISPO - CPF: 288.628.806-34; ESPOLIO DE JOSE JOVAL BISPO - CPF: 288.628.806-34; ESPOLIO DE JOVIANO TEIXEIRA JARDIM - CPF: 002.492.541-15; ESPOLIO DE JUANITO DE BASTOS PINHEIRO - CPF: 276.641.711-72; ESPOLIO DE JUANITO DE BASTOS PINHEIRO - CPF: 276.641.711-72; ESPOLIO DE LECIVALDA DE JESUS BRANDAO - CPF: 026.484.661-34; ESPOLIO DE LUZIA VENANCIO DE CAMARGOS - CPF: 184.945.282-20; ESPOLIO DE MARCO ANTONIO ABACHERLI - CPF: 865.191.748-15; ESPOLIO DE MARCO ANTONIO ABACHERLI - CPF: 865.191.748-15; ESPOLIO DE MARCO ANTONIO ABACHERLI - CPF: 865.191.748-15; ESPOLIO DE MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA - CPF: 746.042.791-87; ESPOLIO DE MARIA HELENA DA SILVA - CPF: 146.509.671-04; ESPOLIO DE MARIA RITA SOARES NERY - CPF: 253.818.901-25; ESPOLIO DE MARIVAL ROZENDO DA SILVA - CPF: 004.444.131-20; ESPOLIO DE NILSON LUSTOSA NOGUEIRA - CPF: 014.098.081-49; ESPOLIO DE NILSON LUSTOSA NOGUEIRA - CPF: 014.098.081-49; ESPOLIO DE NOBERTO LOPES GIJON - CPF: 300.941.008-53; ESPOLIO DE NOBERTO LOPES GIJON - CPF: 300.941.008-53; ESPOLIO DE ODAIR CARDOSO - CPF: 082.999.191-34; ESPOLIO DE ODAIR CARDOSO - CPF: 082.999.191-34; ESPOLIO DE ODAIR CARDOSO - CPF: 082.999.191-34; ESPOLIO DE ODILON LEAL CORREA - CPF: 075.285.741-04; ESPOLIO DE ODILON LEAL CORREA - CPF: 075.285.741-04; ESPOLIO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

DE ORLANDO GENEROSO - CPF: 008.403.608-78; ESPOLIO DE OSMAR TERCENIO DA SILVA JUNIOR - CPF: 370.059.951-04; ESPOLIO DE OSMAR TERCENIO DA SILVA JUNIOR - CPF: 370.059.951-04; ESPOLIO DE OSMAR TERCENIO DA SILVA JUNIOR - CPF: 370.059.951-04; ESPOLIO DE OSMAR TERCENIO DA SILVA JUNIOR - CPF: 370.059.951-04; ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO - CPF: 002.873.001-10; ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO - CPF: 002.873.001-10; ESPOLIO DE VIRGINIA CANDINDA VIANA - CPF: 716.012.871-00; ESPOLIO DE VIRGINIA CANDINDA VIANA - CPF: 716.012.871-00; ESPOLIO DE WALTER CARDOSO TEIXEIRA - CPF: 070.674.101-34; ESPOLIO FRANCISCO DE BRITO - CPF: 002.733.501-10; ESPOLIO LUCI JOSE DE ARAUJO - CPF: 085.680.901-25; EUDESIO DE ARRUDA SCHELLE FILHO E ESPOSA - CPF: 311.011.431-34; EULISSES BATISTA DE CASTILHO - CPF: 281.178.591-49; EULISSES BATISTA DE CASTILHO - CPF: 281.178.591-49; EULISSES BATISTA DE CASTILHO - CPF: 281.178.591-49; EULISSES BATISTA DE CASTILHO - CPF: 281.178.591-49; EVANGEVALDO CRISOSTEMO DE SOUZA - CPF: 285.874.131-04; EVERTON SERGIO SCHMALTS - CPF: 302.348.676-04; EVERTON SERGIO SCHMALTS - CPF: 302.348.676-04; EZEQUIAS PEREIRA VIEIRA - CPF: 215.865.433-34; EZEQUIAS PEREIRA VIEIRA - CPF: 215.865.433-34; EZIO VILELA RODRIGUES - CPF: 067.464.971-00; FABIO CORREA PAIVA - CPF: 426.656.801-06; FABIO DE ALMEIDA DOURADO - CPF: 015.065.831-13; FABIO SILVA BOA SORTEALESSANDRA PAULINHO DA S - CPF: 656.015.721-00; FABIOLLA CARDOSO CESAR BATISTA - CPF: 803.514.921-00; FAUSTINA CEZAR DA SILVA - CPF: 189.313.911-53; FERNANDO MARCOS DE BASTOS - CPF: 376.833.811-87; FIRMA INDIVIDUAL GIL RORIZ - CNPJ: 01.550.912/0001-08; FLABIA MARTINS DE SOUZA - CPF: 991.375.421-68; FLAVIA DA COSTA DOURADO - CPF: 002.380.831-44; FLAVIA FLORENTINO DA SILVA DE AGUIAR - CPF: 613.046.031-72; FLAVYANE FERREIRA RODRIGUES SILVERIO - CPF: 706.028.161-49; FRAGA ADMINISTRAAO PARTICIPAOES LTDA - CNPJ: 73.581.910/0001-89; FRAGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 73.581.910/0001-89; FRAGA ADMINISTRADORA PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 73.581.910/0001-89; FRAGA ADMINISTRADORA PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 73.581.910/0001-89; FRANCISCA DE JESUS MIRANDA - CPF: 131.776.301-78; FRANCISCO CORREIA DA SILVA - CPF: 770.496.831-91; FRANCISCO EDSON BEZERRA JUNIOR - CPF: 312.753.893-68; FRANCISCO NOGUEIRA DE FREITAS - CPF: 061.373.341-04; FRANCISCO NOGUEIRA FREITAS - CPF:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

061.373.341-04; FRANCISCO PEREIRA ARTIAGA - CPF: 012.359.661-00; FRANCISCO PEREIRA ARTIAGA - CPF: 012.359.661-00; FRANCISCO PEREIRA ARTIAGA - CPF: 012.359.661-00; FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA E ESPOSA - CPF: 458.971.901-00; FREDERICO FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 194.305.901-20; GABRIEL CAMARAS LTDA - CNPJ: 48.607.021/0001-04; GABRIEL GONCALVES CORREIA DA CUNHA - CPF: 425.528.421-00; GABRIEL GONCALVES CORREIA DA CUNHA - CPF: 425.528.421-00; GALDINO M. DE REZENDE - CPF: 011.271.601-68; GEAP GOIANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD - CNPJ: 04.435.428/0001-18; GEAP GOIANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD - CNPJ: 04.435.428/0001-18; GEDEON FERREIRA BARBOSA - CPF: 123.443.891-72; GENEZI GOMES DOS SANTOS E OUTROS - CPF: 290.826.251-72; GEOVANI FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 947.022.501-59; GEOVANI FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 947.022.501-59; GEOVANI FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 947.022.501-59; GERALDO REZENDE DE SOUZA - CPF: 413.659.921-87; GERSON TEIXEIRA DE REZENDE - CPF: 056.110.081-00; GILVAN GURGEL VIEIRA - CPF: 007.083.096-74; GIOVANI CUNHA E SOUSA - CPF: 380.813.421-68; GISELE DE MORAIS LEMES - CPF: 015.276.361-94; GLAUCIA DIAS UTO - CPF: 929.430.981-91; GLAUCIA DIAS UTO - CPF: 929.430.981-91; GLENDA RODRIGUES BATISTA DA SILVA E ESPOSO - CPF: 879.020.521-91; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTES SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTES SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTES SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTES SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTES SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTES SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GTA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 10.577.263/0001-11; GUILHERME FONSECA NACIMENTO E ESPOSA - CPF: 711.716.491-34; HELIO BRAZ GOMES - CPF: 587.163.001-49; HELIO BRAZ GOMES - CPF: 587.163.001-49; HELIO BRAZ GOMES - CPF: 587.163.001-49; HELIO PEREIRA DE LIMA - CPF: 964.585.345-15; HELOISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

PORFIRIO BRETAS - CPF: 809.819.411-68; HERLAN ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 479.828.101-87; HERLAN ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 479.828.101-87; HERLAN ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 479.828.101-87; HILTON GONCALVES DA SILVA - CPF: 371.338.101-15; HILTON GONCALVES DA SILVA - CPF: 371.338.101-15; HILTON GONCALVES DA SILVA - CPF: 371.338.101-15; HMS PARTICIPACOES E EMPREDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.619.368/0001-11; HODI MARGARIDA GOMES - CPF: 095.681.071-34; HODI MARGARIDA GOMES - CPF: 095.681.071-34; HOSPITAL MATERNIDADE FLAMBOYAT - CNPJ: 00.350.845/0001-07; HUILDA ALVES MOREIRA E OUTRO - CPF: 589.506.131-15; HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.595.625/0001-31; HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.595.625/0001-31; HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.595.625/0001-31; HYRON RIBEIRO BRAGA - CPF: 182.660.451-00; HYRON RIBEIRO BRAGA - CPF: 182.660.451-00; IGREJA EVANG ASSEMB DE DEUS RENASCER DA FE - CNPJ: 07.507.431/0001-98; ILDON CARVALHO DOS SANTOS - CPF: 234.427.941-53; IMPAR PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 15.483.511/0001-89; IMPAR PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 15.483.511/0001-89; INACIO JOSE DE SOUSA NETO - CPF: 152.290.253-87; INTERESTADUAL MERCANTIL SA - CNPJ: 17.177.460/0001-92; INTERESTADUAL MERCANTIL SA - CNPJ: 17.177.460/0001-92; INTERESTADUAL MERCANTIL SA - CNPJ: 17.177.460/0001-92; INTERESTADUAL MERCANTIL SA - CNPJ: 17.177.460/0001-92; INTERESTADUAL MERCANTIL SA - CNPJ: 17.177.460/0001-92; INTERESTADUAL MERCANTIL SA - CNPJ: 17.177.460/0001-92; INTERESTADUAL MERCANTIL SA - CNPJ: 17.177.460/0001-92; INTERESTADUAL MERCANTIL SA - CNPJ: 17.177.460/0001-92; IRACI SANTAREM MACHADO - CPF: 499.958.711-49; ISAIAS ALVES DE SOUSA - CPF: 255.796.303-87; ISAIAS ALVES DE SOUSA - CPF: 255.796.303-87; IVA NONATA VIEIRA - CPF: 211.943.001-20; IVAN GOMES DE ARAUJO E OUTRO - CPF: 500.042.801-30; IVANIR LUIZA DA SILVA - CPF: 435.324.111-72; IVANIR LUIZA DA SILVA - CPF: 435.324.111-72; JAIME ANTUNES TEIXEIRA - CPF: 547.959.741-87; JAIME FELIPE DOS SANTOS - CPF: 881.600.091-00; JEFERSON ANTUNES - CPF: 219.073.648-03; JEFERSON ANTUNES - CPF: 219.073.648-03; JELSON ROSA DOS SANTOS - CPF: 778.728.431-53; JESSE RIBEIRO DE SOUSA - CPF: 347.628.681-91; JESSE RIBEIRO DE SOUSA - CPF: 347.628.681-91; JESUS CUSTODIO CORREA - CPF: 088.860.751-20; JOAN ALANDER COUTO DOS SANTOS - CPF: 016.024.591-50; JOAN ALANDER COUTO DOS SANTOS - CPF: 016.024.591-50; JOAO ARUJO DANTAS - CPF: 131.359.291-91; JOAO ARUJO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

DANTAS - CPF: 131.359.291-91; JOAO CALIL DAHER - CPF: 008.394.346-34; JOAO CALIL DAHER - CPF: 008.394.346-34; JOAO CALIL DAHER - CPF: 008.394.346-34; JOAO CANDIDO MENDES - CPF: 246.816.871-20; JOAO CARLOS SANTOS CARDOSO - CPF: 438.887.637-20; JOAO CARLOS SANTOS CARDOSO - CPF: 438.887.637-20; JOAO CARLOS SANTOS CARDOSO - CPF: 438.887.637-20; JOAO CARNEIRO - CPF: 026.422.551-15; JOAO CARNEIRO - CPF: 026.422.551-15; JOAO CARNEIRO - CPF: 026.422.551-15; JOAO CARNEIRO - CPF: 026.422.551-15; JOAO CARNEIRO - CPF: 026.422.551-15; JOAO CHRISTIANO MEIRELLES - CPF: 084.190.278-04; JOAO DE ARAUJO DANTAS - CPF: 131.359.291-91; JOAO EUGENIO ALVES FERREIRA - CPF: 194.339.481-49; JOAO FRANCISCO DA COSTA - CPF: 260.627.801-10; JOAO FRANCISCO DA COSTA - CPF: 260.627.801-10; JOAO FRANCISCO DA COSTA - CPF: 260.627.801-10; JOAO FRANCISCO DA COSTA - CPF: 260.627.801-10; JOAO FRANCISCO DA COSTA - CPF: 260.627.801-10; JOAO LUIZ FERREIRA DA SILVA - CPF: 599.492.791-00; JOAO LUIZ FERREIRA DA SILVA - CPF: 599.492.791-00; JOAO PAULO VIEIRA DE SOUZA - CPF: 701.157.591-07; JOAO TAVEIRA DA SILVA - CPF: 517.450.701-68; JOAO TAVEIRA DA SILVA - CPF: 517.450.701-68; JOAO TEIXEIRA DE RESENDE E OUTRA - CPF: 042.926.261-20; JOEL ALVES DE CARVALHO - CPF: 252.971.551-34; JOELSON PEREIRA DA SILVA - CPF: 692.074.455-49; JOELSON PEREIRA DA SILVA - CPF: 692.074.455-49; JOHNATHAN CANDIDO D RIOS - CPF: 002.561.911-07; JOHNATHAN CANDIDO D RIOS - CPF: 002.561.911-07; JONAS HENRIQUE LOBO GUIMARAES E ESPOSA - CPF: 689.861.301-49; JORDHAN ESTEVAM SILVA - CPF: 037.755.941-59; JORDHAN ESTEVAM SILVA - CPF: 037.755.941-59; JOSE ANTONIO SIQUEIRA FAGUNDES - CPF: 873.730.921-87; JOSE CARLOS DA SILVA ROSA - CPF: 280.183.701-68; JOSE CARLOS SILVA CARDOSO - CPF: 839.907.201-04; JOSE DOS REIS JUNIOR - CPF: 216.557.151-00; JOSE LEMES PEREIRA - CPF: 060.159.481-91; JOSE MARIA CAETANO - CPF: 166.539.391-20; JOSE MAURO BARCELOS - CPF: 133.742.651-20; JOSE REZENDE DE CASTRO - CPF: 042.038.361-15; JOSE REZENDE DE CASTRO - CPF: 042.038.361-15; JOSE SALUSTIANO DA SILVA - CPF: 347.735.681-00; JOSE SERGIO DA SILVA - CPF: 285.958.071-91; JOSE SOARES DE ANDRADE PRIMO - CPF: 590.268.551-68; JOSE TEIXEIRA RESENDE NETO - CPF: 265.159.541-15; JOSENIR DE SOUZA SANTOS - CPF: 822.598.101-44; JOVANI GONCALVES DE OLIVEIRA REIS - CPF: 895.853.801-53; JUAREZ BATISTA DO CARMO - CPF: 468.310.619-15; JULIO CESAR DA SILVA ROSA - CPF: 348.017.071-49; JULIO CESAR DE MEDEIROS - CPF: 001.234.531-86; JUNIA CARLA DE JESUS

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

- CPF: 011.324.131-33; JURANDY PIRES FERREIRA - CPF: 095.784.551-00; JUSCELINO COSTA NERIS - CPF: 925.822.491-49; JUSCELINO COSTA NERIS - CPF: 925.822.491-49; KARLA CIRLENE COELHO SOARES - CPF: 783.615.751-20; KARLA CIRLENE COELHO SOARES - CPF: 783.615.751-20; KELLY DIAS GUIMARAES - CPF: 001.219.061-67; KELLY CRISTINA OLIVIERA FRANCO DA CUNHA - CPF: 712.356.711-00; KENIA PAULA GOMES DUARTE MEDRADO - CPF: 624.383.871-49; LARISSA LEMES SILVA - CPF: 005.705.611-08; LARISSA LEMES SILVA - CPF: 005.705.611-08; LARISSA PORTILHO COSTA - CPF: 928.589.531-04; LAZARO RODRIGUES DE MORAES - CPF: 476.308.171-34; LEANDRO ALVES DOS SANTOS PACHECO - CPF: 895.909.371-87; LEANDRO GOMES XAVIER - CPF: 804.839.251-87; LEONAM MALLONY FERREIRA E OUTRO - CPF: 016.313.441-37; LEONARDO ALVES MASCARENHAS - CPF: 266.886.541-72; LEONARDO BARRETO DA SILVEIRA - CPF: 809.309.481-49; LETICIA PERREIRA ALVES E CLAUDIO A.ARAUJO - CPF: 020.371.771-60; LEUZINETE PEREIRA TERRA - CPF: 633.606.751-34; LINDALVA TORQUATO DA SILVA ALMEIDA - CPF: 619.060.771-34; LIONE PIRES VIEIRA - CPF: 268.269.841-72; LORENA ABDUL HAMID SEBBA E OUTROS - CPF: 016.416.071-06; LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME - CNPJ: 08.283.980/0001-99; LUCIA NAME - CPF: 252.597.331-34; LUCIENE DA CONCEICAO OLIVEIRA - CPF: 313.455.811-49; LUCIENE MARTA DO NASCIMENTO - CPF: 547.876.451-53; LUCIENE MARTA DO NASCIMENTO - CPF: 547.876.451-53; LUCIENE MARTA DO NASCIMENTO - CPF: 547.876.451-53; LUIZ CARLOS DA SILVA MACHADO - CPF: 228.513.721-49; LUIZ FERNANDO E SILVA - CPF: 017.749.821-88; LUIZ FERNANDO PEIXOTO - CPF: 560.642.921-72; LUIZ HUMBERTO MARTINS - CPF: 306.311.901-63; LURNAIRES MIGUEL S.DE OLIVEIRA - CPF: 348.409.401-00; MAGNO DE SOUSA - CPF: 785.862.081-91; MANOEL CARVALHO NETO - CPF: 044.297.961-49; MARCELO ALVES CAIXETA - CPF: 766.785.471-87; MARCELO DE MORAES MELO - CPF: 251.640.138-86; MARCELO DE MORAES MELO - CPF: 251.640.138-86; MARCIA DISNEY ALVES LOPES - CPF: 856.634.921-00; MARCO ANTONIO DE ANDRADE - CPF: 800.225.451-15; MARCO ANTONIO DE ANDRADE - CPF: 800.225.451-15; MARCO AURELIO SILVA DE FREITAS E OUTROS - CPF: 669.589.621-68; MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO XAVIER - CPF: 473.174.777-53; MARCOS ANTONIO LACERDA E OUTRA - CPF: 057.213.341-34; MARCOS DE JESUS SILVA - CPF: 842.858.931-34; MARCOS DE JESUS SILVA - CPF: 842.858.931-34; MARCOS DE JESUS SILVA - CPF: 842.858.931-34; MARCOS EMILIO GOMES

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

PIRES - CPF: 086.735.431-34; MARCOS FERNANDES DE LIMA - CPF: 964.394.911-72; MARIA AUGUSTA BRASIL - CPF: 044.292.651-00; MARIA AUGUSTA BRASIL - CPF: 044.292.651-00; MARIA AUGUSTA LAURINDA - CPF: 191.079.271-34; MARIA AUGUSTA LAURINDA - CPF: 191.079.271-34; MARIA AUXILIADORA A DE SOUSA - CPF: 386.897.071-15; MARIA BETANIA DIVINA GUIMARAES SILVEIRA - CPF: 301.099.571-72; MARIA CELIA ALVES DE SOUZA NASCIMENTO - CPF: 360.145.911-68; MARIA DE ARAUJO COELHO - CPF: 021.941.431-90; MARIA DE FATIMA MOREIRA NEVES - CPF: 435.621.161-87; MARIA DO SOCORRO R DOURADO - CPF: 159.924.201-00; MARIA FERREIRA - CPF: 010.162.307-02; MARIA GENI DE SOUZA LIMA JOCA - CPF: 243.566.971-20; MARIA GENI DE SOUZA LIMA JOCA - CPF: 243.566.971-20; MARIA GORETTI GOMES BELTRAO - CPF: 410.009.601-10; MARIA GORETTI GOMES BELTRAO - CPF: 410.009.601-10; MARIA HELENA MOTA LIMA - CPF: 212.603.111-04; MARIA HELENA SANTOS E OUTRA - CPF: 130.627.511-34; MARIA IRANETE MARQUES CASCAO - CPF: 136.622.101-00; MARIA LEILAMAR PEREIRA CHAVES - CPF: 383.129.561-15; MARIA LUIZA DA SILVA SANTIAGO - CPF: 844.306.641-53; MARIA LUIZA DA SILVA SANTIAGO - CPF: 844.306.641-53; MARIA MARLI CAETANO DE ABREU - CPF: 235.692.711-53; MARIA MARLI CAETANO DE ABREU - CPF: 235.692.711-53; MARIA NEITA MODESTO - CPF: 271.496.091-04; MARIA PASTORA PINHEIRO MENDES - CPF: 280.839.461-68; MARIA PASTORA PINHEIRO MENDES - CPF: 280.839.461-68; MARIA RITA ALVES DE ANDRADE - CPF: 258.207.881-68; MARIA RITA ALVES DE ANDRADE - CPF: 258.207.881-68; MARIA ZULENE FACUNDO DE SOUSA - CPF: 361.216.901-78; MARIE SEPHANIE DOROTHEE JEANNE P. CORREIA - CPF: 213.330.028-74; MARLENE DE OLIVEIRA - CPF: 228.224.611-04; MARLENE FRANCISCA DUARTE RIBEIRO - CPF: 774.848.001-04; MARLENE FRANCISCA DUARTE RIBEIRO - CPF: 774.848.001-04; MARLENE ROSA DINIZ - CPF: 306.814.301-25; MARLI FERREIRA MACIELROCHA - CPF: 342.170.961-00; MARLI ROVAGNOL MOURA LEAL - CPF: 307.798.471-72; MATHEUS LOBO ABREU - CPF: 702.355.191-38; MAURICIO DA COSTA MARQUEZ - CPF: 290.858.531-68; MAURICIO LUCIANO DA FONSECA - CPF: 269.169.911-00; MAURICIO LUCIANO DA FONSECA - CPF: 269.169.911-00; MAURICIO LUCIANO DA FONSECA - CPF: 269.169.911-00; MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 839.518.142-68; MAURICIO PEREIRA VILARINHO - CPF: 101.533.901-82; MAURO DE SIQUEIRA JUNIOR - CPF: 965.152.011-68; MELVAIR BATISTA DO AMARAL SOARES - CPF: 575.681.891-04; MICHELLE SOARES CABRAL - CPF:

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

002.917.881-90; MIGUEL ALVES DA SILVA NETTO - CPF: 212.053.101-34; MONICA MARTINES - CPF: 439.869.781-00; MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI - CNPJ: 08.362.274/0001-32; MURILO BORGES CUNHA - CPF: 006.447.541-76; MUTIRAO IMOVEIS LTDA - CNPJ: 37.396.058/0001-06; MUTIRAO IMOVEIS LTDA - CNPJ: 37.396.058/0001-06; MUTIRAO IMOVEIS LTDA - CNPJ: 37.396.058/0001-06; MUTIRAO IMOVEIS LTDA - CNPJ: 37.396.058/0001-06; MUTIRAO IMOVEIS LTDA - CNPJ: 37.396.058/0001-06; MUTIRAO IMOVEIS LTDA - CNPJ: 37.396.058/0001-06; NASSER DIN HELOU - CPF: 004.472.501-91; NELSON LUIZ EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.240.194/0001-90; NEURIVALDO BERNARDES DA ROCHA - CPF: 193.077.801-53; NEUZA DA SILVA SANTOS - CPF: 213.165.201-10; NICEU LAZARO MARTINS NUNES E OUTRO - CPF: 014.216.971-49; NILDO COIMBRA DE SOUZA - CPF: 125.126.561-87; NILDO COIMBRA DE SOUZA - CPF: 125.126.561-87; NILDO COIMBRA DE SOUZA - CPF: 125.126.561-87; OLDOEN DONIZETE DE ABREU - CPF: 396.958.081-15; OLI ALVES CORREIA - CPF: 008.967.791-90; ORIBES PIO PEREIRA - CPF: 044.667.481-87; ORIBES PIO PEREIRA - CPF: 044.667.481-87; ORIBES PIO PEREIRA - CPF: 044.667.481-87; OSMANI FERNANDES BRAGA - CPF: 761.538.351-04; OSMAR BATISTA ROSA - CPF: 051.088.578-02; OSMAR JOSE DA SILVA - CPF: 497.158.288-68; OSVALDO COSTA - CPF: 359.008.901-63; OSVALDO COSTA - CPF: 359.008.901-63; OSVALDO COSTA - CPF: 359.008.901-63; PATRICIA BANDEIRA HELRIGEL RIBEIRO E ESPOSO - CPF: 793.331.091-53; PATRICIA LEAO NABUT - CPF: 733.526.401-49; PAULO CESAR SILVA COELHO - CPF: 493.817.846-04; PAULO DANIEL DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 008.475.113-40; PAULO DIAS DE ARAUJO FILHO - CPF: 326.919.631-87; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA - CPF: 007.043.661-42; PAULO JORGE DOS SANTOS E SUA ESPOSA - CPF: 794.327.431-87; PAULO JOSE LUIS - CPF: 282.183.291-53; PAULO MENDES PEREIRA - CPF: 309.380.231-87; PAULO MENDES PEREIRA - CPF: 309.380.231-87; PAULO ROBERTO LOPES DA COSTA - CPF: 817.069.527-91; PEDRO BATISTA DA MOTA NETO - CPF: 894.065.911-20; PEDRO S DOS REIS - CPF: 795.128.281-20; PLINIO REIS DO AMARAL - CPF: 127.759.081-87; PRT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 11.164.145/0001-44; RACIL RACOES ADUBOS COM. IND. LTDA - CNPJ: 02.271.088/0001-01; RACIL RACOES ADUBOS COM. IND. LTDA - CNPJ: 02.271.088/0001-01; RAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ: 14.513.435/0001-44; RAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ: 14.513.435/0001-44; RAQUEL DE

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

OLIVEIRA MACHADO - CPF: 589.511.641-87; RAYSSA CANDIDO SILVA - CPF: 700.493.291-54; RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 36.528.580/0001-31; RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 36.528.580/0001-31; RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 36.528.580/0001-31; RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 36.528.580/0001-31; RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 36.528.580/0001-31; RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 36.528.580/0001-31; RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 36.528.580/0001-31; RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 36.528.580/0001-31; RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 36.528.580/0001-31; RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 36.528.580/0001-31; REAL PARTICIPACOES EIRELI - CNPJ: 08.846.439/0001-41; RENATA DE ANDRADE - CPF: 845.769.951-20; RENTER CARLOS DE FREITAS - CPF: 269.089.211-15; RESIDENCIAL TALISMA I EMPREENDIMENTOS IMOBILI - CNPJ: 13.837.849/0001-66; RICARDO JOSE BARBOSA - CPF: 213.682.601-87; RICARDO JOSE BARBOSA - CPF: 213.682.601-87; RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUSA - CPF: 786.240.021-68; RITA NOELIA MACEDO DA SILVA PEREIRA - CPF: 889.242.891-87; ROBERTA KELDY FERREIRA PAES LEME - CPF: 950.548.551-49; ROBERTO ALVES DOS SANTOS - CPF: 411.387.835-87; ROBERTO CORREA LOBO - CPF: 375.128.701-91; ROBERTO CORREA LOBO - CPF: 375.128.701-91; ROBERTO EULI DA SILVA - CPF: 438.890.691-34; ROBERTO SERVIAN - CPF: 229.127.971-87; ROBERTO SERVIAN - CPF: 229.127.971-87; ROBSMAR AIRES BERNARDO - CPF: 835.269.001-91; ROBSON CARDOZO RAMOS - CPF: 354.690.131-20; RODRIGO LUIZ CALDEIRA - CPF: 007.548.191-08; RONI ALVES MENDES - CPF: 002.910.711-39; ROSA MARIA COSTA DOS SANTOS - CPF: 375.398.501-59; ROSARIA PEIXOTO PIRES - CPF: 269.019.431-72; ROSIMEIRE COUTINHO DE OLIVEIRA - CPF: 479.783.681-49; ROSIVAL DE OLIVEIRA ARRUDA - CPF: 252.617.541-00; ROSIVAL DE OLIVEIRA ARRUDA - CPF: 252.617.541-00; S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA - CNPJ: 18.765.243/0001-86; S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA - CNPJ: 18.765.243/0001-86; SABOR REAL ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.158.000/0001-99; SAULO COELHO GUIMARAES E ESPOSA - CPF:

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

168.697.611-91; SEBASTIANA LUIZA FERREIRA - CPF: 440.943.961-87; SEBASTIAO DE ASSIS LOBO - CPF: 036.881.511-00; SEBASTIAO DE JESUS VIEIRA - CPF: 777.534.881-04; SEBASTIAO DE JESUS VIEIRA - CPF: 777.534.881-04; SEBASTIAO GABRIEL DA SILVA - CPF: 336.387.801-04; SELMA MARIA DE JESUS ARAUJO - CPF: 779.383.211-68; SERGIO SEBA RASSI - CPF: 983.545.151-68; SERGIO SIQUEIRA - CPF: 360.204.191-34; SERGIO SIQUEIRA - CPF: 360.204.191-34; SERGIO SIQUEIRA - CPF: 360.204.191-34; SERGIO SIQUEIRA - CPF: 360.204.191-34; SHEILA MARISA ELIAS - CPF: 508.574.791-72; SHEILA MARISA ELIAS - CPF: 508.574.791-72; SHIRLEY ADRIANA DA SILVA - CPF: 962.738.791-68; SIELDO ALVES DE ANDRADE - CPF: 590.193.441-53; SILVANA RODRIGUES MONTEIRO - CPF: 492.364.901-15; SILVANA RODRIGUES MONTEIRO - CPF: 492.364.901-15; SILVANA RODRIGUES MONTEIRO - CPF: 492.364.901-15; SILVANA RODRIGUES MONTEIRO - CPF: 492.364.901-15; SILVANA SARA DE JESUS PACHECO - CPF: 659.639.621-53; SILVIA ABADIA DA SILVA - CPF: 808.960.301-72; SIMONE DA SILVA SANTOS - CPF: 377.250.091-91; SIMONE SOARES SENA - CPF: 008.761.111-26; SINOMAR FERREIRA DE PAULA - CPF: 822.267.841-87; SINOMAR FERREIRA DE PAULA - CPF: 822.267.841-87; SINOMAR FERREIRA DE PAULA E OUTRA - CPF: 822.267.841-87; SONIA EDUARDA AGOSTINHO FERREIRA - CPF: 696.886.481-91; SONIA FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 948.932.251-20; SOSTENES ALVES DA SILVA - CPF: 532.942.111-04; SOSTENES ALVES DA SILVA - CPF: 532.942.111-04; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE SERRA DOURADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO - CNPJ: 18.993.730/0001-04; STEPHANIE BATISTA BITTENCOURT - CPF: 025.496.891-00; SUELI CRISTINA DOS SANTOS - CPF: 323.303.401-68; SUELI CRISTINA DOS SANTOS - CPF: 323.303.401-68; SUNAMITHA DE SOUSA - CPF: 916.058.491-20; SV EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA 1 SPE LTDA - CNPJ: 16.491.308/0001-17; TEF-TEIXEIRA ENG.DE FUNDACOES LTDA - CNPJ: 02.757.771/0001-53; TEREZA VALERIANA ARANTES - CPF: 269.187.731-00; TEREZIANO TEIXEIRA LIMA - CPF: 035.544.141-15; TEREZINHA DE JESUS FREIRE - CPF: 355.500.741-68; TEREZINHA SOARES ROBLES - CPF: 607.454.791-20; THAYCOWISK PEREIRA GARCIA -

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

CPF: 896.549.271-87; THIAGO BEZERRA DA PAIXAO - CPF: 714.321.241-53; TONY DE OLIVEIRA MACHADO - CPF: 387.496.881-20; VALDECY BATISTA DA SILVA - CPF: 348.556.291-20; VALDECY BATISTA DA SILVA - CPF: 348.556.291-20; VALDIR CARDOSO DIAS - CPF: 854.771.761-72; VALDIR CARDOSO DIAS - CPF: 854.771.761-72; VALDIVINA DOS SANTOS SILVA - CPF: 970.449.701-68; VALDIVINO SOUZA BARBOSA - CPF: 056.371.121-34; VALERIA TAVEIRA PENNA COHEN - CPF: 278.291.111-20; VALERIA TAVEIRA PENNA COHEN - CPF: 278.291.111-20; VANDAIR ANTONIO DE BORBA - CPF: 587.753.151-49; VANDIR CARLOS DO PRADO E ESPOSA - CPF: 288.756.051-49; VERALUCIA SILVA RESENDE E SEU MARIDO - CPF: 441.316.311-72; VERONICA DE QUEIROZ PENA - CPF: 014.064.261-72; VICENTE CANDIDO DA SILVA JUNIOR - CPF: 387.213.761-15; VICENTE CANDIDO DA SILVA JUNIOR - CPF: 387.213.761-15; VICENTE MAROT - CPF: 003.340.061-04; VICTOR EMMANUEL DOS REIS - CPF: 149.408.331-00; VILMA SOLANGE RAMOS BARBOSA JOSE CARLOS P DA S - CPF: 515.227.991-68; VILMAR CONCEICAO SOUSA - CPF: 054.440.041-00; VILMAR MARTINS DA SILVA - CPF: 863.323.921-34; VITAL VIEIRA DE BRITO - CPF: 067.112.511-72; VITOR JOSE DOS SANTOS FILHO - CPF: 014.762.111-91; W G E ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - CNPJ: 10.641.424/0001-99; WALDECI MARIA DA SILVA MORAES E SEU MARIDO - CPF: 527.147.051-20; WALER JESUS CAMPOS - CPF: 355.523.601-68; WALTER PEREIRA JALES - CPF: 632.315.652-00; WALTER TOMAZ DE O MACHADO - CPF: 085.656.861-91; WALTON SILVANO DE SOUZA - CPF: 532.355.251-49; WANDER ROSA JUNIOR - CPF: 075.339.341-72; WANDERSON RODRIGO DA SILVA FERREIRA - CPF: 029.495.901-79; WANE ALVES COSRA - CPF: 202.320.801-78; WANESSA DE ARAUJO BRROS - CPF: 037.325.771-63; WANESSA DE ARAUJO BRROS - CPF: 037.325.771-63; WELIA MARTINS DA COSTA - CPF: 001.079.735-10; WILLIAN GONCALVES DE MELO - CPF: 285.891.491-53; WILLIAN MARCOS DE SOUZA - CPF: 938.568.731-04; WILMAR DE OLIVEIRA - CPF: 277.958.701-63; WILSON OLIVEIRA SANTOS - CPF: 262.652.811-00; WINSTON RIBEIRO DA ROCHA LEMOS - CPF: 544.446.329-68; ZAIDDER DIAS DO ESPIRITO SANTO SILVA E ESPOSA - CPF: 012.099.841-64; ZULEIDE ADALGISA NOGUEIRA - CPF: 695.118.611-15; ZULEIDE ADALGISA NOGUEIRA - CPF: 695.118.611-15. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis,

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 25 de março de 2024. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência Central de Contabilidade
Diretoria de Normatização e Consolidação Contábil
Gerência de Consolidação e Publicações Contábeis**

**RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.**

1º BIMESTRE DE 2024

- ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
- ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO**
- ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
- ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
- ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**
- ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**
- ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO**
- ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE**
- ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS**
- ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA
Gerência de Consolidação e Publicações Contábeis

ELIZABETE DIAS DA SILVA
Diretoria de Normatização e Consolidação Contábil

JÂNIO MARQUES DE SOUZA
Superintendência Central de Contabilidade

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES
Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 1

RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
		(a)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	8279.881.000,00	8279.881.000,00	1647.785.842,49	19,90	1647.785.842,49	19,90	6.632.095.157,51
RECEITAS CORRENTES	8205.946.000,00	8205.946.000,00	1641.174.659,90	20,00	1641.174.659,90	20,00	6.564.771.340,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO DE MELHORIA	3297.703.000,00	3297.703.000,00	814.428.559,13	24,70	814.428.559,13	24,70	2.483.274.440,87
Impostos	3180.085.000,00	3180.085.000,00	777.703.803,72	24,46	777.703.803,72	24,46	2.402.381.196,28
Taxas	117.618.000,00	117.618.000,00	36.724.755,41	31,22	36.724.755,41	31,22	80.893.244,59
Contribuicao de Melhoria							
CONTRIBUICOES	544.575.000,00	544.575.000,00	100.594.346,53	18,47	100.594.346,53	18,47	443.980.653,47
Contribuicoes Sociais	439.819.000,00	439.819.000,00	82.255.640,30	18,70	82.255.640,30	18,70	357.563.359,70
Contribuicoes Economicas	10.000,00	10.000,00	138,60	1,39	138,60	1,39	9.861,40
Contribuicoes p/ Entidades Privadas de S							
erv. Sociais e Formacao Profissional							
Contribuicao p/ Custeio Serv. Ilum.Publ.	104.746.000,00	104.746.000,00	18.338.567,63	17,51	18.338.567,63	17,51	86.407.432,37
RECEITA PATRIMONIAL	416.308.000,00	416.308.000,00	51.396.951,83	12,35	51.396.951,83	12,35	364.911.048,17
Exploracao Patrim. Imobiliario do Estado	41.936.000,00	41.936.000,00	2.725.458,49	6,50	2.725.458,49	6,50	39.210.541,51
Valores Mobiliarios	322.190.000,00	322.190.000,00	31.146.061,67	9,67	31.146.061,67	9,67	291.043.938,33
Delegacao de Serv.Publ. mediante Concess							
ao, Permissao, Autorizacao ou Licenca	47.644.000,00	47.644.000,00	17.161.013,27	36,02	17.161.013,27	36,02	30.482.986,73
Exploracao de Recursos Naturais	2.307.000,00	2.307.000,00	35.158,40	1,52	35.158,40	1,52	2.271.841,60
Exploracao do Patrimonio Intangivel							
Cessao de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	2.231.000,00	2.231.000,00	329.260,00	14,76	329.260,00	14,76	1.901.740,00
RECEITA AGROPECUARIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVICOS	13.194.000,00	13.194.000,00	574.181,45	4,35	574.181,45	4,35	12.619.818,55
Serv. Administrat. e Comerciais Gerais	1.849.000,00	1.849.000,00	134.237,43	7,26	134.237,43	7,26	1.714.762,57
Serv. e Atividades ref. Naveg. e Transp.							
Serv. e Atividades ref. a Saude							
Serv. e Atividades Financeiras							

SEDETEC 21/03/2024 - 10:19:39

SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 2

RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
		(a)					
Outros Servicos	11.345.000,00	11.345.000,00	439.944,02	3,88	439.944,02	3,88	10.905.055,98
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3725.699.000,00	3725.699.000,00	625.105.448,30	16,78	625.105.448,30	16,78	3.100.593.551,70
Transf. da Uniao e de suas Entidades	1777.600.000,00	1777.600.000,00	274.637.130,28	15,45	274.637.130,28	15,45	1.502.962.869,72
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.	1194.325.000,00	1194.325.000,00	210.766.719,53	17,65	210.766.719,53	17,65	983.558.280,47
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas	751.508.000,00	751.508.000,00	138.877.379,93	18,48	138.877.379,93	18,48	612.630.620,07
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias Correntes	2.266.000,00	2.266.000,00	824.218,56	36,37	824.218,56	36,37	1.441.781,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.467.000,00	208.467.000,00	49.075.172,66	23,54	49.075.172,66	23,54	159.391.827,34
Multas Administr., Contratuais e Judicic.	140.286.000,00	140.286.000,00	26.426.887,93	18,84	26.426.887,93	18,84	113.859.112,07
Indenizacoes Restituicoes e Ressarcim.	51.745.000,00	51.745.000,00	15.061.540,05	29,11	15.061.540,05	29,11	36.683.459,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
Patrimonio Publico							
Multas e Juros de Mora das Rec. Capital	4.000,00	4.000,00	153,43	3,84	153,43	3,84	3.846,57
Demais Receitas Correntes	16.432.000,00	16.432.000,00	7.586.591,25	46,17	7.586.591,25	46,17	8.845.408,75
RECEITAS DE CAPITAL	73.935.000,00	73.935.000,00	6.611.182,59	8,94	6.611.182,59	8,94	67.323.817,41
OPERACOES DE CREDITO	72.954.000,00	72.954.000,00	2.652.662,78	3,64	2.652.662,78	3,64	70.301.337,22
Operacoes de Credito - Mercado Interno	72.954.000,00	72.954.000,00	2.652.662,78	3,64	2.652.662,78	3,64	70.301.337,22
Operacoes de Credito - Mercado Externo							
ALIENACAO DE BENS	756.000,00	756.000,00	66.422,31	8,79	66.422,31	8,79	689.577,69
Alienacao de Bens Moveis							
Alienacao de Bens Imoveis	756.000,00	756.000,00	66.422,31	8,79	66.422,31	8,79	689.577,69
Alienacao de Bens Intangiveis							
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	225.000,00	225.000,00	3.692.097,50	1.729,82	3.692.097,50	1.729,82	3.667.097,50-
Transf. da Uniao e de suas Entidades	225.000,00	225.000,00	3.692.097,50	1.640,93	3.692.097,50	1.640,93	3.467.097,50-
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.			200.000,00		200.000,00		200.000,00-

SEDETEC 21/03/2024 - 10:19:39

SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 3

RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre (b)		% (b/a)		(a-c)
		(a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)			
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Remuneracao das Disponibilid. do Tesouro							
Resgate de Titulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	490.265.000,00	490.265.000,00	87.013.613,51	17,75	87.013.613,51	17,75	403.251.386,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8770.146.000,00	8770.146.000,00	1734.799.456,00	19,78	1734.799.456,00	19,78	7.035.346.544,00
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operacoes de Credito - Mercado Interno							
Mobiliaria							
Contratual							
Operacoes de Credito - Mercado Externo							
Mobiliaria							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8770.146.000,00	8770.146.000,00	1734.799.456,00	19,78	1734.799.456,00	19,78	7.035.346.544,00
DEFICIT (VI)1							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	8770.146.000,00	8770.146.000,00	1734.799.456,00	19,78	1734.799.456,00	19,78	7.035.346.544,00
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		100.336.960,23			100.336.960,23		
Recursos Arrec. em Exercicios Anter. - RPPS							
Superavit Financeiro Utiliz. p/Cred.Adicion.		100.336.960,23			100.336.960,23		

SEDETEC 21/03/2024 - 10:19:39

SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 4

DESPESAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS	ATE O BIMESTRE	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre		No Bimestre	Ate o Bimestre				
	(d)	(e)	(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)				(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	8227.611.000,00	8342.571.178,77	6093.135.768,06	6093.135.768,06	2249.435.410,71	1411.041.490,37	1411.041.490,37	6.931.529.688,40	1260.837.997,83		
DESPESAS CORRENTES	7517.963.000,00	7680.331.865,79	5840.638.155,23	5840.638.155,23	1839.693.710,56	1330.046.584,11	1330.046.584,11	6.350.285.281,68	1180.742.610,93		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4252.040.000,00	4167.711.393,37	3735.920.872,40	3735.920.872,40	431.790.520,97	724.279.597,08	724.279.597,08	3.443.431.796,29	713.763.876,52		
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	102.312.000,00	102.312.000,00	86.088.379,62	86.088.379,62	16.223.620,38	12.551.183,95	12.551.183,95	89.760.816,05	12.522.783,95		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3163.611.000,00	3410.308.472,42	2018.628.903,21	2018.628.903,21	1391.679.569,21	593.215.803,08	593.215.803,08	2.817.092.669,34	454.455.950,46		
DESPESAS DE CAPITAL	546.915.000,00	527.651.094,74	252.497.612,83	252.497.612,83	275.153.481,91	80.994.906,26	80.994.906,26	446.656.188,48	80.095.386,90		
INVESTIMENTOS	436.895.000,00	417.633.094,74	143.829.612,83	143.829.612,83	273.803.481,91	66.439.340,69	66.439.340,69	351.193.754,05	65.539.821,33		
INVERSOES FINANCEIRAS	1.178.000,00	1.178.000,00			1.178.000,00			1.178.000,00			
AMORTIZACAO DA DIVIDA	108.842.000,00	108.840.000,00	108.668.000,00	108.668.000,00	172.000,00	14.555.565,57	14.555.565,57	94.284.434,43	14.555.565,57		
RESERVA DE CONTINGENCIA	162.733.000,00	134.588.218,24			134.588.218,24			134.588.218,24			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	542.533.000,00	528.057.781,46	495.882.286,75	495.882.286,75	32.175.494,71	86.198.834,07	86.198.834,07	441.858.947,39	48.326.961,77		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8770.144.000,00	8870.628.960,23	6589.018.054,81	6589.018.054,81	2281.610.905,42	1497.240.324,44	1497.240.324,44	7.373.388.635,79	1309.164.959,60		
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	2.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00			
Amortizacao da Divida Interna	2.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00			
Divida Mobiliaria	1.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00			
Divida Contratual	1.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00			
Amortizacao da Divida Externa											
Divida Mobiliaria											
Divida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8770.146.000,00	8870.632.960,23	6589.018.054,81	6589.018.054,81	2281.614.905,42	1497.240.324,44	1497.240.324,44	7.373.392.635,79	1309.164.959,60		
SUPERAVIT (XIII)								237.559.131,56	425.634.496,40		
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	8770.146.000,00	8870.632.960,23	6589.018.054,81	6589.018.054,81		1497.240.324,44	1734.799.456,00		1734.799.456,00		
RESERVA DO RPPS											

1 O deficit sera apurado pela diferenca entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no ultimo bimestre.

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 BALANCO ORCAMENTARIO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 5

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	490.265.000,00	490.265.000,00	87.013.613,51	17,75	87.013.613,51	17,75	403.251.386,49
RECEITAS CORRENTES	490.265.000,00	490.265.000,00	87.013.613,51	17,75	87.013.613,51	17,75	403.251.386,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuicao de Melhoria							
CONTRIBUICOES	449.824.000,00	449.824.000,00	73.013.613,51	16,23	73.013.613,51	16,23	376.810.386,49
Contribuicoes Sociais	449.824.000,00	449.824.000,00	73.013.613,51	16,23	73.013.613,51	16,23	376.810.386,49
Contribuicoes Economicas							
Contribuicoes p/ Entidades Privadas de							
Serv. Sociais e Formacao Profissional							
Contribuicao p/ Custeio Serv. Ilum.Publ.							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploracao Patrim. Imobiliario do Estado							
Valores Mobiliarios							
Delegacao de Serv.Publ. mediante Concessao, Permissao, Autorizacao ou Licencia							
Exploracao de Recursos Naturais							
Exploracao do Patrimonio Intangivel							
Cessao de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUARIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVICOS	40.441.000,00	40.441.000,00	14.000.000,00	34,62	14.000.000,00	34,62	26.441.000,00
Serv. Administrat. e Comerciais Gerais	40.441.000,00	40.441.000,00	14.000.000,00	34,62	14.000.000,00	34,62	26.441.000,00
Serv. e Atividades ref. Naveg. e Transp.							
Serv. e Atividades ref. a Saude							
Serv. e Atividades Financeiras							
Outros Servicos							

SEDETEC 21/03/2024 - 10:19:39

SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 6

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
TRANSFERENCIAS CORRENTES							
Transf. da Uniao e de suas Entidades							
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.							
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administr., Contratuais e Judicic.							
Indenizacoes Restituicoes e Ressarcim.							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
Patrimonio Publico							
Multas e Juros de Mora das Rec. Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERACOES DE CREDITO							
Operacoes de Credito - Mercado Interno							
Operacoes de Credito - Mercado Externo							
ALIENACAO DE BENS							
Alienacao de Bens Moveis							
Alienacao de Bens Imoveis							
Alienacao de Bens Intangiveis							
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL							
Transf. da Uniao e de suas Entidades							
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.							
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							

SEDETEC 21/03/2024 - 10:19:39

SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 7

	PREVISAO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Remuneracao das Disponibilid. do Tesouro							
Resgate de Titulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

SEDETEC 21/03/2024 - 10:19:39

SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 8

	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre	SALDO	No Bimestre	Ate o Bimestre	SALDO	ATE O BIMESTRE	
										(d)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	542.533.000,00	528.057.781,46	495.882.286,75	495.882.286,75	32.175.494,71	86.198.834,07	86.198.834,07	441.858.947,39	48.326.961,77	
DESPESAS CORRENTES	503.386.000,00	504.758.781,46	473.886.286,75	473.886.286,75	30.872.494,71	82.533.925,65	82.533.925,65	422.224.855,81	44.662.053,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	382.932.000,00	383.604.781,46	371.125.326,91	371.125.326,91	12.479.454,55	37.356.957,10	37.356.957,10	346.247.824,36	37.206.407,28	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	27.847.000,00	27.847.000,00	15.840.000,00	15.840.000,00	12.007.000,00	2.827.933,14	2.827.933,14	25.019.066,86	2.827.933,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.607.000,00	93.307.000,00	86.920.959,84	86.920.959,84	6.386.040,16	42.349.035,41	42.349.035,41	50.957.964,59	4.627.712,93	
DESPESAS DE CAPITAL	39.147.000,00	23.299.000,00	21.996.000,00	21.996.000,00	1.303.000,00	3.664.908,42	3.664.908,42	19.634.091,58	3.664.908,42	
INVESTIMENTOS										
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZACAO DA DIVIDA	39.147.000,00	23.299.000,00	21.996.000,00	21.996.000,00	1.303.000,00	3.664.908,42	3.664.908,42	19.634.091,58	3.664.908,42	
RESERVA DE CONTINGENCIA										

SEDETEC 21/03/2024 - 10:19:39

SCP5111A

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

VINICIUS HENRIQUE PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 1

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA			%			%			
			No Bimestre	Ate o Bimestre		No Bimestre	Ate o Bimestre				
	(a)	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	8.227.613.000,00	8.342.575.178,77	6.093.135.768,06	6.093.135.768,06	92,47	2.249.439.410,71	1.411.041.490,37	1.411.041.490,37	94,24	6.931.533.688,40	
LEGISLATIVA	232.221.000,00	232.221.000,00	51.475.493,49	51.475.493,49	0,78	180.745.506,51	26.530.386,73	26.530.386,73	1,77	205.690.613,27	
ACAO LEGISLATIVA	232.221.000,00	232.221.000,00	51.475.493,49	51.475.493,49	0,78	180.745.506,51	26.530.386,73	26.530.386,73	1,77	205.690.613,27	
CONTROLE EXTERNO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
JUDICIARIA											
ACAO JUDICIARIA											
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDIC											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ESSENCIAL A JUSTICA	19.999.000,00	19.999.000,00	18.725.520,00	18.725.520,00	0,28	1.273.480,00	78.053,85	78.053,85	0,01	19.920.946,15	
DEFESA DA ORDEM JURIDICA											
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	19.999.000,00	19.999.000,00	18.725.520,00	18.725.520,00	0,28	1.273.480,00	78.053,85	78.053,85	0,01	19.920.946,15	
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ADMINISTRACAO	1.692.791.000,00	1.718.697.734,60	1.322.653.141,83	1.322.653.141,83	20,07	396.044.592,77	258.620.685,12	258.620.685,12	17,27	1.460.077.049,48	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO											
ADMINISTRACAO GERAL	1.639.337.000,00	1.657.266.952,68	1.290.251.792,52	1.290.251.792,52	19,58	367.015.160,16	246.997.518,49	246.997.518,49	16,50	1.410.269.434,19	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	30.327.000,00	32.775.000,00	17.176.524,47	17.176.524,47	0,26	15.598.475,53	11.069.668,31	11.069.668,31	0,74	21.705.331,69	
CONTROLE INTERNO	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00						183.000,00	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	660.000,00	790.000,00				790.000,00				790.000,00	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO											
ORDENAMENTO TERRITORIAL											
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.709.000,00	14.025.781,92	2.394.581,92	2.394.581,92	0,04	11.631.200,00	15.189,18	15.189,18		14.010.592,74	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS											

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 2

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	SALDO	No Bimestre		%	SALDO
			(a)	(b)			(b/Tot.b)	(c) = (a-b)		
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	400.000,00	485.000,00				485.000,00				485.000,00
COMUNICACAO SOCIAL	15.162.000,00	13.142.000,00	12.646.959,99	12.646.959,99	0,19	495.040,01	538.026,21	538.026,21	0,04	12.603.973,79
DEMAIS SUBFUNCOES	13.000,00	30.000,00	282,93	282,93		29.717,07	282,93	282,93		29.717,07
DEFESA NACIONAL										
DEFESA AEREA										
DEFESA NAVAL										
DEFESA TERRESTRE										
ADMINISTRACAO GERAL										
DEMAIS SUBFUNCOES										
SEGURANCA PUBLICA	3.757.000,00	3.757.000,00	585.307,37	585.307,37	0,01	3.171.692,63	98.066,88	98.066,88	0,01	3.658.933,12
POLICIAMENTO	3.754.000,00	3.754.000,00	585.307,37	585.307,37	0,01	3.168.692,63	98.066,88	98.066,88	0,01	3.655.933,12
DEFESA CIVIL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
INFORMACAO E INTELIGENCIA										
ADMINISTRACAO GERAL										
DEMAIS SUBFUNCOES										
RELACOES EXTERIORES										
RELACOES DIPLOMATICAS										
COOPERACAO INTERNACIONAL										
ADMINISTRACAO GERAL										
DEMAIS SUBFUNCOES										
ASSISTENCIA SOCIAL	24.303.000,00	50.497.558,00	4.398.199,28	4.398.199,28	0,07	46.099.358,72	389.041,29	389.041,29	0,03	50.108.516,71
ASSISTENCIA AO IDOSO	802.000,00	4.037.000,00				4.037.000,00				4.037.000,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA										
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE										
ASSISTENCIA COMUNITARIA	23.501.000,00	46.460.558,00	4.398.199,28	4.398.199,28	0,07	42.062.358,72	389.041,29	389.041,29	0,03	46.071.516,71
ADMINISTRACAO GERAL										

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 3

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO	
			No Bimestre	Ate o Bimestre			No Bimestre	Ate o Bimestre			
(a)	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)					
DEMAIS SUBFUNCOES											
PREVIDENCIA SOCIAL	998.002.000,00	1.001.972.000,00	928.572.454,51	928.572.454,51	14,09	73.399.545,49	186.012.766,46	186.012.766,46	12,42	815.959.233,54	
PREVIDENCIA BASICA											
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	998.002.000,00	1.001.972.000,00	928.572.454,51	928.572.454,51	14,09	73.399.545,49	186.012.766,46	186.012.766,46	12,42	815.959.233,54	
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR											
PREVIDENCIA ESPECIAL											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
SAUDE	1.966.470.000,00	1.993.926.254,29	1.394.579.507,13	1.394.579.507,13	21,17	599.346.747,16	390.974.168,36	390.974.168,36	26,11	1.602.952.085,93	
ATENCAO BASICA	216.530.000,00	214.833.000,00	75.446.851,22	75.446.851,22	1,15	139.386.148,78	18.925.390,21	18.925.390,21	1,26	195.907.609,79	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	884.755.000,00	907.907.254,29	602.828.096,39	602.828.096,39	9,15	305.079.157,90	192.923.300,12	192.923.300,12	12,89	714.983.954,17	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	18.615.000,00	18.615.000,00	1.041.951,46	1.041.951,46	0,02	17.573.048,54				18.615.000,00	
VIGILANCIA SANITARIA											
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	56.527.000,00	56.527.000,00	29.523.523,89	29.523.523,89	0,45	27.003.476,11	10.009.975,76	10.009.975,76	0,67	46.517.024,24	
ALIMENTACAO E NUTRICAO											
ADMINISTRACAO GERAL	790.034.000,00	796.035.000,00	685.739.084,17	685.739.084,17	10,41	110.295.915,83	169.115.502,27	169.115.502,27	11,30	626.919.497,73	
DEMAIS SUBFUNCOES	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
TRABALHO	535.000,00	535.000,00				535.000,00				535.000,00	
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	535.000,00	535.000,00				535.000,00				535.000,00	
RELACOES DE TRABALHO											
EMPREGABILIDADE											
FOMENTO AO TRABALHO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
EDUCACAO	1.601.752.000,00	1.601.752.000,00	1.436.796.566,12	1.436.796.566,12	21,81	164.955.433,88	279.201.456,57	279.201.456,57	18,65	1.322.550.543,43	
ENSINO FUNDAMENTAL	976.269.000,00	998.943.227,06	897.670.748,60	897.670.748,60	13,62	101.272.478,46	181.539.138,03	181.539.138,03	12,12	817.404.089,03	

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 4

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	SALDO	No Bimestre		%	SALDO		
			(a)	(b)			(b/Tot.b)	(d)				(d/Tot.d)
						(c) = (a-b)						
ENSINO MEDIO												
ENSINO PROFISSIONAL												
ENSINO SUPERIOR												
EDUCACAO INFANTIL	466.839.000,00	442.922.597,65	418.667.405,52	418.667.405,52	6,35	24.255.192,13	72.521.966,47	72.521.966,47	4,84	370.400.631,18		
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	83.543.000,00	84.785.175,29	79.554.274,99	79.554.274,99	1,21	5.230.900,30	12.697.030,62	12.697.030,62	0,85	72.088.144,67		
EDUCACAO ESPECIAL	33.276.000,00	33.276.000,00	32.611.000,00	32.611.000,00	0,49	665.000,00	5.545.196,39	5.545.196,39	0,37	27.730.803,61		
Educacao Basica												
ADMINISTRACAO GERAL	475.000,00	475.000,00	224.101,40	224.101,40		250.898,60	40.341,45	40.341,45		434.658,55		
DEMAIS SUBFUNCOES	41.350.000,00	41.350.000,00	8.069.035,61	8.069.035,61	0,12	33.280.964,39	6.857.783,61	6.857.783,61	0,46	34.492.216,39		
CULTURA	17.778.000,00	31.032.000,00	7.573.548,65	7.573.548,65	0,11	23.458.451,35	5.113.561,56	5.113.561,56	0,34	25.918.438,44		
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO												
DIFUSAO CULTURAL	17.778.000,00	31.032.000,00	7.573.548,65	7.573.548,65	0,11	23.458.451,35	5.113.561,56	5.113.561,56	0,34	25.918.438,44		
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
DIREITOS DA CIDADANIA	11.233.000,00	14.349.000,00	8.960.430,88	8.960.430,88	0,14	5.388.569,12	543.891,49	543.891,49	0,04	13.805.108,51		
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL												
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	11.233.000,00	14.349.000,00	8.960.430,88	8.960.430,88	0,14	5.388.569,12	543.891,49	543.891,49	0,04	13.805.108,51		
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
URBANISMO	99.856.000,00	108.669.570,02	76.791.108,52	76.791.108,52	1,17	31.878.461,50	10.831.405,61	10.831.405,61	0,72	97.838.164,41		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.930.000,00	2.518.000,00	877.815,07	877.815,07	0,01	1.640.184,93				2.518.000,00		
SERVICOS URBANOS	94.372.000,00	102.597.570,02	75.913.293,45	75.913.293,45	1,15	26.684.276,57	10.831.405,61	10.831.405,61	0,72	91.766.164,41		
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES	3.554.000,00	3.554.000,00				3.554.000,00				3.554.000,00		

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 5

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre	%	SALDO	No Bimestre	Ate o Bimestre	%	SALDO	
HABITACAO	25.458.000,00	32.194.796,00	8.527.012,95	8.527.012,95	0,13	23.667.783,05	8.527.012,95	8.527.012,95	0,57	23.667.783,05	
HABITACAO RURAL	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
HABITACAO URBANA	25.438.000,00	32.174.796,00	8.527.012,95	8.527.012,95	0,13	23.647.783,05	8.527.012,95	8.527.012,95	0,57	23.647.783,05	
ADMINISTRACAO GERAL	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
DEMAIS SUBFUNCOES											
SANEAMENTO	446.862.000,00	447.112.000,00	289.958.790,99	289.958.790,99	4,40	157.153.209,01	112.431.524,70	112.431.524,70	7,51	334.680.475,30	
SANEAMENTO BASICO RURAL											
SANEAMENTO BASICO URBANO	446.862.000,00	447.112.000,00	289.958.790,99	289.958.790,99	4,40	157.153.209,01	112.431.524,70	112.431.524,70	7,51	334.680.475,30	
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
GESTAO AMBIENTAL	21.443.000,00	21.443.000,00	445.991,67	445.991,67	0,01	20.997.008,33	51.311,67	51.311,67		21.391.688,33	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	21.443.000,00	21.443.000,00	445.991,67	445.991,67	0,01	20.997.008,33	51.311,67	51.311,67		21.391.688,33	
CONTROLE AMBIENTAL											
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS											
RECURSOS HIDRICOS											
METEOROLOGIA											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
CIENCIA E TECNOLOGIA	13.676.000,00	13.676.000,00	12.231.262,84	12.231.262,84	0,19	1.444.737,16	1.112.351,54	1.112.351,54	0,07	12.563.648,46	
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO											
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	13.166.000,00	13.166.000,00	11.831.262,84	11.831.262,84	0,18	1.334.737,16	1.112.351,54	1.112.351,54	0,07	12.053.648,46	
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES	510.000,00	510.000,00	400.000,00	400.000,00	0,01	110.000,00				510.000,00	
AGRICULTURA											
ABASTECIMENTO											

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 6

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	No Bimestre		%	SALDO		
			(a)	(b)		(b/Tot.b)	(d)			(d/Tot.d)	
EXTENSAO RURAL											
IRRIGACAO											
Promocao da Producao Agropecuaria											
Defesa Agropecuaria											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ORGANIZACAO AGRARIA											
REFORMA AGRARIA											
COLONIZACAO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
INDUSTRIA											
PROMOCAO INDUSTRIAL											
PRODUCAO INDUSTRIAL											
MINERACAO											
PROPRIEDADE INDUSTRIAL											
NORMALIZACAO E QUALIDADE											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
COMERCIO E SERVICOS	5.220.000,00	5.220.000,00	87.219,20	87.219,20		5.132.780,80				5.220.000,00	
PROMOCAO COMERCIAL	3.462.000,00	3.462.000,00				3.462.000,00				3.462.000,00	
COMERCIALIZACAO											
COMERCIO EXTERIOR											
SERVICOS FINANCEIROS											
TURISMO	1.758.000,00	1.758.000,00	87.219,20	87.219,20		1.670.780,80				1.758.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL											

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 7

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA			%			%				
		(a)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)		(d/Tot.d)
DEMAIS SUBFUNCOES												
COMUNICACOES												
COMUNICACOES POSTAIS												
TELECOMUNICACOES												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ENERGIA												
CONSERVACAO DE ENERGIA												
ENERGIA ELETRICA												
COMBUSTIVEIS MINERAIS												
BIOCOMBUSTIVEIS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
TRANSPORTE	428.951.000,00	435.322.469,00	272.745.427,25	272.745.427,25	4,14	162.577.041,75	90.394.935,65	90.394.935,65	6,04	344.927.533,35		
TRANSPORTE AEREO												
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00		
TRANSPORTE FERROVIARIO												
TRANSPORTE HIDROVIARIO												
TRANSPORTES ESPECIAIS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES	428.948.000,00	435.319.469,00	272.745.427,25	272.745.427,25	4,14	162.574.041,75	90.394.935,65	90.394.935,65	6,04	344.924.533,35		
DESPORTO E LAZER	11.283.000,00	34.970.578,62	2.648.816,80	2.648.816,80	0,04	32.321.761,82	664.123,63	664.123,63	0,04	34.306.454,99		
DESPORTO DE RENDIMENTO												
DESPORTO COMUNITARIO	2.799.000,00	26.486.578,62	36.720,00	36.720,00		26.449.858,62	36.720,00	36.720,00		26.449.858,62		
LAZER	8.406.000,00	8.406.000,00	2.612.096,80	2.612.096,80	0,04	5.793.903,20	627.403,63	627.403,63	0,04	7.778.596,37		
ADMINISTRACAO GERAL												

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2024
 RRRO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 8

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO	
		(a)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)
DEMAIS SUBFUNCOES	78.000,00	78.000,00				78.000,00					78.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	443.290.000,00	440.640.000,00	255.379.968,58	255.379.968,58	3,88	185.260.031,42	39.466.746,31	39.466.746,31	2,64	401.173.253,69	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA											
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA											
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	353.677.000,00	353.677.000,00	171.787.560,00	171.787.560,00	2,61	181.889.440,00	27.074.569,52	27.074.569,52	1,81	326.602.430,48	
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	22.921.000,00	22.921.000,00	22.920.000,00	22.920.000,00	0,35	1.000,00				22.921.000,00	
TRANSFERENCIAS											
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	66.692.000,00	64.042.000,00	60.672.408,58	60.672.408,58	0,92	3.369.591,42	12.392.176,79	12.392.176,79	0,83	51.649.823,21	
Transferencia para Educacao Basica											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
RESERVA DE CONTINGENCIA	162.733.000,00	134.588.218,24				134.588.218,24					134.588.218,24
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	542.533.000,00	528.057.781,46	495.882.286,75	495.882.286,75	7,53	32.175.494,71	86.198.834,07	86.198.834,07	5,76	441.858.947,39	
TOTAL (III) = (I + II)	8.770.146.000,00	8.870.632.960,23	6.589.018.054,81	6.589.018.054,81	100,00	2.281.614.905,42	1.497.240.324,44	1.497.240.324,44	100,00	7.373.392.635,79	

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCF51212

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 9

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA			%			%				
			No Bimestre	Ate o Bimestre		No Bimestre	Ate o Bimestre					
			(a)	(b)		(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS (II)	542.533.000,00	528.057.781,46	495.882.286,75	495.882.286,75	7,53	32.175.494,71	86.198.834,07	86.198.834,07	5,76	441.858.947,39		
LEGISLATIVA	10.350.000,00	10.350.000,00	1.821.833,76	1.821.833,76	0,03	8.528.166,24	1.121.833,76	1.121.833,76	0,07	9.228.166,24		
ACA0 LEGISLATIVA	10.350.000,00	10.350.000,00	1.821.833,76	1.821.833,76	0,03	8.528.166,24	1.121.833,76	1.121.833,76	0,07	9.228.166,24		
CONTROLE EXTERNO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
JUDICIARIA												
ACA0 JUDICIARIA												
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDIC												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ESSENCIAL A JUSTICA												
DEFESA DA ORDEM JURIDICA												
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ADMINISTRACAO	124.796.000,00	126.168.781,46	121.260.616,27	121.260.616,27	1,84	4.908.165,19	15.959.262,72	15.959.262,72	1,07	110.209.518,74		
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO												
ADMINISTRACAO GERAL	124.793.000,00	126.165.781,46	121.260.616,27	121.260.616,27	1,84	4.905.165,19	15.959.262,72	15.959.262,72	1,07	110.206.518,74		
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00		
CONTROLE INTERNO												
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO												
TECNOLOGIA DA INFORMACAO												
ORDENAMENTO TERRITORIAL												
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS												
ADMINISTRACAO DE RECEITAS												

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 10

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	No Bimestre		%	SALDO				
			(a)	(b)		(b/III b)	(d)			(d/III d)			(e) = (a-d)
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES													
COMUNICACAO SOCIAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
DEFESA NACIONAL													
DEFESA AEREA													
DEFESA NAVAL													
DEFESA TERRESTRE													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
SEGURANCA PUBLICA													
POLICIAMENTO													
DEFESA CIVIL													
INFORMACAO E INTELIGENCIA													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
RELACOES EXTERIORES													
RELACOES DIPLOMATICAS													
COOPERACAO INTERNACIONAL													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
ASSISTENCIA SOCIAL													
ASSISTENCIA AO IDOSO													
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA													
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE													
ASSISTENCIA COMUNITARIA													
ADMINISTRACAO GERAL													

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 11

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	(f)			
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	SALDO	No Bimestre		%	SALDO					
			(a)	(b)			(b/III b)	(c) = (a-b)					(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)
DEMAIS SUBFUNCÕES															
PREVIDENCIA SOCIAL	40.830.000,00	40.830.000,00	37.505.636,72	37.505.636,72	0,57	3.324.363,28	37.505.636,72	37.505.636,72	2,50	3.324.363,28					
PREVIDENCIA BASICA															
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO															
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR															
PREVIDENCIA ESPECIAL															
ADMINISTRACAO GERAL	40.830.000,00	40.830.000,00	37.505.636,72	37.505.636,72	0,57	3.324.363,28	37.505.636,72	37.505.636,72	2,50	3.324.363,28					
DEMAIS SUBFUNCÕES															
SAUDE	134.402.000,00	134.402.000,00	133.200.000,00	133.200.000,00	2,02	1.202.000,00	11.610.859,74	11.610.859,74	0,78	122.791.140,26					
ATENCAO BASICA															
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL															
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO															
VIGILANCIA SANITARIA															
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA															
ALIMENTACAO E NUTRICAO															
ADMINISTRACAO GERAL	134.402.000,00	134.402.000,00	133.200.000,00	133.200.000,00	2,02	1.202.000,00	11.610.859,74	11.610.859,74	0,78	122.791.140,26					
DEMAIS SUBFUNCÕES															
TRABALHO															
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR															
RELACOES DE TRABALHO															
EMPREGABILIDADE															
FOMENTO AO TRABALHO															
ADMINISTRACAO GERAL															
DEMAIS SUBFUNCÕES															
EDUCACAO	164.282.000,00	164.282.000,00	164.258.200,00	164.258.200,00	2,49	23.800,00	13.508.399,57	13.508.399,57	0,90	150.773.600,43					
ENSINO FUNDAMENTAL	106.795.000,00	106.795.000,00	106.790.200,00	106.790.200,00	1,62	4.800,00	8.780.459,72	8.780.459,72	0,59	98.014.540,28					

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 12

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA			%			%				
		(a)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(b/III b)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(d/III d)				
			(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)			
ENSINO MEDIO												
ENSINO PROFISSIONAL												
ENSINO SUPERIOR												
EDUCACAO INFANTIL	41.017.000,00	41.017.000,00	41.007.000,00	41.007.000,00	0,62	10.000,00	3.377.099,89	3.377.099,89	0,23	37.639.900,11		
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	11.535.000,00	11.535.000,00	11.532.000,00	11.532.000,00	0,18	3.000,00	945.587,98	945.587,98	0,06	10.589.412,02		
EDUCACAO ESPECIAL	4.933.000,00	4.933.000,00	4.929.000,00	4.929.000,00	0,07	4.000,00	405.251,98	405.251,98	0,03	4.527.748,02		
Educacao Basica												
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00		
DEMAIS SUBFUNCOES												
CULTURA												
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC												
DIFUSAO CULTURAL												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
DIREITOS DA CIDADANIA												
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL												
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS												
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
URBANISMO												
INFRA-ESTRUTURA URBANA												
SERVICOS URBANOS												
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 13

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA			%			%				
			No Bimestre	Ate o Bimestre		No Bimestre	Ate o Bimestre					
(a)	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)					
HABITACAO	879.000,00	879.000,00				879.000,00				879.000,00		
HABITACAO RURAL												
HABITACAO URBANA	879.000,00	879.000,00				879.000,00				879.000,00		
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
SANEAMENTO												
SANEAMENTO BASICO RURAL												
SANEAMENTO BASICO URBANO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
GESTAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00		
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00		
CONTROLE AMBIENTAL												
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS												
RECURSOS HIDRICOS												
METEOROLOGIA												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
CIENCIA E TECNOLOGIA												
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO												
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA												
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
AGRICULTURA												
ABASTECIMENTO												

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 14

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	(f)	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	No Bimestre		%	SALDO				
			(a)	(b)		(b/III b)	(d)			(d/III d)			(e) = (a-d)
EXTENSAO RURAL													
IRRIGACAO													
Promocao da Producao Agropecuaria													
Defesa Agropecuaria													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
ORGANIZACAO AGRARIA													
REFORMA AGRARIA													
COLONIZACAO													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
INDUSTRIA													
PROMOCAO INDUSTRIAL													
PRODUCAO INDUSTRIAL													
MINERACAO													
PROPRIEDADE INDUSTRIAL													
NORMALIZACAO E QUALIDADE													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
COMERCIO E SERVICOS													
PROMOCAO COMERCIAL													
COMERCIALIZACAO													
COMERCIO EXTERIOR													
SERVICOS FINANCEIROS													
TURISMO													
ADMINISTRACAO GERAL													

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 15

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	No Bimestre		%	SALDO				
			(a)	(b)		(b/III b)	(d)			(d/III d)			(e) = (a-d)
DEMAIS SUBFUNCOES													
COMUNICACOES													
COMUNICACOES POSTAIS													
TELECOMUNICACOES													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
ENERGIA													
CONSERVACAO DE ENERGIA													
ENERGIA ELETRICA													
COMBUSTIVEIS MINERAIS													
BIOCOMBUSTIVEIS													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
TRANSPORTE													
TRANSPORTE AEREO													
TRANSPORTE RODOVIARIO													
TRANSPORTE FERROVIARIO													
TRANSPORTE HIDROVIARIO													
TRANSPORTES ESPECIAIS													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
DESPORTO E LAZER													
DESPORTO DE RENDIMENTO													
DESPORTO COMUNITARIO													
LAZER													
ADMINISTRACAO GERAL													

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 16

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA			%			%				
			No Bimestre	Ate o Bimestre		No Bimestre	Ate o Bimestre					
	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)			
DEMAIS SUBFUNCOES												
ENCARGOS ESPECIAIS	66.993.000,00	51.145.000,00	37.836.000,00	37.836.000,00	0,57	13.309.000,00	6.492.841,56	6.492.841,56	0,43	44.652.158,44		
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA												
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA												
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	66.993.000,00	51.145.000,00	37.836.000,00	37.836.000,00	0,57	13.309.000,00	6.492.841,56	6.492.841,56	0,43	44.652.158,44		
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA												
TRANSFERENCIAS												
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS												
Transferencia para Educacao Basica												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
RESERVA DE CONTINGENCIA												

SICTEC 21/03/2024 - 10:24:58

SCP5121Z

EDVALDE GUALBERTO
 GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
 DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O

JANIO MARQUES DE SOUZA
 SUP.CONTABIL CRC 15921/O

VINICIUS HENRIQUE PIRES
 SECRETARIO DE FINANÇAS

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ
 PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

		EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES						
CAMPO	ESPECIFICACAO	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023
1	RECEITAS CORRENTES (I)	524.316.921,52	936.286.702,59	659.267.199,77	615.350.877,44	605.591.273,26	674.890.590,81	697.091.935,36
2	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	170.658.096,10	584.764.471,54	246.995.886,73	219.421.391,83	223.155.545,07	246.658.327,33	290.902.245,99
3	IPTU	19.525.972,66	446.774.856,34	73.188.926,99	68.975.418,01	64.389.564,14	67.710.651,95	67.778.019,01
4	ISS	88.697.785,11	90.846.513,80	89.812.201,29	98.670.744,65	95.428.341,91	99.858.448,96	97.556.771,87
5	ITBI	25.670.457,47	17.918.966,03	25.503.264,99	23.601.971,99	24.395.211,90	24.629.359,81	25.359.841,64
6	IRRF	23.921.981,83	18.112.792,67	52.012.486,37	22.446.538,90	33.262.872,70	47.204.384,69	94.562.805,16
7	Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	12.841.899,03	11.111.342,70	6.479.007,09	5.726.718,28	5.679.554,42	7.255.481,92	5.644.808,31
8	Contribuicoes	47.264.693,12	49.048.891,47	41.138.091,80	47.649.953,00	47.700.898,10	48.614.805,42	43.536.401,78
9	Receita Patrimonial	33.980.592,40	22.052.584,48	27.873.821,98	45.475.628,30	25.636.860,66	37.173.885,17	21.007.753,43
10	Rendimentos de Aplicacao Financeira	25.260.408,96	11.967.217,32	19.872.397,52	38.120.019,16	14.551.475,54	25.349.268,73	13.192.097,49
11	Outras Receitas Patrimoniais	8.720.183,44	10.085.367,16	8.001.424,46	7.355.609,14	11.085.385,12	11.824.616,44	7.815.655,94
12	Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Servicos	310.414,00	340.350,00	349.457,50	342.522,06	346.756,51	341.585,44	330.814,27
15	Transferencias Correntes	255.969.258,16	267.050.939,52	323.130.519,03	284.067.416,41	290.783.748,02	323.884.049,73	314.995.853,33
16	Cota-Parte do FPM	44.351.503,33	50.707.609,12	56.369.648,27	52.648.828,84	70.789.813,48	46.376.951,82	46.740.352,44
17	Cota-Parte do ICMS	51.141.329,37	63.115.721,50	68.260.925,21	62.856.736,11	64.915.886,59	74.059.322,55	67.733.343,62
18	Cota-Parte do IPVA	32.979.118,24	27.320.449,96	29.858.571,74	29.710.352,45	31.707.067,70	37.095.166,55	60.406.543,46
19	Cota-Parte do ITR	460.936,37	594.506,19	282.506,97	339.423,91	629.024,14	400.934,19	366.922,08
20	Transferencias da L.C. 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Transferencias da L.C. 61/1989	389.348,08	327.885,11	358.709,02	406.571,41	456.519,91	313.441,32	373.317,17
22	Transferencias do FUNDEB	53.942.020,63	55.713.051,79	58.590.829,35	60.330.986,85	53.481.831,87	62.095.003,68	63.605.964,53
23	Outras Transferencias Correntes	72.705.002,14	69.271.715,85	109.409.328,47	77.774.516,84	68.803.604,33	103.543.229,62	75.769.410,03
24	Outras Receitas Correntes	16.133.867,74	13.029.465,58	19.779.422,73	18.393.965,84	17.967.464,90	18.217.937,72	26.318.866,56
25	DEDUCOES (II)	60.944.679,68	54.600.962,02	58.735.890,89	83.040.897,51	60.159.406,63	74.226.263,96	63.751.646,95
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdencia	24.254.825,30	25.416.083,65	24.069.440,32	29.566.066,10	28.720.870,92	30.489.559,08	26.675.431,30
27	Compensacao Financ. entre Regimes Previdencia	687.701,28	540.727,26	801.437,18	1.489.940,94	3.227.327,47	1.227.752,83	2.843.335,52
28	Rendimentos de Aplic. de Recursos Previdenciarios	10.137.706,06	230.916,76	2.838.941,16	22.060.136,25	133.763,66	9.753.424,42	154.098,26

SICTEC 21/03/2024 - 10:28:02 - PAGINA 1

SCP5131A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

		EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES						
CAMPO	ESPECIFICACAO	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023
29	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	25.864.447,04	28.413.234,35	31.026.072,23	29.924.754,22	28.077.444,58	32.755.527,63	34.078.781,87
30	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	463.372.241,84	881.685.740,57	600.531.308,88	532.309.979,93	545.431.866,63	600.664.326,85	633.340.288,41
31	(-) Transfer. obrigat. da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, p.1º, da CF) (IV)	300.000,00						1.831.460,00
32	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	463.072.241,84	881.685.740,57	600.531.308,88	532.309.979,93	545.431.866,63	600.664.326,85	631.508.828,41
33	(-) Transf. obrig. Uniao rel. emendas de bancada (art. 166, p. 16, da CF) (VI)							
34	(-) Transf. Uniao rel. remuneracoes dos agentes comun. de saude de comb. Endemias (CF, art. 198, p. 11) (VII)						4.440.480,00	4.440.480,00
35	(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais (VIII)							
36	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DESP. COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	463.072.241,84	881.685.740,57	600.531.308,88	532.309.979,93	545.431.866,63	596.223.846,85	627.068.348,41

SICTEC 21/03/2024 - 10:28:02 - PAGINA 2

SCP5131A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISAO
							ATUALIZADA	
		out/2023	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024	(ULT.12 MESES)	2024
37	RECEITAS CORRENTES (I)	804.094.678,60	694.046.959,09	824.858.649,44	684.557.207,14	1.034.659.756,68	8.755.012.751,70	8.615.868.000,00
38	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	207.405.435,44	251.207.354,51	337.858.484,70	231.445.818,78	582.982.740,35	3.593.455.798,37	3.297.703.000,00
39	IPTU	69.641.963,47	82.202.568,98	83.477.907,95	57.198.008,85	422.794.061,47	1.523.657.919,82	1.209.242.000,00
40	ISS	98.634.201,89	100.258.895,49	125.609.999,28	113.344.523,17	94.962.816,26	1.193.681.243,68	1.252.176.000,00
41	ITBI	24.078.834,32	25.337.064,37	31.537.019,84	24.399.662,20	22.933.694,52	295.365.349,08	330.584.000,00
42	IRRF	9.538.480,66	36.705.204,15	91.531.984,01	17.483.495,24	24.587.542,01	471.370.568,39	388.083.000,00
43	Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.511.955,10	6.703.621,52	5.701.573,62	19.020.129,32	17.704.626,09	109.380.717,40	117.618.000,00
44	Contribuicoes	44.926.101,93	50.296.029,10	40.585.431,93	43.142.075,82	57.452.270,71	561.355.644,18	544.575.000,00
45	Receita Patrimonial	28.078.016,51	33.595.188,09	23.156.073,79	25.997.861,31	25.399.090,52	349.427.356,64	416.308.000,00
46	Rendimentos de Aplicacao Financeira	18.231.662,84	26.581.262,03	20.065.075,46	12.444.519,95	18.701.541,72	244.336.946,72	322.190.000,00
47	Outras Receitas Patrimoniais	9.846.353,67	7.013.926,06	3.090.998,33	13.553.341,36	6.697.548,80	105.090.409,92	94.118.000,00
48	Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Receita de Servicos	326.724,53	251.103,00	439.034,00	327.834,94	246.346,51	3.952.942,76	13.194.000,00
51	Transferencias Correntes	485.055.763,71	332.636.304,02	401.722.704,36	352.831.501,62	350.316.250,60	3.982.444.308,51	4.135.621.000,00
52	Cota-Parte do FPM	43.410.689,34	56.323.826,19	89.446.188,39	61.391.923,89	83.477.728,03	702.035.063,14	762.049.000,00
53	Cota-Parte do ICMS	89.378.614,58	59.534.904,86	75.037.336,42	75.103.393,54	64.933.322,74	816.070.837,09	857.657.000,00
54	Cota-Parte do IPVA	179.989.774,34	40.248.294,42	30.610.723,92	71.844.108,00	32.040.977,54	603.811.148,32	459.311.000,00
55	Cota-Parte do ITR	758.986,84	219.639,48	339.890,32	375.201,41	273.805,45	5.041.777,35	6.311.000,00
56	Transferencias da L.C. 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferencias da L.C. 61/1989	618.889,80	330.290,63	533.841,26	408.176,18	362.883,01	4.879.872,90	6.147.000,00
58	Transferencias do FUNDEB	75.119.245,27	69.613.362,45	81.408.872,58	69.315.221,89	75.045.832,50	778.262.223,39	767.063.000,00
59	Outras Transferencias Correntes	95.779.563,54	106.365.985,99	124.345.851,47	74.393.476,71	94.181.701,33	1.072.343.386,32	1.277.083.000,00
60	Outras Receitas Correntes	38.302.636,48	26.060.980,37	21.096.920,66	30.812.114,67	18.263.057,99	264.376.701,24	208.467.000,00
61	DEDUCOES (II)	97.075.879,40	75.257.031,93	73.175.167,43	70.663.249,39	81.345.455,91	852.976.531,70	813.657.000,00
62	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdencia	27.151.307,10	28.316.228,32	21.430.661,01	24.841.760,63	34.133.129,68	325.065.363,41	294.106.000,00
63	Compensacao Financ. entre Regimes Previdencia	1.053.611,52	1.381.071,02	3.716.458,99	3.318.805,70	2.562.093,97	22.850.263,68	8.449.000,00
64	Rendimentos de Aplic. de Recursos Previdenciarios	5.017.910,25	14.228.341,48	8.608.073,81	678.122,47	8.432.488,93	82.273.923,51	101.180.000,00

SICTEC 21/03/2024 - 10:28:02 - PAGINA 3

SCP5131A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL (ULT.12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2024
		out/2023	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024		
65	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	63.853.050,53	31.331.391,11	39.419.973,62	41.824.560,59	36.217.743,33	422.786.981,10	409.922.000,00
66	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	707.018.799,20	618.789.927,16	751.683.482,01	613.893.957,75	953.314.300,77	7.902.036.220,00	7.802.211.000,00
67	(-) Transfer. obrigat. da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, p.1º, da CF) (IV)						2.131.460,00	
68	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	707.018.799,20	618.789.927,16	751.683.482,01	613.893.957,75	953.314.300,77	7.899.904.760,00	7.802.211.000,00
69	(-) Transf. obrig. Uniao rel. emendas de bancada (art. 166, p. 16, da CF) (VI)							
70	(-) Transf. Uniao rel. remuneracoes dos agentes comun. de saude de comb. Endemias (CF, art. 198, p. 11) (VII)	4.440.480,00	4.440.480,00	6.929.736,00	6.701.192,00	4.749.968,00	36.142.816,00	46.819.000,00
71	(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais (VIII)							
72	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DESP. COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	702.578.319,20	614.349.447,16	744.753.746,01	607.192.765,75	948.564.332,77	7.863.761.944,00	7.755.392.000,00

SICTEC 21/03/2024 - 10:28:02 - PAGINA 4

SCP5131A

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/OELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/OJANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/OVINICIUS HENRIQUE PIRES
SECRETARIO DE FINANÇASROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZACAO (PLANO PREVIDENCIARIO)			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	
	(a)	(b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	618.867.000,00	105.776.971,02	
Receita de Contribuicoes dos Segurados	206.768.000,00	43.996.821,89	
Ativo	184.660.000,00	39.713.885,25	
Inativo	18.854.000,00	3.694.081,77	
Pensionista	3.254.000,00	588.854,87	
Receita de Contribuicoes Patronais	309.956.000,00	51.294.360,58	
Ativo	309.956.000,00	51.294.360,58	
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	98.408.000,00	8.997.052,38	
Receitas Imobiliarias			
Receitas de Valores Mobiliarios	98.408.000,00	8.997.052,38	
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Servicos			
Outras Receitas Correntes	3.735.000,00	1.488.736,17	
Compensacao Financeira entre os regimes	8.449.000,00	5.880.899,67	
Receita de Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do			
RPPS (II) (obs.1)			
Demais Receitas Correntes	4.714.000,00-	4.392.163,50-	
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos			
Amortizacao de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO - (IV) = (I + III - II)	618.867.000,00	105.776.971,02	

SICTEC 21/03/2024 - 10:29:33 PAGINA 1

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	No Exercicio
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Beneficios	590.597.000,00	556.364.667,05	101.090.159,02	101.087.491,97	
Aposentadorias	511.597.000,00	506.564.667,05	84.026.506,99	84.023.839,94	
Pensoes por Morte	79.000.000,00	49.800.000,00	17.063.652,03	17.063.652,03	
Outras Despesas Previdenciarias	8.687.000,00	74.067,08	74.067,08	74.067,08	
Compensacao Financeira entre os regimes	5.003.000,00				
Demais Despesas Previdenciarias	3.684.000,00	74.067,08	74.067,08	74.067,08	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO (V)	599.284.000,00	556.438.734,13	101.164.226,10	101.161.559,05	
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZACAO (VI) = (IV - V) obs.2	19.583.000,00	450.661.763,11-	4.612.744,92	4.615.411,97	

SICTEC 21/03/2024 - 10:29:33 PAGINA 2

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES		PREVISAO ORCAMENTARIA	
VALOR			
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS		PREVISAO ORCAMENTARIA	
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortizacao - Contribuicao Patronal Suplementar			
Plano de Amortizacao - Aporte Periodico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		70.812.985,50	
Investimentos e Aplicacoes		1.244.772.996,01	
Outros Bens e Direitos			

SICTEC 21/03/2024 - 10:29:33 PAGINA 3

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTICAO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	
	(a)	(b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	186.205.000,00	31.079.900,10	
Receita de Contribuicoes dos Segurados	83.905.000,00	14.625.597,25	
Ativo	67.633.000,00	10.848.893,25	
Inativo	15.885.000,00	3.669.445,47	
Pensionista	387.000,00	107.258,53	
Receita de Contribuicoes Patronais	96.874.000,00	14.312.496,18	
Ativo	96.874.000,00	14.312.496,18	
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	2.754.000,00	88.611,82	
Receitas Imobiliarias			
Receitas de Valores Mobiliarios	2.754.000,00	88.611,82	
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Servicos			
Outras Receitas Correntes	2.672.000,00	2.053.194,85	
Compensacao Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes	2.672.000,00	2.053.194,85	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos			
Amortizacao de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTICAO (IX) = (VII + VIII)	186.205.000,00	31.079.900,10	

SICTEC 21/03/2024 - 10:29:33 PAGINA 4

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS No Exercicio (g)
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)					
Beneficios	385.344.000,00	372.076.403,02	84.791.223,00	74.497.930,71	
Aposentadorias	361.844.000,00	349.076.403,02	80.432.158,59	70.138.866,30	
Pensos por Morte	23.500.000,00	23.000.000,00	4.359.064,41	4.359.064,41	
Outras Despesas Previdenciarias	17.352.000,00	57.317,36	57.317,36	48.219,42	
Compensacao Financeira entre os regimes	10.005.000,00	17.574,01	17.574,01	8.476,07	
Demais Despesas Previdenciarias	7.347.000,00	39.743,35	39.743,35	39.743,35	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTICAO (X)	402.696.000,00	372.133.720,38	84.848.540,36	74.546.150,13	
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTICAO (XI) = (IX - X) obs.2	216.491.000,00-	341.053.820,28-	53.768.640,26-	43.466.250,03-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTICAO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras			46.916.253,24		
Recursos para Formacao de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			20.177.572,47		
Investimentos e Aplicacoes					
Outros Bens e Direitos					

SICTEC 21/03/2024 - 10:29:33 PAGINA 5

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

ADMINISTRACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRACAO - RPPS	PREVISAO			RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA			Ate o Bimestre	
	(a)			(b)	
Receitas Correntes	40.513.000,00			14.270.715,60	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRACAO RPPS - (XII)	40.513.000,00			14.270.715,60	
DESPESAS DA ADMINISTRACAO - RPPS	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
					PAGAR NAO PROCESSADOS
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	No Exercicio
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	39.621.000,00	28.442.198,76	4.930.874,49	4.837.343,74	
Pessoal e Encargos Sociais	18.338.000,00	17.520.208,78	3.220.773,78	3.161.307,07	
Demais Despesas Correntes	21.283.000,00	10.921.989,98	1.710.100,71	1.676.036,67	
Despesas de Capital (XIV)	892.000,00	300.100,00	14.416,16		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	40.513.000,00	28.742.298,76	4.945.290,65	4.837.343,74	
RESULTADO DA ADMINISTRACAO RPPS (XVI) = (XII - XV) OBS.2		14.471.583,16-	9.325.424,95	9.433.371,86	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRACAO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			10.389.801,30		
Investimentos e Aplicacoes					
Outros Bens e Direitos					

SICTEC 21/03/2024 - 10:29:33 PAGINA 6

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			Ate o Bimestre (b)
Contribuicoes dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciarias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)					
DESPEAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS No Exercicio (g)
Aposentadorias					
Pensoes					
Outras Despesas Previdenciarias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII-XVIII) obs.2					

NOTA:

1.Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no minimo, por 5 (cinco) anos, essa receita nao devera compor o total das receitas previdenciarias do periodo de apuracao

2.O resultado previdenciario sera apresentado por meio da diferenca entre previsao da receita e a dotacao da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

SICTEC 21/03/2024 - 10:29:33 PAGINA 7

SCP5141C

ALESSANDRA MARIA DOS REIS
CONTADORA CRC-GO:15765/O

TARCISIO B.DE SOUZA PINTO
GER.FINAN.E CONTABILIDADE

MURILLO ALVARES DUMONT
DIRETOR ADM. E FINANÇAS

CAROLINA ALVES L.PEREIRA
PRESIDENTE - GOIANIAPREV

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 1

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO	ATE O BIMESTRE/2024	
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	7.842.177.000,00	1.573.186.922,99	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.297.703.000,00	814.428.559,13	
IPTU	1.209.242.000,00	479.992.070,32	
ISS	1.252.176.000,00	208.307.339,43	
ITBI	330.584.000,00	47.333.356,72	
IRRF	388.083.000,00	42.071.037,25	
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	117.618.000,00	36.724.755,41	
Contribuicoes	296.896.000,00	49.378.684,14	
Receita Patrimonial	315.128.000,00	42.286.340,43	
Aplicacoes Financeiras (II)	221.010.000,00	22.035.450,27	
Outras Receitas Patrimoniais	94.118.000,00	20.250.890,16	
Transferencias Correntes	3.725.699.000,00	625.105.448,30	
Cota-Parte do FPM	623.272.000,00	115.895.721,59	
Cota-Parte do ICMS	686.126.000,00	112.029.373,02	
Cota-Parte do IPVA	367.449.000,00	83.108.068,41	
Cota-Parte do ITR	5.049.000,00	519.205,51	
Transferencias da LC 61/1989	4.917.000,00	616.847,34	
Transferencias do FUNDEB	767.063.000,00	144.361.054,39	
Outras Transferencias Correntes	1.271.823.000,00	168.575.178,04	
Demais Receitas Correntes	206.751.000,00	41.987.890,99	
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	206.751.000,00	41.987.890,99	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) ((IV) = [I - (II + III)])	7.621.167.000,00	1.551.151.472,72	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	752.854.000,00	145.890.739,02	
RECEITAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	101.180.000,00	9.110.611,40	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	73.935.000,00	6.611.182,59	

SICTEC 26/03/2024 - 07:25:24

SCP5161D

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 2

		ATE O BIMESTRE/2024	
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO		
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	(a)
Operacoes de Credito (VIII)	72.954.000,00	2.652.662,78	
Amortizacao de Empréstimos (IX)			
Alienacao de Bens	756.000,00	66.422,31	
Receitas de Alienacao de Investimentos Temporarios (X)			
Receitas de Alienacao de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienacoes de Bens	756.000,00	66.422,31	
Transferencias de Capital	225.000,00	3.892.097,50	
Convenios	225.000,00	642.097,50	
Outras Transferencias de Capital		3.250.000,00	
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Nao Primarias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primarias			
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	981.000,00	3.958.519,81	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	8.375.002.000,00	1.701.000.731,55	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	7.622.148.000,00	1.555.109.992,53	

SICTEC 26/03/2024 - 07:25:24

SCP5161D

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2024
 RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 3

	ATE O BIMESTRE/2024							
	DOTACAO						RESTOS A PAGAR	
		ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NAO PROCESSADOS	
		(a)	(b)	(c)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	7.327.980.647,25	5.544.404.151,99	1.228.475.203,96	1.089.203.583,23	49.905.444,44	3.212.308,45	3.212.308,45	
Pessoal e Encargos Sociais	3.771.349.174,83	3.385.371.110,03	616.764.559,82	616.453.715,49	14.796.786,34	1.672.405,13	1.672.405,13	
Juros e Encargos da Divida (XIX)	130.157.000,00	101.928.379,62	15.379.117,09	15.350.717,09				
Outras Despesas Correntes	3.426.474.472,42	2.057.104.662,34	596.331.527,05	457.399.150,65	35.108.658,10	1.539.903,32	1.539.903,32	
Transferencias Constitucionais e Legais								
Demais Despesas Correntes	3.426.474.472,42	2.057.104.662,34	596.331.527,05	457.399.150,65	35.108.658,10	1.539.903,32	1.539.903,32	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	7.197.823.647,25	5.442.475.772,37	1.213.096.086,87	1.073.852.866,14	49.905.444,44	3.212.308,45	3.212.308,45	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	857.108.000,00	770.120.289,99	184.105.305,80	136.201.081,05	133.477,38			
DESPESAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	550.060.094,74	274.193.512,83	84.645.398,52	83.760.295,32	663.336,97	467.526,54	440.676,54	
Investimentos	416.791.094,74	143.529.512,83	66.424.924,53	65.539.821,33	663.336,97	467.526,54	440.676,54	
Inversoes Financeiras	1.128.000,00							
Concessao de Empréstimos e Financiamentos (XIV)								
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XXV)								
Aquisicao de Titulo de Credito (XXVI)								
Demais Inversoes Financeiras	1.128.000,00							
Amortizacao da Divida (XXVII)	132.141.000,00	130.664.000,00	18.220.473,99	18.220.473,99				
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV+ XXV+XXVI+XXVII)]	417.919.094,74	143.529.512,83	66.424.924,53	65.539.821,33	663.336,97	467.526,54	440.676,54	
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXIX)	134.588.218,24							
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	892.000,00	300.100,00	14.416,16					
DESPESAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	2.000,00	2.000,00						
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII+ XXIX + XXX)	8.608.330.960,23	6.356.425.675,19	1.463.640.733,36	1.275.593.768,52	50.702.258,79	3.679.834,99	3.652.984,99	
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	7.750.330.960,23	5.586.005.285,20	1.279.521.011,40	1.139.392.687,47	50.568.781,41	3.679.834,99	3.652.984,99	

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 4

		EM REAIS	
		Em 31/Dez/2023 (a)	Ate o Bimestre/2024 (b)
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha XXXIV = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		371.051.719,25	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha XXXV = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		361.495.538,66	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referencia		390.885.576,05	
		ATE O BIMESTRE/2024	
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variacoes Monetarias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		22.035.450,27	
Juros, Encargos e Variacoes Monetarias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		15.350.717,09	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		368.180.271,84	
ABAIXO DA LINHA			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2023 (a)	Ate o Bimestre/2024 (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1.611.862.923,36	1.585.147.081,03
DEDUCOES (XL)		1.230.150.402,88	1.590.572.483,08
Disponibilidade de Caixa		1.230.129.035,20	1.590.551.115,40
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.458.039.301,62	1.821.721.666,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		95.840.853,75	45.302.365,76
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		132.069.412,67	185.868.185,33
Demais Haveres Financeiros		21.367,68	21.367,68
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		381.712.520,48	5.425.402,05-

SICTEC 26/03/2024 - 07:25:24

SCP5161D

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 5

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)		387.137.922,53	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de referencia		377.191.713,04	
AJUSTE METODOLOGICO		ATE O BIMESTRE/ 2024	
VARIACAO SALDO RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		50.538.487,99-	
RECEITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			
VARIACAO CAMBIAL (XLVI)			
VARIACAO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			
VARIACAO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGACOES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			
OUTROS AJUSTES (XLIX)			
RESUL NOMINAL S/RPPS AJUST-ABAIXO DA LINHA (L)=[XLIII+(XLIV-XLV+XLVI+XLVII+XLVIII)+/-(XLIX)]		336.599.434,54	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI)= (L) - (XXXVI - XXXVII)		329.914.701,36	
INFORMACOES ADICIONAIS		PREVISAO ORCAMENTARIA	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			
Recursos Arrecadados em Eexercícios Anteriores - RPPS			
Superavit Financeiro Utilizado p/Abertura Reabertura Creditos Adicionais			
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS			

SICTEC 26/03/2024 - 07:25:24

SCP5161D

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

VINICIUS HENRIQUE PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ
PREFEITO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICIPIO: GOIANIA/GO
 Bimestre 1 de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercicios					Em Exercicios						
	Anteriores	Em 31/Dez/2023	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Anteriores	31/Dez/2023	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR												
(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS) (I)	13.474.273,24	63.491.467,77	32.769.996,04		44.195.744,97	39.789.227,67	57.135.595,85	3.679.834,99	3.652.984,99	8.083.615,23	85.188.223,30	129.383.968,27
PODER EXECUTIVO	13.472.206,68	63.491.467,77	32.767.929,48		44.195.744,97	38.101.557,79	51.416.464,55	397.856,84	371.006,84	8.083.615,23	81.063.400,27	125.259.145,24
PODER LEGISLATIVO	2.066,56		2.066,56			1.687.669,88	5.719.131,30	3.281.978,15	3.281.978,15		4.124.823,03	4.124.823,03
Camara Municipal	2.066,56		2.066,56			1.687.669,88	5.719.131,30	3.281.978,15	3.281.978,15		4.124.823,03	4.124.823,03
Tribunal de Contas do Municipio												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	786.602,87	18.288.572,72	17.932.262,75		1.142.912,84	314,40					314,40	1.143.227,24
TOTAL (III) = (I + II)	14.260.876,11	81.780.040,49	50.702.258,79		45.338.657,81	39.789.542,07	57.135.595,85	3.679.834,99	3.652.984,99	8.083.615,23	85.188.537,70	130.527.195,51

PODER/ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercicios					Em Exercicios						
	Anteriores	Em 31/Dez/2023	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Anteriores	31/Dez/2023	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	786.602,87	18.288.572,72	17.932.262,75		1.142.912,84	314,40					314,40	1.143.227,24
PODER EXECUTIVO	786.602,87	18.288.572,72	17.932.262,75		1.142.912,84	314,40					314,40	1.143.227,24
PODER LEGISLATIVO												
Camara Municipal												
Tribunal de Contas do Municipio												

SEDETEC 21/03/2024 - 10:37:17

SCP5171Y

EDVALDE GUALBERTO
 GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
 DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O

JANIO MARQUES DE SOUZA
 SUP.CONTABIL CRC 15921/O

VINICIUS HENRIQUE PIRES
 SECRETARIO DE FINANÇAS

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ
 PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituicao Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.180.085.000,00	777.703.803,72	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.209.242.000,00	479.992.070,32	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos-ITBI	330.584.000,00	47.333.356,72	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza-ISS	1.252.176.000,00	208.307.339,43	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	388.083.000,00	42.071.037,25	
2-RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.117.775.000,00	390.211.519,79	
2.1-Cota-Parte FPM	762.049.000,00	144.869.651,92	
2.1.1-Parcela Referente a CF, art. 159, I, alinea b	693.883.000,00	144.869.651,92	
2.1.2-Parcela Referente a CF, art. 159, I, alineas d e e	68.166.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	857.657.000,00	140.036.716,28	
2.3-Cota-Parte IPI-Exportacao	6.147.000,00	771.059,19	
2.4-Cota-Parte ITR	6.311.000,00	649.006,86	
2.5-Cota-Parte IPVA	459.311.000,00	103.885.085,54	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7-Outras Transferencias ou Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferencias Constitucionais	26.300.000,00		
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2)	5.297.860.000,00	1.167.915.323,51	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) obs.1	409.921.800,00	78.042.303,96	
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	914.543.200,00	213.936.526,92	

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	
	(a)	(b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	772.151.000,00	145.571.910,97	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	756.586.000,00	140.088.236,51	
6.1.1- Principal	751.498.000,00	138.877.379,93	
6.1.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira	5.088.000,00	1.210.856,58	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.2- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF			
6.2.1- Principal			
6.2.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.3- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT			
6.3.1- Principal			
6.3.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.4- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR	15.565.000,00	5.483.674,46	
6.4.1- Principal	15.565.000,00	5.483.674,46	
6.4.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
7- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	341.576.200,00	60.835.075,97	

SICTEC 26/03/2024 - 10:46:50 Pag. 2

SCP5181D

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS (SUPERAVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT		60.323.588,24
8.1- SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		38.953.981,25
8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS		21.369.606,99
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZACAO (6 + 8)		205.895.499,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA (c)	Ate o Bimestre (d)	Ate o Bimestre (e)	Ate o Bimestre (f)	NAO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	756.586.000,00	756.503.200,00	101.181.026,10	101.181.026,10	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	687.645.000,00	687.609.000,00	91.698.698,45	91.698.698,45	
10.1.1 - Educacao Infantil	208.601.000,00	208.593.000,00	31.184.124,11	31.184.124,11	
10.1.2 - Ensino Fundamental	413.047.000,00	413.026.000,00	51.846.287,73	51.846.287,73	
10.1.3 - Educacao de Jovens e Adultos	45.718.000,00	45.714.000,00	6.255.012,03	6.255.012,03	
10.1.4 - Educacao Especial	20.279.000,00	20.276.000,00	2.413.274,58	2.413.274,58	
10.1.5 - Administracao Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	68.941.000,00	68.894.200,00	9.482.327,65	9.482.327,65	
10.2.1 - Educacao Infantil	21.627.000,00	21.609.000,00	3.340.990,68	3.340.990,68	
10.2.2 - Ensino Fundamental	41.188.000,00	41.178.200,00	5.318.698,37	5.318.698,37	
10.2.3 - Educacao de Jovens e Adultos	4.185.000,00	4.176.000,00	571.099,94	571.099,94	
10.2.4 - Educacao Especial	1.941.000,00	1.931.000,00	251.538,66	251.538,66	
10.2.5 - Administracao Geral					
10.2.6 - Transporte (Escolar)					
10.2.7 - Outras					

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	A PAGAR NAO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) OBS.7	DESP. EMPENHADAS/LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEBIDAS NO EXERCICIO (9)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	756.503.200,00	101.181.026,10	101.181.026,10			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	756.503.200,00	101.181.026,10	101.181.026,10			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	687.609.000,00	91.698.698,45	91.698.698,45			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT APLICADAS NA EDUCACAO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e p.3 - Constituicao Federal (Obs.2)						
	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	APOS DEDUCOES	% APLICADO		
	(j)	(k)	(l)	(m)		
15- MINIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	98.061.765,56	91.698.698,45	91.698.698,45	65,46		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB (VAAT) NA EDUCACAO INFANTIL						
17- MINIMO DE 15% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL						

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, p. 3 - Lei nº 14.113, de 2020 - (Maximo de 10% de Superavit) Obs.3	VALOR MAXIMO	VALOR NAO	VALOR NAO APLICADO	VALOR NAO APLICADO	% NAO APLICADO
	PERMITIDO	APLICADO	APOS AJUSTE	EXCEDENTE AO MAXIMO	
	(n)	(o)	(p)	PERMITIDO (q)	(z)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCICIO	14.557.191,09	44.390.884,87	44.390.884,87	29.833.693,78	30,49

INDICADOR - Art.25, p. 3 - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicacao do Superavit de Exercicio Anterior) Obs.3	VALOR DE SUPERAVIT		VALOR DE SUPERAVIT		VALOR APLICADO ATE O		VALOR APLICADO		VALOR TOTAL DE		PRIMEIRO QUADRIMESTRE	
	PERMITIDO NO	NO EXERCICIO	PRIMEIRO	APOS O PRIMEIRO	SUPERAVIT NAO APLICADO	PRIMEIRO	QUADRIMESTRE	QUADRIMESTRE	ATE O FINAL DO EXERCICIO	PRIMEIRO	QUADRIMESTRE	QUE INTEGRARA O LIMITE
	EXERCICIO ANTERIOR	ANTERIOR	QUADRIMESTRE	QUADRIMESTRE	ATE O FINAL DO EXERCICIO	QUADRIMESTRE	QUADRIMESTRE	ATE O FINAL DO EXERCICIO	CONSTITUCIONAL	QUADRIMESTRE	QUADRIMESTRE	CONSTITUCIONAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT DO FUNDEB	75.396.785,85											
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	74.122.397,98											
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao (VAAF + VAAT + VAAR)	1.274.387,87											

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)												
DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	PROCESSADOS	ANULADOS	RESCISADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	914.224.500,00	818.341.488,96	182.089.331,20	149.746.205,04								
20.1 - Educacao Infantil	231.595.097,65	223.229.669,67	39.678.589,92	37.204.973,28								
20.2 - Ensino Fundamental	625.054.727,06	538.358.442,90	132.268.258,07	102.405.757,00								
20.3 - Educacao de Jovens e Adultos	41.680.175,29	41.196.274,99	6.816.506,63	6.816.506,63								

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS
(Por Subfuncao)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20.4 - Educacao Especial	15.417.500,00	15.333.000,00	3.285.635,13	3.285.635,13	
20.5 - Administracao Geral	473.000,00	224.101,40	40.341,45	33.333,00	
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras	4.000,00				
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS
(Por Area de Atuacao) obs.6	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.670.806.500,00	1.574.844.688,96	283.270.357,30	250.927.231,14	
21.1- EDUCACAO INFANTIL	499.460.597,65	490.971.669,67	80.154.153,08	77.680.536,44	
21.1.1- Creche	229.751.874,92	225.846.968,05	36.870.910,42	35.733.046,76	
21.1.2- Pre-escola	269.708.722,73	265.124.701,62	43.283.242,66	41.947.489,68	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.171.345.902,35	1.083.873.019,29	203.116.204,22	173.246.694,70	
APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					182.089.331,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					78.042.303,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NAO UTILIZADAS NO EXERCICIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					29.833.693,78
25- VALOR APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
26 (-) RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (Obs.4)		
27 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +		6.611.986,86
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		223.685.954,52

APURACAO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL (Obs.2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	291.978.830,88	223.685.954,52	19,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (Obs.8)	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	58.533.709,96	49.622,37	30.196.010,89	6.611.986,86	21.725.712,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos	50.742.869,20	49.622,37	22.405.170,13	6.611.986,86	21.725.712,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.790.840,76		7.790.840,76		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementacao da Uniao (VAAT + VAAF + VAAR)					

SICTEC 26/03/2024 - 10:46:50 Pag. 7

SCP5181D

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	
	(a)	(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	56.651.000,00	4.701.585,47	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	51.659.000,00	4.419.207,65	
31.1.1- Salario-Educacao	33.293.000,00	4.317.766,11	
31.1.2- PDDE	3.000,00	8,39	
31.1.3- PNAE	18.347.000,00	100.952,93	
31.1.4- PNATE	10.000,00	480,22	
31.1.5- Outras Transferencias do FNDE	6.000,00		
31.2- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	4.992.000,00	144.614,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCACAO			
31.4- RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A EDUCACAO			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		137.763,82	

SICTEC 26/03/2024 - 10:46:50 Pag. 8

SCP5181D

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO (Por Subfuncao) obs.6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO	56.658.500,00	19.352.293,55	2.581.715,23	1.862.972,39	
32.1- EDUCACAO INFANTIL	22.116.500,00	6.242.735,85	1.695.361,65	1.556.954,84	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.445.500,00	11.898.305,70	886.353,58	306.017,55	
32.3- ENSINO MEDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.175.000,00				
32.7- EDUCACAO ESPECIAL	571.500,00				
32.8- OUTRAS	18.350.000,00	1.211.252,00			
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (10 + 20 + 32)	1.766.034.000,00	1.601.054.766,12	292.709.856,14	252.906.102,13	
33.1- Despesas Correntes	1.758.068.000,00	1.600.460.424,16	292.115.514,18	252.902.102,13	
33.1.1- Pessoal Ativos	1.422.406.174,83	1.342.462.034,71	213.870.969,13	213.864.694,04	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos	55.156.000,00	31.266.257,71	17.749.455,71	2.230.643,50	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	280.505.825,17	226.732.131,74	60.495.089,34	36.806.764,59	
33.2- Despesas de Capital	7.966.000,00	594.341,96	594.341,96	4.000,00	
33.2.1- Transferencias Às instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos	1.929.000,00	594.341,96	594.341,96	4.000,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.037.000,00				

SICTEC 26/03/2024 - 10:46:50 Pag. 9

SCP5181D

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

	FUNDEB	SALARIO EDUCACAO
	(ae)	(af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	56.878.352,12	7.802.416,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orcamentario)	145.571.910,97	4.317.766,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orcamentario e restos a pagar)	108.971.866,86	1.913.329,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	93.478.396,23	10.206.853,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENCOES E OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)	17.492.899,88	65.545,52
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancario)	110.971.296,11	10.272.398,56

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislacao.

2. Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio.

3. Art. 25, p. 3, Lei 14.113/2020: 'Ate 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao, nos termos do p. 2 do art. 16 desta Lei, poderao ser utilizados no 1º quadrimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.'

4. Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercicio o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam areas de atuacao e nao correspondem exatamente as subfuncoes da Funcao Educacao. As despesas classificadas nas demais subfuncoes tipicas e nas subfuncoes atipicas deverao ser rateadas para essas areas de atuacao.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que nao sera considerado na apuracao dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, devera ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, devera ser verificada a diferenca entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, devera ser verificada a diferenca entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas

8. Controle da execucao de restos a pagar considerados no cumprimento do limite minimo dos exercicios anteriores.

9. Nesta coluna nao devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna nao deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razao de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SICTEC 26/03/2024 - 10:46:50 Pag. 0

SCP5181D

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

VINICIUS HENRIQUE PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.180.085.000,00	3.180.085.000,00	777.703.803,72	24,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.209.242.000,00	1.209.242.000,00	479.992.070,32	39,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI	330.584.000,00	330.584.000,00	47.333.356,72	14,32
Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	1.252.176.000,00	1.252.176.000,00	208.307.339,43	16,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	388.083.000,00	388.083.000,00	42.071.037,25	10,84
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.049.609.000,00	2.049.609.000,00	390.211.519,79	19,04
Cota-Parte FPM	693.883.000,00	693.883.000,00	144.869.651,92	20,88
Cota-Parte ITR	6.311.000,00	6.311.000,00	649.006,86	10,28
Cota-Parte IPVA	459.311.000,00	459.311.000,00	103.885.085,54	22,62
Cota-Parte ICMS	857.657.000,00	857.657.000,00	140.036.716,28	16,33
Cota-Parte IPI-Exportacao	6.147.000,00	6.147.000,00	771.059,19	12,54
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferencias Constitucionais	26.300.000,00	26.300.000,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	5.229.694.000,00	5.229.694.000,00	1.167.915.323,51	22,33

SICTEC 21/03/2024 - 10:33:16 Pagina 1

SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS) POR SUBFUNCAO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Restos a Pagar
	(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)	nao Processados
ATENCAO BASICA (IV)	7.747.000,00	6.050.000,00	6.000.455,92	99,18	6.000.455,92	99,18	6.000.455,92	99,18	
Despesas Correntes	7.036.000,00	6.037.000,00	6.000.455,92	99,39	6.000.455,92	99,39	6.000.455,92	99,39	
Despesas de Capital	711.000,00	13.000,00							
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	37.116.000,00	38.813.000,00	29.867.973,06	76,95	29.867.973,06	76,95	29.867.973,06	76,95	
Despesas Correntes	31.394.000,00	38.809.000,00	29.867.973,06	76,96	29.867.973,06	76,96	29.867.973,06	76,96	
Despesas de Capital	5.722.000,00	4.000,00							
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (VI)	4.000,00	4.000,00							
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00							
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
VIGILANCIA SANITARIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	4.000,00	4.000,00							
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00							
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
ALIMENTACAO E NUTRICAO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	924.433.000,00	924.432.500,00	812.939.084,17	87,94	180.726.362,01	19,55	180.726.362,01	19,55	
Despesas Correntes	924.427.000,00	924.426.500,00	812.939.084,17	87,94	180.726.362,01	19,55	180.726.362,01	19,55	
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	969.304.000,00	969.303.500,00	848.807.513,15	87,57	216.594.790,99	22,35	216.594.790,99	22,35	

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	848.807.513,15	216.594.790,99	216.594.790,99
(-) Restos a Pagar Nao Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Minimo que nao foi Aplicada em ASPS em Exercicios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	848.807.513,15	216.594.790,99	216.594.790,99
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		175.187.298,52	
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Organica Municipal)			
Diferenca entre o Valor Aplicado e a Despesa Minima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) obs.1		41.407.492,47	
Limite nao Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (minimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Organica Municipal)		18,55	

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

LIMITE NAO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
	(no exercício atual)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(nao aplicado)obs.1
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-(i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (Saldo Final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (Saldo Inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)					

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCICIO DO EMPENHO(obs.2)	Valor Mínimo para aplicacao em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado	Total inscrito em RP no exercicio (p)	RPNP Inscritos	Valor inscrito em	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferenca entre o	Diferença entre o valor aplicado alem do limite e o tot. de RP cancel. (v) = ((o+q)-u)
			alem do limite		Indevidamente no	RP considerado				no limite	
			minimo		Exercicio sem	(r)=(p-(o+q))					
			(o) = (n-m)		Dispon.Financeira	se < 0 entao (r)=0					
			se < 0 entao (o)=0		(q) = (XIIIId)						
Empenhos de 2024 (regra nova)	175.187.298,52	216.594.790,99	41.407.492,47								41.407.492,47
Empenhos de 2023 (regra nova)	763.881.275,33	1.073.296.361,02	309.415.085,69								309.415.085,69
Empenhos de 2022 (regra nova)	675.730.713,16	726.434.141,22	50.703.428,06								50.703.428,06
Empenhos de 2021 (regra nova)	43.184.421,84	806.888.310,24	763.703.888,40								763.703.888,40
Empenhos de 2020 e anteriores	41.538.401,92	634.914.213,21	593.375.811,29								593.375.811,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')											41.407.492,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercicio anterior)											309.415.085,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1 e 2 da LC 141/2012)											268.007.593,22

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 p 1º e 2º DA LC 141/2012					
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. anter. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial = saldo final do demonstr.do exerc.anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO					
	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		%
		(a)	Ate o Bimestre	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)	1.089.009.000,00	1.089.009.000,00	149.480.754,33		13,73
Proveniente da Uniao	979.518.000,00	979.518.000,00	134.911.463,88		13,77
Proveniente dos Estados	109.491.000,00	109.491.000,00	14.569.290,45		13,31
Proveniente de outros Municipios					
RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)					
OUTRAS RECEITAS (XXX)	43.045.000,00	43.045.000,00	9.752.267,36		22,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.132.054.000,00	1.132.054.000,00	159.233.021,69		14,07

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO										
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCOES E CATEGORIA ECONOMICA NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em	
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Restos a Pagar	nao Processados
	(c)	(d)	(d/c) x 100		(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)	
ATENCAO BASICA (XXXII)	208.783.000,00	208.783.000,00	69.446.395,30	33,26	12.924.934,29	6,19	12.125.344,44	5,81		
Despesas Correntes	195.254.000,00	194.554.000,00	66.903.793,04	34,39	11.512.344,76	5,92	10.712.754,91	5,51		
Despesas de Capital	13.529.000,00	14.229.000,00	2.542.602,26	17,87	1.412.589,53	9,93	1.412.589,53	9,93		
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	847.639.000,00	869.094.254,29	572.960.123,33	65,93	163.055.327,06	18,76	117.949.940,29	13,57		
Despesas Correntes	823.383.000,00	844.837.254,29	571.631.385,70	67,66	162.020.680,43	19,18	116.915.293,66	13,84		
Despesas de Capital	24.256.000,00	24.257.000,00	1.328.737,63	5,48	1.034.646,63	4,27	1.034.646,63	4,27		
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	18.611.000,00	18.611.000,00	1.041.951,46	5,60						
Despesas Correntes	18.608.000,00	18.608.000,00	1.041.951,46	5,60						
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00								
VIGILANCIA SANITARIA (XXXV)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	56.523.000,00	56.523.000,00	29.523.523,89	52,23	10.009.975,76	17,71	10.009.975,76	17,71		
Despesas Correntes	53.996.000,00	53.996.000,00	29.523.523,89	54,68	10.009.975,76	18,54	10.009.975,76	18,54		
Despesas de Capital	2.527.000,00	2.527.000,00								
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XXXVII)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNCOES (XXXVIII)	18.000,00	6.019.500,00	6.000.000,00	99,68						
Despesas Correntes	12.000,00	6.013.500,00	6.000.000,00	99,78						
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00								
TOTAL DAS DESPESAS NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + (XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.131.574.000,00	1.159.030.754,29	678.971.993,98	58,58	185.990.237,11	16,05	140.085.260,49	12,09		

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAUDE EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Restos a Pagar
	(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)	nao Processados
ATENCAO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	216.530.000,00	214.833.000,00	75.446.851,22	35,12	18.925.390,21	8,81	18.125.800,36	8,44	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	884.755.000,00	907.907.254,29	602.828.096,39	66,40	192.923.300,12	21,25	147.817.913,35	16,28	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	18.615.000,00	18.615.000,00	1.041.951,46	5,60					
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	56.527.000,00	56.527.000,00	29.523.523,89	52,23	10.009.975,76	17,71	10.009.975,76	17,71	
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNCOES (XLVI) = (X + XXXVIII)	924.451.000,00	930.452.000,00	818.939.084,17	88,02	180.726.362,01	19,42	180.726.362,01	19,42	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.100.878.000,00	2.128.334.254,29	1.527.779.507,13	71,78	402.585.028,10	18,92	356.680.051,48	16,76	

Notas:

obs.1 Nos cinco primeiros bimestres do exercicio, o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.

obs.2 Ate o exercicio de 2018, o controle da execucao dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar nao processados (regra antiga). A partir do exercicio de 2019, o controle da execucao dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e nao processados (regra nova).

SICTEC 21/03/2024 - 10:33:16 Pagina 8 (Ultima)

SCP51C1B

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

VINICIUS HENRIQUE PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

DECLARAÇÃO

Atestamos, para fins de comprovação junto a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que a Prefeitura Municipal de Goiânia, CNPJ nº. 01.612.092/0001-23 não contratou **Parcerias Público Privadas – PPP**, no 1º Bimestre de 2024.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Goiânia, 21 de março de 2024.

EDVALDE GUALBERTO
GER. C. P.CONT. CRC 017136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR. N. C. CONT. CRC 017283/O

JÂNIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTÁBIL CRC 15921/O

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANCO ORCAMENTARIO		ATE O BIMESTRE		
RECEITAS				
Previsao Inicial		8.770.146.000,00		
Previsao Atualizada		8.770.146.000,00		
Receitas Realizadas		1.734.799.456,00		
Deficit Orcamentario				
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Creditos Adicionais)		100.336.960,23		
DESPESAS				
Dotacao Inicial		8.770.146.000,00		
Dotacao Atualizada		8.870.632.960,23		
Despesas Empenhadas		6.589.018.054,81		
Despesas Liquidadas		1.497.240.324,44		
Despesas Pagas		1.309.164.959,60		
Superavit Orcamentario		237.559.131,56		
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO		ATE O BIMESTRE		
Despesas Empenhadas		6.589.018.054,81		
Despesas Liquidadas		1.497.240.324,44		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		ATE O BIMESTRE		
Receita Corrente Liquida		7.902.036.220,00		
Receita Corrente Liquida Ajustada p/ Calc.dos Limites de Endividamento		7.899.904.760,00		
Receita Corrente Liquida Ajustada p/ Calc.dos Limites da Desp c/ Pessoal		7.863.761.944,00		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		ATE O BIMESTRE		
Fundo em Capitalizacao (PLANO PREVIDENCIARIO)				
Receitas Previdenciarias Realizadas		105.776.971,02		
Despesas Previdenciarias Empenhadas		556.438.734,13		
Despesas Previdenciarias Liquidadas		101.164.226,10		
Despesas Previdenciarias Pagas		101.161.559,05		
Resultado Previdenciario		4.612.744,92		
Fundo em Reparticao (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciarias Realizadas		31.079.900,10		
Despesas Previdenciarias Empenhadas		372.133.720,38		
Despesas Previdenciarias Liquidadas		84.848.540,36		
Despesas Previdenciarias Pagas		74.546.150,13		
Resultado Previdenciario		53.768.640,26-		
RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL		Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relacao
		AMF da LDO	Ate o Bimestre	a Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primario (sem RPPS) - Acima da Linha	390.885.576,05	361.495.538,66		92,48 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da Linha	377.191.713,04	387.137.922,53		102,64 %

SICTEC 26/03/2024 - 10:23:38

SCP51E1A

PREFEITURA DE GOIANIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscricao	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	96.040.916,60		50.702.258,79	45.338.657,81
Poder Executivo	96.038.850,04		50.700.192,23	45.338.657,81
Poder Legislativo	2.066,56		2.066,56	
Poder Judiciario				
Ministerio Publico				
Defensoria Publica				
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	96.925.137,92	8.083.615,23	3.652.984,99	85.188.537,70
Poder Executivo	89.518.336,74	8.083.615,23	371.006,84	81.063.714,67
Poder Legislativo	7.406.801,18		3.281.978,15	4.124.823,03
Poder Judiciario				
Ministerio Publico				
Defensoria Publica				
TOTAL	192.966.054,52	8.083.615,23	54.355.243,78	130.527.195,51

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar	% Aplicado
	Ate o Bimestre	no Exercicio	Ate o Bimestre
Minimo Anual de 18%/25% das Rec. de Impostos na Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	223.685.954,52	25%	19,15 %
Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica	91.698.698,45	70%	65,46 %
Percentual de 50% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) na Educacao Infantil		50%	
Minimo de 15% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercicio	Saldo nao Realizado
Receitas de Operacoes de Credito		
Despesa de Capital Liquida		

SICTEC 26/03/2024 - 10:23:38

SCP51E1A

PREFEITURA DE GOIANIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

PROJECAO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Exercicio	10. Exercicio	20. Exercicio	35. Exercicio
Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciario)				
Receitas Previdenciarias				
Despesas Previdenciarias				
Resultado Previdenciario				
Fundo em Reparticao (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciarias				
Despesas Previdenciarias				
Resultado Previdenciario				
RECEITA DA ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercicio		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienacao de Ativos				
Aplicacao dos Recursos da Alienacao de Ativos				
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado		Limite Constitucional Anual	
	Ate o Bimestre	% Minimo a Aplicar	% Aplicado	
		no Exercicio	Ate o Bimestre	
Desp.com Acoes e Serv. Publicos de Saude Execut com recursos de impostos	216.594.790,99	15%	18,55 %	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCICIO CORRENTE	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL(%)				

SICTEC 26/03/2024 - 10:23:39

SCP51E1A

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/OELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/OJANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/OVINICIUS HENRIQUE PIRES
SECRETARIO DE FINANÇASROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ
PREFEITO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 e 02/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SRP**

INTERESSADO: Agência Municipal Do Meio Ambiente - AMMA

PROCESSO: 23.17.000003518-4

OBJETO: Aquisição de Playground, para atender a Agência Municipal Do Meio Ambiente - AMMA, nas implantações e revitalizações das Unidades de Conservação e Parques de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**LC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
32.046.931/0001-17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid	3	Casas cilíndricas (Casa Silo dupla) suspensas por palafitas, sem cobertura, com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados, tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. O equipamento deve ser chumbado em sapata de concreto ou concretado diretamente no solo. Medidas: A - 4,80M x L - 6,70M x P - 7,40M. Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 49.552,00	R\$ 148.656,00
Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	Unid	12	Casas cilíndricas (Casa Silo dupla) suspensas por palafitas, sem cobertura, com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados, tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. O equipamento deve ser chumbado em sapata de concreto ou concretado diretamente no solo. Medidas: A - 4,80M x L - 6,70M x P - 7,40M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 49.552,00	R\$ 594.624,00
Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
3	Unid	3	Casa cilíndrica (Casa Silo simples) suspensa por palafita, sem cobertura, com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados, tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. O equipamento deve ser chumbado em sapata de concreto ou concretado diretamente no solo. Medidas: A - 4,20M x L - 2,26M x P - 6,30M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 28.195,00	R\$ 84.585,00
Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
4	Unid	12	Casa cilíndrica (Casa Silo simples) suspensa por palafita, sem cobertura, com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados,	R\$ 28.195,00	R\$ 338.340,00

			tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. O equipamento deve ser chumbado em sapata de concreto ou concretado diretamente no solo. Medidas: A - 4,20M x L - 2,26M x P - 6,30M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria		
Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
7	Unid	1	Relevo em madeira de alta qualidade com acabamento em polisten; estrutura interna em tubo quadrado de aço carbono com tratamento anti ferrugem; todas as ferragens são de aço inoxidável; superfície lisa, livre de rebarbas, cantos arredondados; aplicação de polisten. Medidas: A - 1,00M x L - 3,30M x P - 6,40M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 47.520,00	R\$ 47.520,00
Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
8	Unid	4	Relevo em madeira de alta qualidade com acabamento em polisten; estrutura interna em tubo quadrado de aço carbono com tratamento anti ferrugem; todas as ferragens são de aço inoxidável; superfície lisa, livre de rebarbas, cantos arredondados; aplicação de polisten. Medidas: A - 1,00M x L - 3,30M x P - 6,40M.(Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 47.520,00	R\$ 190.080,00
Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
9	Unid	1	Parque infantil madeira plástica 8 torres descrição: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. CONTENDO: 08 torres cobertas, 02 Tobogãs, 01 Escorregador duplo 01 Escorregador reto, 01 Estrutura de balanço com dois assentos, 01 Escorregador caracol + Deck + Fechamentos, 01 Passarela reta, 01 Passarela curva negativa, 01 Passarela de cordas, 02 Tubos curvados 90º, 01 Tubo reto, 01 Cano escalada, 01 Circuito de discos, 01 Escada horizontal, 01 Rampa de cordas, 01 Rampa de tacos, 01 Escada com 5 degraus + Corrimão, 01 Escalada, 01 Jogo da velha. DIMENSÃO: Necessita de no mínimo um espaço de 13x13m. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 47.520,00	R\$ 47.520,00
Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
10	Unid	4	Parque infantil madeira plástica 8 torres descrição: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. CONTENDO: 08 torres cobertas, 02 Tobogãs, 01 Escorregador duplo 01 Escorregador reto, 01 Estrutura de balanço com dois assentos, 01 Escorregador caracol + Deck + Fechamentos, 01 Passarela reta, 01 Passarela curva negativa, 01 Passarela de cordas, 02 Tubos curvados 90º, 01 Tubo reto, 01 Cano escalada, 01 Circuito de discos, 01 Escada horizontal, 01 Rampa de cordas, 01 Rampa de tacos, 01 Escada com 5 degraus + Corrimão, 01 Escalada, 01 Jogo da velha. DIMENSÃO: Necessita de no mínimo um espaço de 13x13m. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 47.520,00	R\$ 190.080,00
Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
11	Unid	2	ECOPLAY 600 - Playground com 5 torres cobertas, 1 torre com coqueiro, tobogã curvo, passarela de tubo reto, tubo curvo, passarela em desnível, escorregador simples, escorregador duplo, escorregador curvo, escorregador reto, 2 escadas, 2 rampas de escalada, tampa de cordas, 2 passarelas retas, rampa de tacos, 2 guarda-corpos, jogo da velha e balanço duplo acoplado. ÁREA NECESSÁRIA: 15,50m x	R\$ 30.690,00	R\$ 61.380,00

			11,00m (aprox.). (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria		
Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
12	Unid	8	ECOPLAY 600 - Playground com 5 torres cobertas, 1 torre com coqueiro, tobogã curvo, passarela de tubo reto, tubo curvo, passarela em desnível, escorregador simples, escorregador duplo, escorregador curvo, escorregador reto, 2 escadas, 2 rampas de escalada, tampa de cordas, 2 passarelas retas, rampa de tacos, 2 guarda-corpos, jogo da velha e balanço duplo acoplado. ÁREA NECESSÁRIA: 15,50m x 11,00m (aprox.). (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 30.690,00	R\$ 245.520,00
Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
13	Unid	2	ECOPLAY 300 OU EQUIVALENTE TÉCNICO - Playground com 3 torres cobertas, rampa de tacos, escorregador reto, escada de MADEIRA PLÁSTICA, jogo da velha, passarela reta, tobogã curvado, rampa de cordas, passarela de tubo reto, 2 guarda-corpos, balanço duplo acoplado. DIMENSÃO: Necessita de no mínimo um espaço de 12,00m x 10,50m (aprox.). (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 19.305,00	R\$ 38.610,00
Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
14	Unid	8	ECOPLAY 300 OU EQUIVALENTE TÉCNICO - Playground com 3 torres cobertas, rampa de tacos, escorregador reto, escada de MADEIRA PLÁSTICA, jogo da velha, passarela reta, tobogã curvado, rampa de cordas, passarela de tubo reto, 2 guarda-corpos, balanço duplo acoplado. DIMENSÃO: Necessita de no mínimo um espaço de 12,00m x 10,50m (aprox.). (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 19.305,00	R\$ 154.440,00
Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
15	Unid	3	Casa de madeira (pinus tratado e eucalipto tratado) em forma de barco com mirante, pintura com tinta à base d'água; estrutura interna em tubo de aço carbono com tratamento anti ferrugem e pintura; escada, trepa trepa , escorrego e ponte. Medidas: A - 4,60M x L - 2,80M x P - 8,00M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 8.400,00	R\$ 25.200,00
Item	Unid	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
16	Unid	3	Casinha de madeira (pinus tratado e eucalipto tratado) simples com mirante, pintura com tinta à base d'água, com Casinha com 1 balanço, 1 escorrego, 1 rampa, 1 escada, 1 rede e 1 ponte pequena c/ estruturas eucalipto tratado perfilado amaru, piso da casinha, escorregos e rampas em pinus tratado em autoclave, assento do balanço em madeira de lei cumaru, pregos galvanizados, parafusos e varões em inox e acabamento em verniz natural UV Gold Montana. TODAS AS FERRAGENS SÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. Medidas: A - 3,60M x L - 5,40M x P - 6,70M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 6.400,00	R\$ 19.200,00
Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
18	Unid	1	Abrigo, com painéis de madeira, em formato de poliedro de faces quadradas e triangulares, estrutura em tubo de aço inoxidável Ø 60,3 m (2 3/8 ") com escorrego côncavo reto feito de aço inoxidável aisi304 (din 1.4301), bordas soldadas com corrimãos de aço inoxidável. Conectores de esfera de alumínio Ø 250 mm (9'-13/16 "); anti-corrosão com tratamento e acabamento de cor: jato de areia e zinco /	R\$ 44.610,00	R\$ 44.610,00

			epóxi / poliéster sem solventes; sistema de tensionamento por cordas de arame galvanizada envolvida por fios de poliéster não abrasivo, resistente a uv; diâmetro da corda Ø 18 mm (11/16 "); brinquedo sem conexões de plástico.dimensões: 7.4m x 3.0m x 2.6m (cxlxa). Brinquedo para crianças entre 2 e 12 anos. produzido de acordo com a norma abnt nbr 16071-2/2021. medidas: a - 2,53m x l - 2,93m x p - 7,40m. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria		
Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
19	Unid	3	Abrigo, com painéis de madeira, em formato de poliedro de faces quadradas e triangulares, estrutura em tubo de aço inoxidável Ø 60,3 m (2 3/8 ") com escorrego côncavo reto feito de aço inoxidável aisi304 (din 1.4301), bordas soldadas com corrimãos de aço inoxidável. Conectores de esfera de alumínio Ø 250 mm (9'-13/16 "); anti-corrosão com tratamento e acabamento de cor: jato de areia e zinco / epóxi / poliéster sem solventes; sistema de tensionamento por cordas de arame galvanizada envolvida por fios de poliéster não abrasivo, resistente a uv; diâmetro da corda Ø 18 mm (11/16 "); brinquedo sem conexões de plástico. Dimensões: 7.4m x 3.0m x 2.6m (cxlxa). Brinquedo para crianças entre 2 e 12 anos. produzido de acordo com a norma abnt nbr 16071-2/2021. Medidas: A - 2,53M x L - 2,93M x P - 7,40M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 44.610,00	R\$ 133.830,00
Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
20	Unid	3	Casa de madeira em forma de uma casa elevada com bancos e mesas, parede de escalada inclinada que leva até a casa. Equipamento em madeira Robinia de fontes europeias sustentáveis. Medidas: A - 3,27M x L - 3,22M x P - 3,58M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 24.800,00	R\$ 74.400,00
Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
21	Unid	2	Playground modelo kid play: Playground infantil 10 x 4,5 m, circuito aberto , módulos de quadros montados através de conexões de ferro fundido , estrutura tubular de aço galvanizado tubo 1 e 3/4 chapa #16 , duas torres com cobertura modelo pirâmide em fibra de vidro , túnel de 2 m em polietileno rotomoldado com flanges , tobogã duas curvas de 60 graus em polietileno e ponteira em fibra de vidro diâmetro 0,80 cm , kit jogo da velha estrutura em aço e 9 módulos em polietileno rotomoldado, cerca de fechamento em polietileno rotomoldado, escada de acesso 1,60 m em fibra de vidro com corrimão em aço com pintura epóxi pu, escada de corda em polietileno rotomoldado, 2 decks anti derrapante em fibra de vidro com cruzeta na base 1x1 m , balanço duplo estrutura em aço galvanizado pintura pu epoxi com correntes de 5 mm galvanizadas e assentos em polietileno rotomoldado com roldanas em tecnil. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria	R\$ 19.800,00	R\$ 39.600,00
Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
22	Unid	8	Playground modelo kid play: Playground infantil 10 x 4,5 m, circuito aberto , módulos de quadros montados através de conexões de ferro fundido , estrutura tubular de aço galvanizado tubo 1 e 3/4 chapa #16 , duas torres com cobertura modelo pirâmide em fibra de vidro , túnel de 2 m em polietileno rotomoldado com flanges , tobogã duas curvas de 60 graus em polietileno e ponteira em fibra de vidro diâmetro 0,80 cm , kit jogo da velha estrutura em aço e 9 módulos em polietileno rotomoldado, cerca de fechamento em polietileno rotomoldado, escada de acesso 1,60 m em fibra de vidro com corrimão em aço com	R\$ 19.800,00	R\$ 158.400,00

		pintura epóxi pu, escada de corda em polietileno rotomoldado, 2 decks anti derrapante em fibra de vidro com cruzeta na base 1x1 m, balanço duplo estrutura em aço galvanizado pintura pu epoxi com correntes de 5 mm galvanizadas e assentos em polietileno rotomoldado com roldanas em tecnil. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: Própria		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESAR\$ 2.636.595,00

GOIÁS PLAYGROUNDS LTDA
46.238.171/0001-54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
5	Unid	3	Tubos cilíndricos ocos em madeira com acabamento em polisten; estrutura em tubo de aço carbono com tratamento anti ferrugem e pintura em poliuretano; todas as ferragens são de aço inoxidável. Fornecimento e instalação. Medidas: a - 1,00m x p - 1,00m. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: GOIAS PLAYGROUND	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
6	Unid	12	Tubos cilíndricos ocos em madeira com acabamento em polisten; estrutura em tubo de aço carbono com tratamento anti ferrugem e pintura em poliuretano; todas as ferragens são de aço inoxidável. Fornecimento e instalação. Medidas: A - 1,00m x P - 1,00m. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: GOIAS PLAYGROUND	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
17	Unid	3	Casa baixa em formato de cabana com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados, tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. Medidas: A - 1,50M x L - 1,70M x P - 1,10M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Marca: GOIAS PLAYGROUND	R\$ 4.950,00	R\$ 14.850,00

VALOR TOTAL DA EMPRESAR\$ 314.850,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO.....R\$ 2.951.445,00

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/03/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3658108** e o código CRC **9885FDF1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000003518-4

SEI Nº 3658108v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**ATA DA 18ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS COM
PESSOAL - CADEPE**

Aos 26 dias do mês de março de 2024, às 19h30min, de forma remota, via Google Meet, constatou-se a presença de todas as partes necessárias para a realização de reunião da Câmara de Acompanhamento de Despesas com Pessoal – CADEPE. Registra-se que, se trata da 18ª (décima oitava) reunião realizada por esta Câmara, tendo como pauta o Processo SEI nº 22.4.000002180-9, cujo objeto consiste na atualização do Plano de Cargos e Salários da Carreira dos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas e Saúde Pública. O Secretário de Administração iniciou a reunião apresentando a pauta aos membros presentes e informando o andamento do processo. O representante da Secretaria Municipal de administração informou que, o artigo 20 do Projeto de Lei altera o quantitativo do cargo de Auditor Fiscal de Posturas e, considerando que atualmente a Lei nº 9.203/2012 fixou para o cargo de Auditor Fiscal de Posturas 365 (trezentos e sessenta e cinco) vagas, e a minuta proposta apresenta um quantitativo de 430 (quatrocentos e trinta) cargos, esta Câmara em atenção “a Lei de Responsabilidade Fiscal, sugere o **indeferimento do aumento de 65 cargos de Auditor Fiscal de Posturas**. Após análise e discussão, os membros presentes aprovaram o prosseguimento da demanda supracitada, considerando o inteiro teor dos autos, como também a manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, através do Despacho n.º 050/2024, de lavra da Diretoria de Planejamento e Orçamento, que informa que a **autorização está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO**. Neste sentido, diante da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Finanças, esta Câmara é favorável ao seguimento do processo em pauta, com a **ressalva de não alteração do quantitativo do cargo de Auditor Fiscal de Posturas**. Ato contínuo, findou-se a reunião e, em concordância todos os presentes, deliberou-se por submeter a presente ata ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e ratificação expressa e formal, em consonância ao disposto no Art.4º do Decreto n.º 2.126, de 30 de março de 2021.

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil
Membro Titular da CADEPE

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Membro Titular da CADEPE

AMANDA RITYELLY GOMES ARRUDA
Membro Suplente da Secretaria Municipal de Governo Portaria nº 4691/2023
(DOM nº 8178)

LUCAS DE OLIVEIRA MORAIS
Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Finanças

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município
Membro Titular da CADEPE

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Secretária-Executiva da CADEPE

Goiânia, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 26/03/2024, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Ribeiro Issy, Procurador Geral do Município**, em 26/03/2024, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa de Souza Melo, Chefe da Casa Civil**, em 26/03/2024, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Morais, Secretário Executivo**, em 26/03/2024, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Rityelly Gomes Arruda, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/03/2024, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3819848** e o código CRC **93C1BB58**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 35/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.10.000001687-1, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MULHERES DO ESTADO DE GOIÁS - ABMEG**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pelo Parecer Jurídico nº 662/2024 – PPI/PGM (3660219), sendo-lhe facultado a adoção das providências que reputar pertinentes (Lei Municipal nº 9.861 de 2016, art. 27).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppi@procuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 20/03/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 21/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3769923** e o código CRC **34B0ADEA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 36/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.27.000003049-9, **FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES - FAMA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 181/2024 – PPI/PGM (3706948), sendo ela: proceder o registro da Escritura Pública de Doação, junto ao cartório de imóveis, nos termos da Cláusula Quinta da referida Escritura.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppi@procuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 20/03/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 21/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3772395** e o código CRC **293DF671**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 41, 22 DE MARÇO DE 2024

Designa o servidor Tiago da Silva Santana para acompanhar e fiscalizar a execução das obras de infraestrutura do empreendimento Residencial Porto Maranhá Incorporações I SPE - Pavimentação Asfáltica.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869, de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000000964-0;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Tiago da Silva Santana**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, matrícula nº 1526081 e CPF nº 046777211-81, para acompanhar e fiscalizar a execução das obras de infraestrutura do empreendimento Residencial Porto Maranhá Incorporações I SPE - Pavimentação Asfáltica, pela empresa Porto Maranhá Incorporações 1 SPE.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 22 de março de 2024.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 26/03/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3793554** e o código CRC **E3BB91EF**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 501/2024

PROCESSO: 24.13.000000489-7
INTERESSADO: GÊNESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA.
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Gerência de Serviços e Apoio Logístico/SMM, bem como os demais documentos juntados aos autos, **Autorizo** a prorrogação da vigência **do Contrato nº 025/2023**, firmado com a empresa GÊNESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.596.391/0001-51, por mais 12 (doze) meses a partir de **05/04/2024**, tendo em vista a necessidade desta Secretaria na continuidade da prestação dos serviços de reposição de peças e reparos/manutenção nos ares condicionados instalados em suas unidades (Sede e Pontos de Apoio) com um acréscimo de 25% ao valor contratado.

Goiânia, 07 de março de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário - SMM



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 08/03/2024, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3675026** e o código CRC **DD5EA4B7**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 641/2024

PROCESSO: 24.13.000000782-9

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SMM

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Conforme **Parecer Jurídico nº 177/2024** (3780502), emitido pela Advocacia Setorial/SMM, bem como os demais documentos juntados aos autos, **Autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 19.510,00** (dezenove mil e quinhentos dez reais), para contratação da empresa **RMR GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **46.202.155/0001-01**, tendo em vista o fornecimento dos serviços de **impressão gráfica de cartões para estacionamentos especiais**, necessários para atender as atribuições do Setor de Emissão de Cartões para Estacionamento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM.

Goiânia, 25 de março de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA

Secretário - SMM



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 25/03/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3803673** e o código CRC **F1FD22EA**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº105/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº105/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 26/03/2024, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3809368** e o código CRC **7D6F6A2D**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000002020-5

SEI Nº 3809368v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº106/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 106/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 26/03/2024, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3809392** e o código CRC **58DF2D8C**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 16, 22 DE MARÇO DE 2024

Institui Comissão Própria para análise e parecer quanto à obtenção de autorização para Permissão de Uso dos Mercados Municipais

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 5.260, de 30 de novembro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9, IV e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, 1º de janeiro de 2021, em seu art. 47;

Considerando o contido no artigo 47, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 335 de 1º de janeiro de 2021, que, dentre outras atribuições, estabelece as competências da SEDEC;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 248 de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da SEDEC;

Considerando o contido no art. 5º, inciso XXXIII do Decreto nº 248 de 15 de janeiro de 2021, que institui as competências legais da SEDEC, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 335 de 1º de janeiro de 2021;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 2.208 de 05 de agosto de 2003, que estabelece normas para o funcionamento dos Mercados Municipais e dá outras providências;

Considerando o contido no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2.208 de 05 de agosto de 2003, quando determina que a autorização para a Permissão de Uso dos Mercados Municipais, seja emitida após análise e parecer de comissão própria, instituída por ato do Secretário titular da SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão em cumprimento ao predisposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2.208 de 05 de agosto de 2003, integrada pelos servidores efetivos, **Ruy Alves de Souza Neto, matrícula nº 1565354**, com lotação na Chefia da Advocacia Setorial da SEDEC, **Bianca Massi da Cunha Bueno, matrícula n.º 1097873**, com lotação na Secretaria Geral da SEDEC e **Kátia Suzy Silva Ribeiro, matrícula n.º 232980**, com lotação na Gerência de Assuntos Técnicos da SEDEC, e, para, única e exclusivamente, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, analisar e emitir parecer no processo administrativo que tem por objeto, o requerimento para obtenção de autorização para o exercício da atividade de feirante, nas Feiras Especiais e Livres existentes no Município de Goiânia.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 76 de 24 de novembro de 2022, publicada na Edição de n.º 7.931 de 28 de novembro de 2022 do Diário Oficial do Município.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GEVERSON ABEL
Secretário da SEDEC

Goiânia, 22 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Geverson Abel de Souza Carmo**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, em
26/03/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3799467** e o
código CRC **7CC85AF8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.8.000003220-9

SEI Nº 3799467v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2649/2024

Processo Eletrônico nº 24.24.000011949-3

Nome: Alessandra de Souza Silva e outros

Assunto: Prorrogação de Contrato de Pessoal

À vista do contido nos autos, e, de acordo com o artigo 2º, incisos III e VI, e, *parágrafo único*, incisos III e IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, e ainda, considerando o Parecer Jurídico nº 22/2022 (3797477), da Chefia de Advocacia Setorial, da Secretaria Municipal de Educação - SME, DECLARO que as prorrogações dos Contratos Temporários atendem às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração, e, acatando o Despacho nº 725/2024 (3797821), da Diretoria de Gestão de Pessoas da SME, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos Temporários constantes no Anexo Único (3817653), por mais 12 meses.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/03/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3817407** e o código CRC **89B7FA0E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
DESPACHO 2649/2024

LISTAGEM DE ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS EM ABRIL DE 2023

Nº	MATRÍCULA	CPF	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DATA FIM	INICIO DO ADITIVO	FIM DO ADITIVO
01	1540823-1	3029746100	ALESSANDRA DE SOUZA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
02	1539221-1	75397552100	ALICE SANTOS SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
03	1542214-1	3100826175	ALLYNI DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
04	1539230-1	70164242198	AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
05	1538578-1	3974368159	AMANDA CORREA DIAS DO CARMO	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	26/4/2023	25/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
06	694126-3	2156582130	AMANDA MARIANY AGUIAR CALDEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
07	1540106-1	61586189344	AMANDA VANIELLE RIBEIRO DE SA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
08	1540688-1	80321143	ANA FLAVIA GOMES	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
09	1539574-1	2379561109	ANA PAULA DE OLIVEIRA TELES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
10	715107-2	88152022187	ANA PAULA PEREIRA AFONSO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
11	915831-4	1233923145	ANA PRISCILLA TAVARES DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
12	1538683-1	4529810186	ANDRESSA BATISTA GALVAO	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	26/4/2023	25/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
13	1416421-2	70561666105	ANNA KASSYA ROCHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
14	1541129-1	70388297182	ARYEL CARVALHO	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
15	1539299-1	74731831172	BARBARA IULLY PEREIRA LIMA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
16	1539434-1	4428744137	BRUNA DA SILVA FRADES	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
17	1540394-1	6534168146	BRUNA GABRIELA VIGILATO SILVA CHAVES	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
18	909262-8	234243546	CARLA MAIANE ARAUJO SANTOS	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	26/4/2023	25/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
19	1539809-1	3060649367	CARLA PATRICIA SILVA BARROS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
20	1539620-1	1367090105	CARLA SILVIA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
21	1540971-1	93969740134	CHARLENE DE SOUZA COSTA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
22	1539175-1	1516347188	CINTHIA DA SILVA ALVES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025

Nº	MATRÍCULA	CPF	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DATA FIM	INICIO DO ADITIVO	FIM DO ADITIVO
23	1538250-1	5758836184	CLARISSA CALDAS DE AGUIAR BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	26/4/2023	25/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
24	1541110-1	94268045104	CLAUDILEIA DA SILVA MARINS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
25	1025732-2	97640867134	CLEIDIANA JOSEFA DE JESUS SOUSA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
26	1538691-1	91860075134	CLICIA PEREIRA CAIXETA ANTUNES	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
27	1539132-1	81703910168	CRISTINA AMARAL LELIS	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
28	1541072-1	2754492119	DAIANA BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
29	1538896-1	3736537352	DAIANE COSTA ARAUJO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
30	1538977-1	4110699185	DANIELA ALVES RIBEIRO	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
31	1540017-1	70794082106	DANIELLA ROZA DE ABREU	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
32	1540432-1	9784107694	DEBORA DE OLIVEIRA MONTEIRO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
33	1538497-1	2858189102	DEYSE SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	26/4/2023	25/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
34	1540734-1	2730080139	DIANDRA TEODORA DA SILVA LIBANORI	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
35	1540904-1	5500096478	DOMINIQUE HELEN SILVA DO NASCIMENTO LINS	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	28/4/2023	27/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
36	1540700-1	3375800142	DORALICE REIS BARBOSA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
37	1419722-2	81792719191	EDILEILA NEVES SANTANA FERREIRA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	13/4/2024	12/4/2025
38	1199803-2	96183152153	EDNA GONZAGA GUIMARAES DO CARMO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
39	1137875-7	43523080134	EDNALDO FERREIRA JUNIOR	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	26/4/2023	25/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
40	1541099-1	600569160	ELAINE CONCEICAO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
41	1538802-1	357002113	ELENICE FERREIRA DOS SANTOS BORGES	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
42	1538667-1	94712859172	ELIENNE SILVA E SOUZA MOURA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	26/4/2023	25/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
43	1253298-2	72384158104	ELIZA IACCINO SILVA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
44	1533525-1	94352577120	ELIZETE MARIA RIBEIRO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	13/4/2023	12/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
45	1538837-1	4103908106	EMILLY SHINAYDER RIBEIRO SOUSA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
46	1540882-1	5564179170	ERICA SUZANINY DA SILVA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
47	1539680-1	3144103179	ERISVANIA SIMOES ASSIS NERIS	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
48	1384244-2	3100627130	ESTER RIBEIRO VIANA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
49	1539124-1	73599778191	EVERLIVIA ZILA RIBEIRO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
50	1539582-1	91815053100	FLAVIA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
51	1538276-1	2921678144	GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	26/4/2023	25/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
52	1539590-1	760329141	GILSON SILVA DE BRITES	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
53	1539515-1	3505908185	GISLLENE BARROS MAGALHAES BEZERRA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
54	1447580-2	73743160110	GLEICY BEATRIZ MATEUS XAVIER	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	26/4/2023	25/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
55	1539388-1	75431483153	GRACIELLE GOMES FERNANDES MARQUES	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
56	1127926-4	3127220103	HELIO DE OLIVEIRA NETO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
57	1539981-1	75322323104	HELLEN GABRIELA DIAS DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	26/4/2024	25/4/2025

Nº	MATRÍCULA	CPF	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DATA FIM	INICIO DO ADITIVO	FIM DO ADITIVO
58	1540092-1	99963825168	HILDEJANE PEREIRA DE ARAUJO NUNES	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	28/4/2023	27/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
59	1539850-1	75347520191	IAFFANY ALVES JERONIMO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
60	1541080-1	82966737387	IRISMAR PIRES DA SILVA LEAL	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
61	594733-3	86094700163	ISABELLA DA SILVEIRA AMARAL	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
62	1457233-2	70399245103	ISABELLA MOREIRA DE ALENCAR	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
63	1259806-2	4427588557	ISANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
64	1539116-1	2611628530	IVONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
65	1540858-1	3931693163	JENES LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
66	1539060-1	4103942118	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS LIMA PIRES	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
67	1538675-1	79107621434	JOANA BATISTA DO NASCIMENTO SOUZA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
68	1539884-1	98718053149	JOANA D ARC CARDOSO DOS PASSOS FURTADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
69	1538446-1	1607128152	JOSEANE ALINE DE MENEZES FERREIRA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	26/4/2023	25/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
70	1041495-6	57604053149	JOSELIA BATISTA DE SOUSA LIMA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	26/4/2023	25/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
71	1538705-1	283802154	JULIENNE SILVA ALVES	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	26/4/2023	25/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
72	1539736-1	4600728114	KATHLEEN PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
73	1538985-1	82488428191	KATIANE DIAS MACHADO OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	20/4/2024	19/4/2025
74	1540343-1	71074511115	KATIUCIA DE JESUS PIMENTEL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
75	1538624-1	4161638159	KEILA DOS SANTOS SOBRINHO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	26/4/2023	25/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
76	1538586-1	74122339120	KENIA SANTOS SOBRINHO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	26/4/2023	25/4/2024	4/4/2024	3/4/2025
77	1541200-1	84569310206	KESIA ARAUJO BORGES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
78	1540220-1	70025445197	KETLEY PAULINO DA SILVA FERREIRA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	28/4/2023	27/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
79	1487159-2	70108871100	LAIS CAROLINE NORONHA PEREIRA SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
80	1540831-1	75024837134	LARA MANENTI MANZI	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
81	1541196-1	3117008101	LAUANA GOMES DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
82	1025643-2	73707210197	LEIDIANE ALMEIDA DE SOUZA NOVAES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	26/4/2023	25/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
83	1537873-1	84668156191	LELIANE SOTINI	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	26/4/2023	25/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
84	1539213-1	4834589102	LOURRANE TORRES DUARTE TEIXEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
85	1540998-1	32828829391	LUCIDALVA PEREIRA DE MARIA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
86	1539906-1	3010883145	LUCIMEIRE BISPO MONTALVAO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
87	1194160-2	75389860144	LUCIMEIRE DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
88	1538713-1	661222101	LUDIMILA BATISTA FERREIRA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	26/4/2023	25/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
89	1540955-1	838752128	LUZIENE MOURA SOARES DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
90	1541102-1	77738810149	LUZIMAR RODRIGUES CAMPOS	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
91	1540980-1	81563655187	MARCIA DA SILVA ABADIA CARDOSO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
92	1540661-1	90171357191	MARCIA HELENA PAIVA COSTA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025

Nº	MATRÍCULA	CPF	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DATA FIM	INICIO DO ADITIVO	FIM DO ADITIVO
93	1539566-1	90484045172	MARIA APARECIDA COSTA E SILVA DIAS	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
94	1540580-1	93657820582	MARIA CRISTINA GUEDES DOURADO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
95	1541226-1	2309249130	MARIA FRANCISCA LIMA SOUSA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
96	1538608-1	65777697100	MARIA JOANA ROSA DE FARIA ARAUJO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	26/4/2023	25/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
97	1540750-1	86536664191	MARIA LEILA DA SILVA OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
98	1070959-3	32762607191	MARIA LUIZA MAYER OLIVEIRA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
99	1254090-2	750259302	MARIA LUZIETE DA CONCEICAO CARVALHO	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	26/4/2023	25/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
100	837687-2	82839263149	MARINEZ OLIVEIRA SOUZA REIS	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	20/4/2023	19/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
101	1540793-1	50978888120	MARIVONE GONCALVES FREITAS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
102	1385461-2	5104281698	MATIAS DA SILVA DIAS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
103	1533410-1	1140789120	MIRAIDES MENDES PEREIRA BARRETO	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	4/4/2023	3/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
104	1538659-1	71237955122	NATALIA RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	26/4/2023	25/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
105	1537946-1	5155707536	NEMIZIA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	26/4/2023	25/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
106	1538845-1	70241569109	NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
107	1265270-2	32521162	PATRICIA APARECIDA DE ANDRADE	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
108	1539914-1	4323856148	PATRICIA DA CONCEICAO COSTA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
109	1538721-1	4420252111	PAULO HENRIQUE CAETANO DE ASSIS	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
110	883964-1	3465143124	PHILIFE PARREIRA DE MELO SOUZA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	26/4/2023	25/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
111	1538640-1	5471757106	QUEILA VIEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	26/4/2023	25/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
112	1539078-1	3607823103	RAFAEL VELOSO PENA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
113	1541161-1	3236542152	RAFAELA FERNANDA BENTO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
114	1539957-1	5120873189	RAQUEL COSTA RODRIGUES NUNES	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
115	701319-6	33618577168	RAQUEL DE ALMEIDA PINA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	28/4/2023	27/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
116	1538748-1	3905360160	RAYANNA CIRQUEIRA ARAUJO CARDOSO	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
117	1539647-1	1254630147	ROSANA DE OLIVEIRA REZENDE	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
118	820806-5	92169716149	ROSANGELA SOUZA DA SILVA BARRETO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
119	1394584-2	43444679220	ROSANY MARIA DE MORAES SOARES SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
120	1540777-1	25432532387	ROSILEA DE FATIMA LEITE CHAVES	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
121	1540173-1	4167804310	ROSIVANIA SOARES BRANDAO DE ANDRADE	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
122	1539949-1	70418956103	SABRYNNA BEATRIZ ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
123	1538942-1	73586471149	SAMARA CALDAS DE MOURA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
124	1539965-1	70365215112	SARA EMMANUELLE DE SOUSA PEREIRA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
125	1539507-1	3116129541	SILVANIA ROCHA DA CRUZ	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
126	1399675-2	315883103	SILVANY LOPES FERREIRA DE ALMEIDA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
127	1539787-1	1832044173	SINEIA SOUZA DE AZEVEDO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025

Nº	MATRÍCULA	CPF	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DATA FIM	INICIO DO ADITIVO	FIM DO ADITIVO
128	1540181-1	1257776126	SONIVALDA ANDRE VALADAO	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
129	1540807-1	84638443168	STELA MORAES PEREIRA DE MELLO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	28/4/2023	27/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
130	1541188-1	633177105	TALITA FLAVIA DA SILVA BRITO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
131	1538225-1	3102347517	TATIANA FERREIRA DE SOUZA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	26/4/2023	25/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
132	1539990-1	1494973189	TATIANA XAVIER MOREIRA DOS PASSOS	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
133	1540815-1	2104140145	TATIELLE MARQUES GUIMARAES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
134	711330-6	33661707191	TELMA RODRIGUES DE ALCANTARA SOUSA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
135	1539663-1	70351419101	THAIS ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
136	1539345-1	1409288129	THAIS DA SILVA BASTOS	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
137	1538217-1	2778224165	THAYNARA DE SOUZA E SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/4/2023	26/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
138	1257706-3	44030436153	THELMA HELOISA DOS SANTOS MELO	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	26/4/2024	25/4/2025
139	1540025-1	70474229190	VANESSA LEAL SILVA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	28/4/2023	27/4/2024	28/4/2024	27/4/2025
140	1539205-1	67794238234	VIVIANE DE SOUZA FERREIRA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
141	1539191-1	3527040129	WANDERSON DOS SANTOS LIBORIO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	27/4/2023	26/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
142	1540548-1	788311131	WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA SA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/4/2023	27/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
143	1538055-1	3788850140	WANESSA SUELLEN DOS SANTOS ARAUJO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	26/4/2023	25/4/2024	27/4/2024	26/4/2025
144	1539353-1	4006797109	YASMIM ANDRADE MANGABEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	27/4/2023	26/4/2024	26/4/2024	25/4/2025

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/03/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3817653** e o código CRC **C8F109E4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2021

PROCESSO nº: 23.29.000044675-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: PMH - Produtos Médicos Hospitalares Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 265/2021 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, item 6.4 da Cláusula Sexta do Contrato, em conformidade com Parecer Referencial nº 1263/2023 - PGM/PEAA e Despacho nº 145/2024 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº 23.29.000044675-4.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência, bem como reajuste do valor do Contrato nº 265/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 265/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 03 de março de 2024**.

VALOR DO ADITIVO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 812.373,75 (oitocentos e doze mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, já reajustado em 3,201040% pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) do período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 265/2021 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/03/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3614063** e o código CRC **F1A647F3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PORTARIA Nº 021/2024**

Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC e da outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, artigo 11, alínea “C”, artigo 13 inciso “I”, artigo 32, Decreto nº 06/2017 e RI Decreto nº 1.864, de 30 de 06 de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º – NOMEAR os membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura (CMC) para o biênio de março de 2024 a março de 2026, conforme abaixo descrito:

CONSELHEIROS VOTADOS PELA SOCIEDADE CIVIL VIA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA		
MEMBRO	CPF	SEGMENTO
1. Antônio Rodrigues da Matta Neto.	079712813-15	Artes Plásticas/Visuais
2. Heloísa Esser dos Reis	409. 005.500-82	Literatura/Biblioteca
3. Edson Fernandes de Santana	759.539.431-72	Artes Cênicas
4. Gabriel Antônio Ribeiro	868.783.871-91	Cinema, Áudio e Vídeo
5. Nivaldo de Moraes Souza Jr	044.420.631-09	3º Setor de Ação Ampla e Instituições Culturais
6. Janaina Dias Soldera	981.709.450-20	Música
7. Milton José Gonçalves Júnior	952.737.511-87	Humanidades e Abrangência Cultural



CONSELHEIROS INDICADOS PELO PODER PÚBLICO		
MEMBRO	CPF	SEGMENTO
1. Leandro Rusky Borges Lima	904.781.261-15	Artes Plásticas/Visuais
2. Adriana Alves Ferreira Godinho	548.022.531-68	Literatura/Biblioteca
3. Rosimar Souza de Faria	025.625.771-08	Artes Cênicas
4. Walisson Alves Pio	006.674.461-09	Cinema, Áudio e Vídeo
5. Reginaldo Abdala	043. 559. 971-20	3º Setor de Ação Ampla e Instituições Culturais
6. Danielle Gonçalves	017.694.691-84	Música
7. Luciany Dias Barbosa	000.021.671 -23	Humanidades e Abrangência Cultural

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia,
aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **março**, do ano de **2024**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 32, 26 DE MARÇO DE 2024

Portaria de Convocação de Servidor

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 305, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **BRAYAN DE PAULA PEREIRA**, matrícula nº 1310305-04, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20/03/2023 a 20/03/2024.

Parágrafo único - O período das férias convocadas será usufruído em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposição em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Cida Garcêz

Secretária

Goiânia, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, em 26/03/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3810625** e o código CRC **25B840D6**.

Rua 4, n.º 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 429, DE 25 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, Portaria nº 451, de 13/06/2024 da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, Parecer Jurídico Nº 595/2024 da Procuradoria Especializada Previdenciária e considerando o teor do Parecer nº 225/2024 da Advocacia Setorial do GOIANIAPREV, Parecer de Verificação Interna nº 512/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 23.16.000002099-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Re ficar a **PORTARIA Nº 434, de 15/06/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7821, de 20/06/2022, concernente a Aposentadoria do servidor **LUIZ CARLOS SIQUEIRA**, matrícula nº 26530-01, inscrito no CPF sob o nº 332.761.371-00, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, GC3, Referência "J", na parte relativa a Classe, ao Nível e aos proventos, para como sendo Classe GM4, Nível VIII (Subinspetor) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.979,25** (um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (7): R\$ 1.385,48** (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); **Adicional de Incentivo a Profissionalização (12%): R\$ 237,51** (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) e **RETP: R\$ 1.979,25** (um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 25 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 25/03/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3792646** e o
código CRC **BC49505A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 436, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 206/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 520/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.20.000006873-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ELIANE DA SILVA MOURAO PIRES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “H”, matrícula n.º 664880-01, CPF nº 774.330.841-34, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.08.2004 a 31.12.2004	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
02	01.01.2005 a 15.01.2005	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 15 (quinze) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3803964** e o código CRC **B70FEEA1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 437, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002057-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **EDIVANIA MEDEIROS LIMA BORGES**, matrícula nº 221112-02, inscrita no CPF sob o n.º 147.706.281-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.925,88** (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.462,94** (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.477,76** (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3804451** e o código CRC **B67D0984**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 438, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000007280-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **ROSANGELA DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 253278-01, inscrita no CPF sob o n.º 348.941.101-30, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.702,33** (um mil, setecentos e dois reais e trinta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 851,16** (oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 42,56** (quarenta e dois reais e cinquenta seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3805630** e o código CRC **4646EA4C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 439, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº SEI Nº 22.20.000001659-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **HAMILTON CARDOSO NAGATO**, matrícula nº 81477-01, inscrito no CPF sob o nº 255.831.821-72, no cargo de Auditor Fiscal de Posturas, Grau CJ1, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 14.253,58** (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 9.977,51** (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 3.563,39** (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3805779** e o código CRC **48A2573C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 440, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000038966-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **VILMA DE SOUZA GOMIDES MARIANO**, matrícula nº 399183-01, inscrita no CPF sob o nº 269.532.691-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.023,10** (sete mil, vinte e três reais e dez centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.809,24** (dois mil, oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.106,93** (dois mil, cento e seis reais e noventa e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3805883** e o código CRC **B1A64F9C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 441, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000040327-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **LEZI FERREIRA DE QUEIROZ**, matrícula nº 400092-01, inscrita no CPF sob o nº 292.576.621-87, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.113,90** (cinco mil, cento e treze reais e noventa centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.045,56** (dois mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.534,17** (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3806021** e o código CRC **EEF7AA02**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 442, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, o Despacho nº 2111/2024, que retifica o Despacho nº 3385/2023, da Gerência de Averbação e Compensação Previdenciária do GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000010575-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o § 1º da **PORTARIA 4, de 09/01/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8204, de 10/01/2024, que averbou ao tempo de serviço da servidora **EVANDRA ROCHA DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "D", matrícula nº 1105485-01, CPF nº 547.886.921-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa ao período público, especificado abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê:

01.09.1990 a 28.02.1991 – 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Leia-se:

"01.09.1990 a 28.02.1991 - 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia"

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3806287** e o código CRC **522C370A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 444, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28/09/2021, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do Art. 7º e incisos do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, e

Considerando as competências do Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV estabelecidas no Art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, e

Considerando o disposto na **Resolução nº 006, de 25/03/2024**, do Conselho Municipal de Previdência - CMP,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que:

I – O Código de Ética do GOIANIAPREV constante no **Anexo Único** desta Portaria retrata a missão, a visão, os valores e os princípios deste Instituto, e define parâmetros que nortearão a conduta e a ética dos servidores e demais agentes vinculados ao órgão, direta e indiretamente, com o objetivo de divulgar os valores desta Autarquia Previdenciária bem como assegurar que os serviços de suas atribuições sejam prestados com responsabilidade, ética e transparência, e

II – Que é dever dos gestores, dos membros dos órgãos colegiados e dos servidores divulgar este Código aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores do Município de Goiânia bem como aos que possuem vínculo, de natureza contratual ou diversa, com esta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3811961** e o código CRC **5EB755A9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 444/2024

CÓDIGO DE ÉTICA DO GOIANIAPREV

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores do Município de Goiânia, fundamentado no conceito de Ética voltado para a honestidade e qualidade no serviço público, elaborado com base nas legislações afins, com o intuito de disciplinar, orientar e estimular novos comportamentos servindo de diretriz para que os servidores, no exercício de suas atribuições, zelem pelos valores estabelecidos em prol desta Autarquia, dos segurados e do Município de Goiânia.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Seção I

Da Missão, da Visão e dos Valores

Art. 2º A Missão do GOIANIAPREV é assegurar os benefícios previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 3º A Visão do GOIANIAPREV é ser um instituto de referência em boas práticas de gestão previdenciária.

Art. 4º O GOIANIAPREV tem como Valores: compromisso, transparência, inovação, sustentabilidade e excelência.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV

Seção II

O Código de Ética e Conduta Profissional

Art. 5º O Código de Ética e Conduta Profissional do GOIANIAPREV exprime sua missão, seus valores e sua cultura, delimitando as ações que orientam a conduta moral e profissional de seus agentes públicos, com vistas a garantir efetividade dos serviços que opera. Certifica, ainda, seu múnus público com uma atuação responsável, transparente e sustentável, tendo como principal sustentáculo: a confiabilidade.

I - O compromisso pela criação e preservação da confiabilidade decorre, precipuamente, da lisura pessoal de todos, condição indispensável às atividades. Tudo deve se dar em rigorosa observância às leis, normas e princípios éticos, que norteiam a Autarquia Previdenciária.

II - A leitura do presente Código e sua plena assimilação devem ser encaradas como um dever essencial para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades do GOIANIAPREV. A ignorância do mesmo não será considerada como escusa para desvios éticos e de conduta.

III - Cada agente público do GOIANIAPREV tem por incumbência relatar às Diretorias, Chefias e/ou Gerências, quaisquer atos suspeitos, ilícitos ou que violem os preceitos contidos neste Código, no âmbito da Autarquia Previdenciária.

IV - É impossível antever todas as situações em que os Agentes Públicos do GOIANIAPREV possam enfrentar por questões éticas e morais. Dessa forma, todos são responsáveis por seus atos.

V - Este Código de Ética e Conduta consiste em fator de salvaguarda dos Agentes Públicos do GOIANIAPREV, orientando-os no seu comportamento funcional.

VI - Para fins de verificação da responsabilidade ética, este Código aplica-se aos seguintes Agentes:

- a) Servidores efetivos do Quadro Permanente do GOIANIAPREV;
- b) Ocupantes dos cargos comissionados previstos na estrutura do Município em exercício no Instituto;
- c) Servidores efetivos e empregados públicos, não pertencentes ao Quadro permanente, que sejam cedidos ou postos à disposição do GOIANIAPREV;
- d) Estagiários.
- e) Prestadores de Serviços terceirizados e fornecedores de mão de obra ao GOIANIAPREV;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Art. 6º Este código instrui a atuação profissional ética dos Agentes Públicos em exercício no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – GOIANIAPREV.

§ 1º – As regras contidas no presente Código são complementares às normas que regulam o serviço público em geral.

§ 2º – Entende-se por Agente Público, para fins deste Código, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual no âmbito do GOIANIAPREV, independentemente de ser remunerado ou não, inclusive em gozo de licença ou período de afastamento.

Art. 7º Este Código tem por objetivo:

I – declarar as condutas éticas esperadas dos Agentes Públicos do GOIANIAPREV, tornando claras e acessíveis;

II – amparar o Agente Público do GOIANIAPREV na execução de ações e tomada de decisões, quando diante de questões éticas lhe apresentadas;

III – resguardar o Agente Público do GOIANIAPREV de exposições desnecessárias ou acusações infundadas, de modo a preservar sua a imagem e a reputação; bem como estabilizar o ambiente de segurança da Instituição;

IV – garantir a necessária integridade, lisura, legitimidade e transparência à Administração Pública do GOIANIAPREV.

V – fortalecer o caráter ético do corpo funcional do GOIANIAPREV; e

VI – contribuir para um ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo.

Art. 8º A idoneidade é condição essencial para ocupação de cargo, emprego ou função pública no GOIANIAPREV.

§ 1º – No edital dos concursos públicos destinados à seleção de servidores para o GOIANIAPREV deverá haver menção a este Código para prévio conhecimento dos candidatos.

§ 2º – O disposto neste Código de Ética deverá constar do conteúdo programático do curso de formação para seleção de candidatos aos cargos do GOIANIAPREV.

§ 3º – Todo servidor, ao tomar posse ou ser investido em cargo ou função pública no GOIANIAPREV, deverá assinar termo em que declara conhecer o disposto neste Código e firmar compromisso de acatamento e observância de suas normas no desempenho de suas funções.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

§ 4º – Em todos os atos de admissão, o servidor receberá exemplar do Código de Ética do GOIANIAPREV, sendo orientado pelo superior hierárquico da necessidade de leitura e reflexão constantes sobre aquelas prescrições.

§ 5º – servidores efetivos e empregados públicos, não pertencentes ao quadro permanente, que sejam cedidos ou postos à disposição do GOIANIAPREV deverão assinar termo em que declara conhecer o disposto neste Código e firmar compromisso de acatamento e observância de suas normas no desempenho de suas funções.

§ 6º – Nos editais e contratos celebrados para a contratação de terceirizados e fornecedores de mão de obra ao GOIANIAPREV, deverá constar dispositivo específico sobre a ciência e a responsabilidade da empresa contratada na observância deste Código.

§ 7º – Para os estagiários que prestem serviços no GOIANIAPREV, o servidor responsável pelo educando deverá assegurar a sua ciência.

Art. 9º Aos servidores do GOIANIAPREV impõe-se atuação profissional condizente com o cargo e a busca permanente do interesse público e do bem comum, observando em sua função ou fora dela, a dignidade, o decoro, o zelo e os princípios morais em busca da excelência profissional, ciente de que seus atos, comportamentos e atitudes implicam diretamente na preservação da imagem da Administração Pública do GOIANIAPREV.

CAPÍTULO III

DA CONDUTA ÉTICA NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Dos Princípios Éticos

Art. 10 São princípios e valores éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do Agente em exercício no GOIANIAPREV:

I – a dignidade da pessoa humana;

II – o decoro, o zelo, a disciplina, a probidade, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, a confidencialidade e o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do GOIANIAPREV;

III – a moralidade, imparcialidade, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, finalidade e motivação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Seção II

Dos Deveres

Art. 11 É dever do Agente do GOIANIAPREV:

I – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e publicidade;

II – desempenhar as atribuições com probidade, retidão, justiça e lealdade com vistas à plena realização do interesse público;

III – atuar com diligência, sobriedade, profissionalismo e comprometimento no exercício das atribuições, velando pela regularidade e eficácia dos processos ou decisões nas quais intervenha;

IV – agir com cordialidade, urbanidade, disponibilidade e atenção com todos os beneficiários do serviço público prestado no GOIANIAPREV – respeitando a capacidade e as limitações individuais, mantendo a objetividade e o tratamento não discriminatório, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, devendo ainda evitar comportamento que possa criar atmosfera de hostilidade ou de intimidação;

V – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do ISPM;

VI – exercer com zelo, dedicação e esmero as tarefas que lhe forem atribuídas, em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução ou danos aos beneficiários;

VII – manter a confidencialidade sobre dados ou informações sigilosas, conhecidos em razão do trabalho executado no GOIANIAPREV, observando a Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

VIII – guardar reserva e discrição sobre fatos e informações de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições, evitando comentar assuntos de serviço em locais públicos, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades previstas em normas que regulam o sigilo administrativo;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

- IX** – atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados do GOIANIAPREV;
- X** – respeito à hierarquia;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, ressalvadas aquelas manifestamente ilegais, as tarefas inerentes ao cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – declarar suspeição, impedimento e eventual circunstância configuradora de conflito de interesses que implique em ofensa à legitimidade de participação em processo administrativo, procedimento e decisão monocrática ou em órgão colegiado;
- XIV** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-las contrariamente aos legítimos interesses dos beneficiários do serviço público do GOIANIAPREV.
- XV** – lembrar, quando no papel de gestor público, que seus subordinados poderão tomá-lo como exemplo, motivo pelo qual suas ações devem constituir modelo de conduta para sua equipe;
- XVI** – reconhecer o mérito de cada agente público e propiciar igualdade de oportunidade para o desenvolvimento profissional, não admitindo qualquer atitude que possa afetar a carreira profissional de subordinados com base apenas em relacionamento pessoal ou em qualquer tipo de discriminação;
- XVII** – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional e que possa causar prejuízo à Administração Pública do GOIANIAPREV ou constituir infração ou violação a qualquer disposição deste Código;
- XVIII** – preservar, proteger e conservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo, devendo utilizá-lo para o desempenho das atribuições de maneira racional, eficiente, responsável, econômica e clara.
- XIX** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XX** – não promover manifestações de apreço ou desapreço na repartição;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

- XXI** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXII** – manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do GOIANIAPREV;
- XXIII** – participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
- XXIV** – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o GOIANIAPREV, comunicando previamente ao superior hierárquico eventuais não-comparecimentos;
- XXV** – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, da função ou do emprego público;
- XXVI** – manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- XXVII** – divulgar o conteúdo deste Código, estimulando seu integral cumprimento;
- XXVIII** – cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e a Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Complementares e Ordinárias, Medidas Provisórias, Orientações e Instruções Normativas, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas em vigor atinentes às atribuições do serviço prestado.

Seção III

Das Vedações

Art. 12 É vedado ao Agente do GOIANIAPREV:

- I** – utilizar o cargo, função ou emprego público para obter favores, benesses ou vantagens indevidas para si ou para outrem, bem como a adoção de conduta em violação da lei e dos preceitos éticos que orientam a atuação do Agente;
- II** – receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores;
- III** – fazer uso de informações privilegiadas ou recobertas de sigilo, obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou de terceiros;
- IV** – praticar deliberadamente atos que prejudiquem as funções ou a reputação de outros Agentes Públicos ou beneficiários do GOIANIAPREV;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

- V** – alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;
- VI** – usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer beneficiário do GOIANIAPREV, causando-lhe dano;
- VII** – permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os segurados, beneficiários ou servidores do GOIANIAPREV;
- VIII** – utilizar sua identidade funcional com abuso de poder ou desvio de finalidade com o objetivo de obter vantagem ou benefício estranho ao exercício do cargo, função ou emprego público;
- IX** – desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
- X** – manter cônjuge, ascendente, descendente ou colateral, até o segundo grau, em regime de subordinação direta ou indireta, com exceção dos Agentes Públicos contratados mediante concurso público;
- XI** – fazer indicações ou influenciar na contratação pelo GOIANIAPREV, de fornecedores, de terceirizados ou de estagiários e, ainda, utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou empresa fiscalizada para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;
- XII** – participar de transações ou operações financeiras utilizando informação privilegiada da entidade a que pertence ou tenha acesso por sua condição ou exercício do cargo, função ou emprego que desempenha, nem permitir o uso impróprio da informação para interesse incompatível com o interesse da Administração Pública do GOIANIAPREV;
- XIII** – exercer atividades comerciais quando no exercício de suas atribuições profissionais, durante o horário de expediente, dentro ou fora das instalações de serviço;
- XIV** – exercer atividade profissional antiética incompatível com os termos deste Código ou associar o seu nome a empreendimento de natureza duvidosa que comprometa a idoneidade ou a legitimidade funcional;
- XV** – atuar com partidarismo político a favor ou contra partidos políticos ou candidatos através da utilização do cargo, da função ou do emprego público ou por meio da utilização de infraestrutura, bens ou recursos públicos;
- XVI** – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que estejam sob guarda e responsabilidade do GOIANIAPREV;
- XVII** – utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público do GOIANIAPREV em benefício próprio ou de terceiros;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

XVIII – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XIX – concorrer a qualquer ato que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana; e

XX – ser conivente com erro ou infração a este Código e demais normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

CAPÍTULO IV DOS PADRÕES ESPECÍFICOS DE CONDUTA

Seção I

Do Relacionamento com o Público Geral

Art. 13 A conduta do Agente Público, no tocante aos diversos segmentos com os quais mantém contato, deve observar, em especial, as seguintes orientações:

I – segurados e beneficiários do GOIANIAPREV: agir com urbanidade e cortesia, de maneira profissional, objetiva, técnica, clara, impessoal e independente, sem que sua atuação se configure como abuso ou excesso de autoridade, e sem se deixar intimidar por interferências ou pressões de qualquer ordem;

II – autoridades públicas e representantes de outros órgãos: atuar em eventos, reuniões e operações conjuntas, de forma cooperativa e profissional, respeitar as regras protocolares, quando houver, e as respectivas hierarquias e competências; posicionar-se de forma técnica, clara e equilibrada; zelar pelas prerrogativas institucionais sem comprometer os objetivos do encontro ou o sucesso da operação;

III – imprensa: quando manifestar-se em nome do GOIANIAPREV, desde que devidamente autorizado, evitar expressar opiniões pessoais, observando a posição oficial da Instituição e as normas, em especial:

- a)** pautar o relacionamento com a imprensa no respeito e com base em fatos e fontes fidedignos;
- b)** entrar em contato com a Chefia de Gabinete do GOIANIAPREV a qual é responsável por preparar e intermediar o relacionamento entre os Agentes Públicos do GOIANIAPREV e a mídia, mediante autorização prévia do Presidente;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

c) comunicar à Chefia de Gabinete do GOIANIAPREV acerca de qualquer informação incorreta à imprensa, independentemente de sua origem;

d) comunicar à Chefia de Gabinete do GOIANIAPREV quaisquer divulgações na imprensa de informações negativas sobre o Instituto.

IV – fornecedores e prestadores de serviços ao GOIANIAPREV: atuar com profissionalismo, impessoalidade, transparência e imparcialidade, observando os aspectos legais e contratuais envolvidos, a fim de não se colocar em situações que possam ser alvo de acusações de práticas desleais ou ilegais.

Parágrafo único – Nas comunicações oficiais, inclusive as disponibilizadas em mídia eletrônica ou na internet, o Agente Público do GOIANIAPREV deve expressar-se de maneira clara e assertiva, utilizando linguagem apropriada ao contexto, de modo a facilitar a compreensão e respeitar o direito do cidadão à informação.

Seção II

Do Atendimento aos Segurados e Beneficiários

Art. 14 O atendimento aos segurados e beneficiários do serviço público do GOIANIAPREV deve ser realizado com agilidade, presteza, qualidade, urbanidade e respeito, fornecendo-se informações claras e confiáveis.

Parágrafo único – Durante o atendimento, o Agente Público do GOIANIAPREV deve observar, dentre outras, as seguintes condutas:

I – expressar-se utilizando linguagem adequada à individualidade e ao perfil do cidadão, ao repassar informações essenciais para a solução de sua demanda;

II – evitar interrupções por razões alheias ao atendimento;

III – abster-se de manifestar opinião pessoal, juízo de valor, ou emitir parecer sobre assuntos diversos aos serviços demandados;

IV – agir com profissionalismo em situações de conflito, procurando manter o controle emocional;

V – quando o atendimento precisar ser realizado em outra unidade do setor, orientar e encaminhar corretamente o segurado e/ou beneficiário.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Seção III

Do Convívio no Ambiente de Trabalho

Art. 15 O convívio no ambiente de trabalho deve estar alicerçado na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem-estar, na segurança de todos, na colaboração, no espírito de equipe e na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica ou cargo.

§ 1º – O Agente Público do GOIANIAPREV deve contribuir para um ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração ou discriminação, repressão, intimidação, assédio, violência verbal ou não verbal, ou de concessões que possam ser vistas como obrigação ou compromisso pessoal, principalmente se advindos das relações entre chefes e subordinados.

§ 2º – O Agente Público do GOIANIAPREV deverá compartilhar com os demais colegas os conhecimentos e as informações necessárias para o exercício das atividades próprias da entidade, respeitadas as normas relativas ao sigilo.

§ 3º – O Agente Público do GOIANIAPREV deverá participar, acompanhar e indicar ao setor competente as situações de risco nos ambientes e nos processos de trabalho, apresentar sugestões para melhorias e atender às recomendações relacionadas à segurança individual e coletiva.

§ 4º – É vedado ao Agente Público em exercício no GOIANIAPREV:

I – ser conivente com erro ou infração a este Código e à legislação disciplinar pertinente, em função do seu espírito de solidariedade;

II – permitir que atitudes pautadas em simpatias e antipatias ou práticas de condutas inadequadas interfiram no trato com os colegas; e

III – opinar publicamente contra a honra e desempenho funcional de outro agente público, independentemente da esfera de Poder ou de Governo.

Art. 16 Cabe ao Gestor Presidente do GOIANIAPREV, adicionalmente às obrigações dos demais Agentes Públicos, ter ciência se todos os seus subordinados estão agindo conforme os padrões éticos estabelecidos neste Código.

§ 1º – O Gestor Presidente deverá atuar com retidão e honradez, procurando satisfazer o Interesse Público e evitar obter proveito ou vantagem pessoal indevida para si ou para terceiro.

§ 2º – Na observância do interesse público, especialmente no que diz respeito à proteção e manutenção do patrimônio público, deve o Gestor Presidente abster-se de qualquer ato que importe em enriquecimento ilícito, que gere prejuízo à Fazenda Pública, que atente contra os princípios da Administração Pública ou que viole direito de particular.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

§ 3º – Não deverá o Gestor Presidente utilizar bens ou recursos públicos, humanos ou materiais, para fins pessoais, particulares, políticos ou partidários, nem se valer de sua função para obtenção de vantagem indevida.

§ 4º – São deveres do Gestor Presidente:

I – agir com lealdade e boa-fé;

II – ser justo e honesto no desempenho de suas funções e em suas relações com os demais agentes públicos, superiores hierárquicos e com os usuários do serviço público;

III – praticar a cortesia e a urbanidade nas relações públicas e respeitar a capacidade e as limitações individuais dos usuários, sem discriminação ou preconceito;

IV – respeitar a hierarquia administrativa;

V – não ceder às pressões que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas;

VI – reconhecer o mérito de cada Agente Público do GOIANIAPREV e propiciar igualdade de oportunidade para o desenvolvimento profissional, não admitindo atitude que possa afetar a carreira profissional de subordinados.

Art. 17 Cabe à Diretoria de Administração e Finanças – DIRADM o comprometimento com o cumprimento deste Código, sendo a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a responsável pelo acompanhamento psicológico (caso necessário), zelando pelo monitoramento e respeito ao vestuário, levantamento da necessidade de treinamento ou aconselhamento a todo o corpo funcional.

Seção IV

Da Análise de Processos e Elaboração de Atos Normativos

Art. 18 Na análise de processos administrativos de qualquer natureza, o Agente Público do GOIANIAPREV deve ser imparcial e diligente, buscando a veracidade dos fatos, bem como tempestivo, controlando e cumprindo os prazos, sendo vedada toda e qualquer forma de procrastinação.

Art. 19 Na elaboração de atos normativos, o Agente Público do GOIANIAPREV deve buscar a clareza e objetividade da linguagem adotada e a necessidade de harmonização e simplificação das normas e procedimentos, de modo a facilitar a observância dessas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

§ 1º – É dever de todo o corpo funcional do GOIANIAPREV dar ampla divulgação tanto externamente, quanto internamente, aos atos normativos internos, sendo de sua responsabilidade atualizar e conduzir suas atividades de acordo com o determinado.

Seção V

Do Conflito de Interesses

Art. 20 O Agente Público do GOIANIAPREV deve evitar situações de conflito de interesses.

§ 1º – Para efeito deste Código, conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre os interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 2º – Suscita o conflito de interesses, entre outros, o exercício de atividade que:

I – em razão de sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou função pública do Agente Público do GOIANIAPREV, como tal considerada, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias afins à atribuição funcional:

II – implique a prestação de serviços ou a manutenção de vínculo de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão de caráter individual ou coletivo da qual participe o Agente Público do GOIANIAPREV;

III – possa, pela sua natureza, implicar o uso de informação privilegiada, à qual o Agente Público do GOIANIAPREV tenha acesso em razão do cargo ou função e não seja de conhecimento público;

IV – Possa transmitir à opinião pública dúvida a respeito da integridade, moralidade, clareza de posições e decoro do Agente Público do GOIANIAPREV; e

V – comprometa a precedência das atividades do cargo, emprego ou função pública sobre quaisquer outras atividades.

§ 3º – A ocorrência de conflito de interesses independe de prova de lesão ao patrimônio público ou do recebimento de qualquer benefício ou vantagem pelo Agente Público do GOIANIAPREV.

§ 4º – Ao Agente Público do GOIANIAPREV é facultada a participação em eventos, seminários, simpósios e congressos, desde que eventual remuneração, vantagem ou despesa não implique em situação caracterizadora de conflito de interesses.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Art. 21 É dever do Agente Público do GOIANIAPREV declarar-se impedido, sempre que houver interesse próprio, de seu cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau; ou em suspeição, sempre que houver interesse de amigo íntimo, inimigo notório, credor ou devedor, em especial para:

- I** – exercer suas funções em procedimento ou processos administrativos de qualquer natureza;
- II** – participar de comissão de licitação, comissão ou banca de concursos;

Seção VI

Das Audiências e Reuniões Externas

Art. 22 Quando da concessão de audiências ou por ocasião de reuniões com particulares, o Agente Público do GOIANIAPREV deve, preferencialmente, fazer-se acompanhar de pelo menos um outro Agente Público.

§ 1º – Entende-se como particular todo aquele que, mesmo ocupante de cargo ou função pública, solicite audiência para tratar de assunto de seu próprio interesse ou de terceiros.

§ 2º – É recomendável que as solicitações de audiências sejam formalizadas por escrito, podendo ser apresentadas por meio eletrônico, discriminando-se identificação do requerente, prováveis participantes, objetivo da reunião e sugestão de data.

§ 3º – O Agente Público do GOIANIAPREV deve zelar para que seja mantido, na unidade administrativa, registro específico das audiências, com a relação das pessoas presentes e dos assuntos tratados.

§ 4º – As audiências devem ocorrer no local de trabalho e no horário de expediente.

Art. 23 É dever do Agente Público do GOIANIAPREV reportar à chefia superior, as reuniões, eventos e encontros externos dos quais participou na qualidade de representante do Instituto.

Seção VII

Das Contratações de Bens e Serviços

Art. 24 Nos processos de contratação de terceiros, os Agentes Públicos do GOIANIAPREV devem atuar com isonomia, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente, de tal forma que nenhum procedimento ou atitude possa ser interpretado como tendencioso, colocando sob suspeição decisão ou adjudicação de contrato.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Art. 25 São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram, ou possam parecer interferir, na fiscalização ao cumprimento de prazos e acordos de níveis de serviços, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas.

Art. 26 Ainda que haja interesse do GOIANIAPREV em conhecer e inspecionar *in loco* as instalações, processos de fabricação ou produtos, não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto.

Seção VIII

Da Fiscalização e dos Procedimentos de Correição

Art. 27 Nas fiscalizações e procedimentos o Agente Público do GOIANIAPREV deve relacionar-se de forma objetiva e técnica, com cordialidade e clareza, mantendo conduta moderada e a independência profissional, aplicando a legislação em vigor, em todos os seus termos, sem se deixar intimidar por tentativas de tráfico de influência de qualquer ordem.

Art. 28 Nos procedimentos correccionais e de investigação, o Agente Público do GOIANIAPREV deve agir de forma objetiva e imparcial, com discrição e cordialidade, buscando a veracidade dos fatos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa dos envolvidos e resguardando o sigilo das informações, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção IX

Do Sigilo nas Informações

Art. 29 O Agente Público do GOIANIAPREV está obrigado a guardar sigilo sobre as informações a que teve acesso e conhecimento, em razão de sua atividade, preservando-o de acordo com as normas em vigor.

§ 1º – O Agente Público do GOIANIAPREV é ainda obrigado a zelar pelas informações mantidas pelo Instituto, comunicando à autoridade competente toda e qualquer forma de manipulação indevida ou desvio do uso de informação por outro agente público, bem assim toda situação de vulnerabilidade ou fragilidade, a que tenha tido conhecimento, que coloque as informações sob o risco de serem violadas ou acessadas por pessoas não autorizadas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV

§ 2º – É vedado ao Agente Público do GOIANIAPREV disponibilizar, por qualquer meio ou atividade, informações estratégicas que beneficiem particulares em detrimento do interesse público, ou que propiciem ao particular burlar as tutelas e os controles exercidos pela administração ou, ainda, que coloquem em risco a imagem do Instituto.

Art. 30 O Agente Público do GOIANIAPREV que, direta ou indiretamente, tenha acesso a dados ou informações sigilosas deverá firmar compromisso de manutenção do sigilo, nos termos da legislação e da regulamentação federal de regência, o qual será mantido mesmo após o término da relação funcional com o Instituto.

Art. 31 O Agente Público do GOIANIAPREV deve observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção e fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e do controle social da administração pública do Instituto.

Art. 32 Todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do GOIANIAPREV são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas, bem como devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações.

§ 1º – As senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto da mesma.

§ 2º – Caso os acessos aos sistemas necessitem ser destinados a uma gerência ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da Diretoria competente.

§ 3º – As estações de trabalho devem ser obrigatoriamente bloqueadas (CTRL + ALT + DEL) sempre que os servidores se ausentarem do local físico de trabalho, independentemente do intervalo de tempo.

§ 4º – Deve ser evitada a exposição de documentos de segurados e beneficiários ou de caráter confidencial, e todos os documentos devem permanecer protegidos em local seguro, quando não estiverem sendo manuseados.

§ 5º – É proibido o uso de softwares não licenciados ou não autorizados pela instituição.

§ 6º – Todas as chaves de locais de guarda de documentos e materiais devem permanecer sob a posse de, no mínimo, 2 (dois) responsáveis.

§ 7º – Todos os documentos com informações importantes ou confidenciais, em papel ou mídia eletrônica, devem ser descartados utilizando-se de dispositivos apropriados que impossibilitem a leitura por outras pessoas.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Seção X

Da Segurança nas Dependências do GOIANIAPREV

Art. 33 O Agente Público do GOIANIAPREV deve zelar pela integridade de bens, instalações, pessoas e informações, devendo evitar a presença de pessoas não autorizadas em áreas restritas, comunicando, quando for o caso, a situação ao setor competente para tomadas de providências.

Art. 34 O Agente Público do GOIANIAPREV deve observar e estimular a adoção das condutas relativas à segurança institucional estabelecidas pelo Instituto.

Seção XI

Das Questões Comportamentais

Art. 35 No exercício de suas atribuições, o Agente Público do GOIANIAPREV deve apresentar-se de forma condizente com a Instituição que representa, tanto no aspecto pessoal, inclusive vestimentas, como na conduta moderada, em que os seus atos, expressões, forma de comunicação e comportamento demonstrem respeito à cultura local, equilíbrio, sobriedade e discrição.

§ 1º – É proibido o uso de vestuário do tipo:

I – Para mulheres:

- a) com decotes profundos a ponto de deixarem mais da metade do colo dos seios visíveis;
- b) transparentes a ponto de permitir entrever-se partes do corpo ou de peças íntimas;
- c) sem alças;
- d) que deixem a barriga ou mais de um terço das costas desnudas;
- e) do tipo shorts ou bermuda, ainda que com o uso conjugado de meias-calças;
- f) do tipo saia, que não cubra pelo menos 3/4 (três quartos) das coxas;
- g) do tipo chapéu, gorro, boina ou boné.

II – Para homens:

- a) do tipo camiseta regata;
- b) do tipo camiseta com gola "U" ou "V" que deixe mais da metade do tórax exposto;
- c) do tipo shorts ou bermuda;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

d) do tipo chapéu, gorro, boina ou boné.

III – Outros tipos de vestuário considerados impróprios para o ambiente de trabalho.

§ 2º – No caso de obrigatoriedade de uso de uniforme ou equipamentos de proteção individual (EPI), o Agente Público do GOIANIAPREV deve observar as normas estabelecidas sobre o assunto.

§ 3º – Cabe à Diretoria de Administração e Finanças – DIRADM o comprometimento com o cumprimento deste artigo, sendo a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a responsável pelo seu monitoramento.

Art. 36 Ao receber quaisquer ligações telefônicas, o Agente Público do GOIANIAPREV deve seguir, obrigatoriamente, a seguinte forma de atendimento: mencionar nome do seu departamento; GOIANIAPREV; o próprio nome; e saudação.

§ 1º – Não serão tolerados tratamentos hostis ou desrespeitosos, os quais serão apurados pela Diretoria de Administração e Finanças - DIRADM e levados ao conhecimento do Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV para adoção das medidas necessárias.

§ 2º – As transferências de ligações devem ser efetuadas, com a obrigatória identificação ao receptor de quem está aguardando o atendimento da chamada.

Art. 37 São considerados como atos proibidos:

I – Embriaguez durante a jornada regular de trabalho;

II – Prática do tabagismo nas dependências do GOIANIAPREV; e

III – Trabalhar sobre o efeito de substâncias tóxicas.

Art. 38 É de extrema importância que todos os Agentes Públicos do GOIANIAPREV zelem pela imagem do GOIANIAPREV e sigam determinadas instruções referentes a quaisquer materiais desenvolvidos que envolvam o nome do GOIANIAPREV.

§ 1º – Todo o material publicado em meio impresso ou eletrônico deve, obrigatoriamente, ser validado pela Área de Comunicação competente.

Art. 39 Cabe ao Agente Público do GOIANIAPREV promover, sempre que possível, a prática de apoio à comunidade, em ações de responsabilidade social e campanhas de valorização humana, doações e inclusão social, bem como atuar de forma responsável com o meio ambiente, racionalizando a utilização de fontes de energia, água e todos os demais insumos usados nas tarefas profissionais, adotando os seguintes procedimentos: Reduzir, Reutilizar e Reciclar.



Seção XII

Do Uso do Material para Execução do Trabalho

Art. 40 A utilização de recursos e bens públicos disponibilizados para o trabalho deve ser pautada pelos princípios da legalidade, da economicidade e da responsabilidade social e ecológica, evitando-se todo e qualquer desperdício ou desvio de uso.

§ 1º – Os recursos públicos, tais como, veículos, computadores e componentes lógicos, telefones, copiadoras, impressoras e material de expediente em geral, somente devem ser utilizados para as atividades do GOIANIAPREV, guardadas as excepcionalidades, devidamente justificadas e autorizadas.

§ 2º – O uso da internet, do correio eletrônico (e-mail) e quaisquer outras modalidades de sistemas de comunicação deve ser realizado no interesse do serviço prestado pelo GOIANIAPREV, observando-se as normas estabelecidas sobre o assunto.

Seção XIII

Da Participação em Redes Sociais e Outras Mídias

Art. 41 Sem prejuízo do pensamento crítico e da liberdade de expressão, o Agente Público do GOIANIAPREV não deve realizar ou provocar exposições nas redes sociais e em mídias alternativas que comprometam ou possam resultar em dano à reputação do GOIANIAPREV e de seus demais Agentes Públicos.

Seção XIV

Do Regime de Benefícios e outras Vantagens

Art. 42 O Agente Público do GOIANIAPREV não deve, direta ou indiretamente, solicitar, insinuar, aceitar ou receber de pessoa física ou jurídica, com interesses no Instituto, benefícios ou quaisquer vantagens materiais ou imateriais, para si ou para outrem, em razão do exercício de suas atribuições, cargo, função ou emprego público.

§ 1º – Entendem-se por pessoa física ou jurídica com interesses no GOIANIAPREV as que:

I – tenha outra atividade regulada ou fiscalizada pelo GOIANIAPREV;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

II – administre ou explore concessões, autorizações ou permissões concedidas pelo GOIANIAPREV;

III – seja ou pretenda ser contratada pelo GOIANIAPREV;

IV – aguarde decisão ou ação do GOIANIAPREV; e

V – tenha interesse que possa ser afetado por decisão, ação, retardamento ou omissão do GOIANIAPREV.

§ 2º – Entende-se como benefícios e vantagens de natureza indevida quaisquer bens, presentes, viagens, hospedagens, privilégios, transporte ou valor e principalmente os abaixo mencionados:

I – dinheiro ou outras formas de remuneração;

II – títulos;

III – oportunidades de negócios; e

IV – mercadorias e serviços.

§ 3º – Não serão considerados como benefícios e vantagens de natureza indevida:

I – as condecorações, honorárias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios;

II – os brindes que:

a) não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural;

b) tenham periodicidade de distribuição não inferior a doze meses; e

c) sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agraciar exclusivamente um determinado agente público.

III – os presentes de menor valor, realizados em razão de vínculo de amizade ou relação pessoal ou decorrentes de acontecimentos no qual seja usual efetuar-los;

IV – ingressos para participação em atividades, shows, eventos, simpósios, congressos ou convenções, desde que ajustados em contrapartida de contrato administrativo ou convênio.

V – prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao agente público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;

VI – prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

VII – bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do agente público, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público, em razão do cargo que ocupa.

§ 4º – O agente público não deverá vincular o uso do brinde, ainda que recebido a título de propaganda, à imagem institucional do GOIANIAPREV ou de seus agentes públicos no exercício de suas atribuições.

§ 5º – Nos casos em que o presente não possa, por qualquer razão, ser recusado ou devolvido sem ônus para o agente público, o fato deve ser comunicado por escrito à Diretoria de Administração e Finanças – DIRADM, e o material deve ser entregue, mediante recibo, ao setor responsável pelo patrimônio e almoxarifado para o devido registro e destinação legal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 É responsabilidade de todo Agente Público em exercício no GOIANIAPREV conhecer e divulgar a existência deste Código de Conduta, estimulando o seu cumprimento integral.

Art. 44 As condutas que possam configurar em violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncias, por Comissão de Sindicância a ser instituída pela Presidência do GOIANIAPREV, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, Lei Complementar nº 011/1992.

Parágrafo Único – A Presidência do GOIANIAPREV poderá, ainda, adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP), podendo também determinar:

I – exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;

II – retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;

III – remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas, inclusive disciplinares ou penais.

Art. 45 Qualquer cidadão, órgão, unidade administrativa ou entidade regularmente constituída é parte legítima para representar perante a Presidência do GOIANIAPREV, sobre violação a dispositivo deste Código.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Art. 46 Considerando a natureza dinâmica das condutas dos Agentes Públicos bem como o necessário aperfeiçoamento contínuo e coletivo do presente Código, a Presidência do GOIANIAPREV estabelecerá mecanismos e regras para a sua atualização periódica, de modo a garantir a ampla participação dos Agentes Públicos do GOIANIAPREV.

Art. 47 Em caso de dúvida sobre a aplicação deste Código e situações que possam configurar desvio ético, o Agente Público do GOIANIAPREV pode oficializar consulta à Presidência.

Art. 48 Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 49 Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 445, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28/09/2021, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do Art. 7º e incisos do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, e

Considerando as competências do Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV estabelecidas no Art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, e

Considerando o disposto na **Resolução nº 007, de 25/03/2024**, do Conselho Municipal de Previdência - CMP,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Planejamento Estratégico do GOIANIAPREV** constante no **Anexo Único** desta Portaria para o ano de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3812515** e o código CRC **BDB8BAB6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 445/2024

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOIANIAPREV

www.goiania-go.gov.br

SETEMBRO/2023





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
BREVE HISTÓRICO DO GOIANIAPREV	3
1. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES	4
2. TERMOS E DEFINIÇÕES	5
3. PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	6
3.1 ANÁLISE DO AMBIENTE	8
3.2 MAPA DO NEGÓCIO	10
3.3 REVISÃO DAS DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS	11
3.4 FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS	12
3.4.1 DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	12
3.4.2 DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E METAS	13
3.4.3 DEFINIÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO	14
3.5 PROCESSO DE PLANEJAMENTO TÁTICO	14
3.5.1 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	14
3.5.2 PLANOS DE AÇÃO	14
3.6 COMUNICAÇÃO DA ESTRATÉGIA	15
3.7 MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA	15
ANEXO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS PARA 2024	15





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

INTRODUÇÃO

Este procedimento foi desenvolvido com o objetivo de sistematizar o processo de elaboração e revisão do Planejamento Estratégico do GOIANIAPREV. Aplica-se, portanto, a todas as áreas e unidades de negócio do GOIANIAPREV.

A responsabilidade por estabelecer, manter e melhorar o conteúdo deste documento é do Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, por meio de sua Assessoria, cabendo a mesma controlar o cumprimento dos procedimentos e atividades descritos.

BREVE HISTÓRICO DO GOIANIAPREV

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Goiânia – RPPS é gerido pela Unidade Gestora Única, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV).

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (IPSM), criado conforme art. 22, da Lei nº 8.537, de 20 de junho de 2007, e mantido nos termos da alínea “f”, inciso I, do art. 13 e art. 38, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, passa a denominar-se Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, tendo por finalidades gerir o Plano de Benefícios Previdenciários, segundo o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Goiânia, nos termos desta Lei Complementar.

O GOIANIAPREV é pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica em regime especial, dotado de autonomia administrativa, patrimonial, contábil e financeira, no cumprimento de suas obrigações de previdência social.





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

1. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela elaboração e revisão do Plano Estratégico do GOIANIAPREV é do Gabinete da Presidência e a operacionalização é responsabilidade de sua Assessoria. Está definida na sua matriz de responsabilidade e atribuições o Principal Responsável (P) e o Corresponsável (C) das atividades do processo de planejamento.

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO										
Item	Atividades/Responsabilidades	Participantes								
		Presidência (P, CG e SE.)	Dirigentes (Diretores, CREA/DV e Controladoria)	Gerentes	Servidores Estratégicos	Membros do Conselho (CMF e CF)	Membros do Comitê de Investimentos	Procuradoria Especializada Previdenciária - PEP (Parte Interessada)	Atuário (Parte Interessada)	Consultoria de Investimentos (Parte Interessada)
1	Definição da Equipe responsável pela implementação do Planejamento Estratégico	P	P	P	C	C	C	C	XXX	XXX
2	Elaboração do Perfil de Organização	P	P	C	C	P	C	C	XXX	XXX
3	Elaboração ou Revisão da Visão, Missão, Valores e Crenças	P	P	C	C	P	C	C	XXX	XXX
4	Realização das Análises Internas e Externas - Matriz SWOT	C	P	C	C	C	C	C	C	C
5	Elaboração ou Revisão dos Objetivos Estratégicos	P	P	C	C	P	C	C	XXX	XXX
6	Elaboração ou Revisão dos Indicadores e Metas Estratégicos	P	P	C	C	P	C	C	XXX	XXX
7	Elaboração ou Revisão do Mapa Estratégico	P	P	C	C	P	C	C	XXX	XXX
8	Definição e Elaboração dos Planos de Ação e suas metas	C	C	P	C	C	C	C	XXX	XXX
9	Elaboração do Plano de Comunicação das Estratégias	P	P	C	C	C	C	C	XXX	XXX
10	Monitoramento da Estratégia	P	P	C	C	P	C	C	XXX	XXX

Figura 1. Matriz de responsabilidades dos participantes de elaboração do Planejamento Estratégico





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

TERMOS E DEFINIÇÕES

A fim de fazer com que o servidor tenha alinhamento com o processo é importante conceituar todos os termos e definições que serão aplicados durante a execução das suas atividades de forma contextualizada.

Quadro 1: Glossário Técnico de Planejamento

Termos	Definição
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Processo pelo qual o GOIANIAPREV estabelece, comunica e acompanha as suas diretrizes estratégicas, consolidando o seu PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.
MATRIZ SWOT	SWOT é a sigla dos termos ingleses <i>Strengths</i> (Forças), <i>Weaknesses</i> (Fraquezas), <i>Opportunities</i> (Oportunidades) e <i>Threats</i> (Ameaças). Análise SWOT é um importante instrumento utilizado para planejamento estratégico que consiste em recolher dados importantes que caracterizam o ambiente interno (forças e fraquezas) e externo (oportunidades e ameaças) da empresa.
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Documento corporativo elaborado para um período de cinco (5) anos, sendo composto pelas diretrizes estratégicas, incluindo mapa estratégico, objetivos estratégicos, indicadores e planos de ação ou projetos estratégicos. O plano estratégico deve ser considerado como um instrumento de gestão para orientação da tomada de decisão.
MISSÃO	Razão de existir do GOIANIAPREV. Compreende as necessidades sociais a que o GOIANIAPREV atende e o seu foco fundamental de atividades.
VISÃO	Imagem projetada e quantificada para o futuro, compartilhada e apoiada por todos os servidores. Deve traduzir o que se visualiza para o GOIANIAPREV no futuro.
VALORES	Ideias fundamentais em torno dos quais se constrói a organização. Os valores exercem função de balizamento para o processo decisório e comportamentos no GOIANIAPREV.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de GoiâniaGOIANIAPREV

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	Desafios a serem realizados no longo prazo e que representam a estratégia da organização, ou seja, o caminho escolhido para o alcance da visão.
MAPA ESTRATÉGICO	Representação gráfica que explicita a relação de causa e efeito existente entre os objetivos estratégicos, distribuídos em perspectivas: Sustentabilidade; Clientes; Processos internos e Aprendizado e Crescimento.
PLANOS DE AÇÃO	Conjunto de ações a serem realizadas para o alcance das metas relacionadas aos objetivos estratégicos.

2. PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O processo de Planejamento estratégico foi estabelecido conforme o processo para sua realização e revisão (Figura 2).

O Planejamento Estratégico será revisado anualmente e apresentado ao Conselho Deliberativo para aprovação, conforme cronograma contemplando os seguintes itens:

- Missão
- Visão
- Valores
- Mapa Estratégico
- Objetivos Estratégicos
- Indicadores e metas



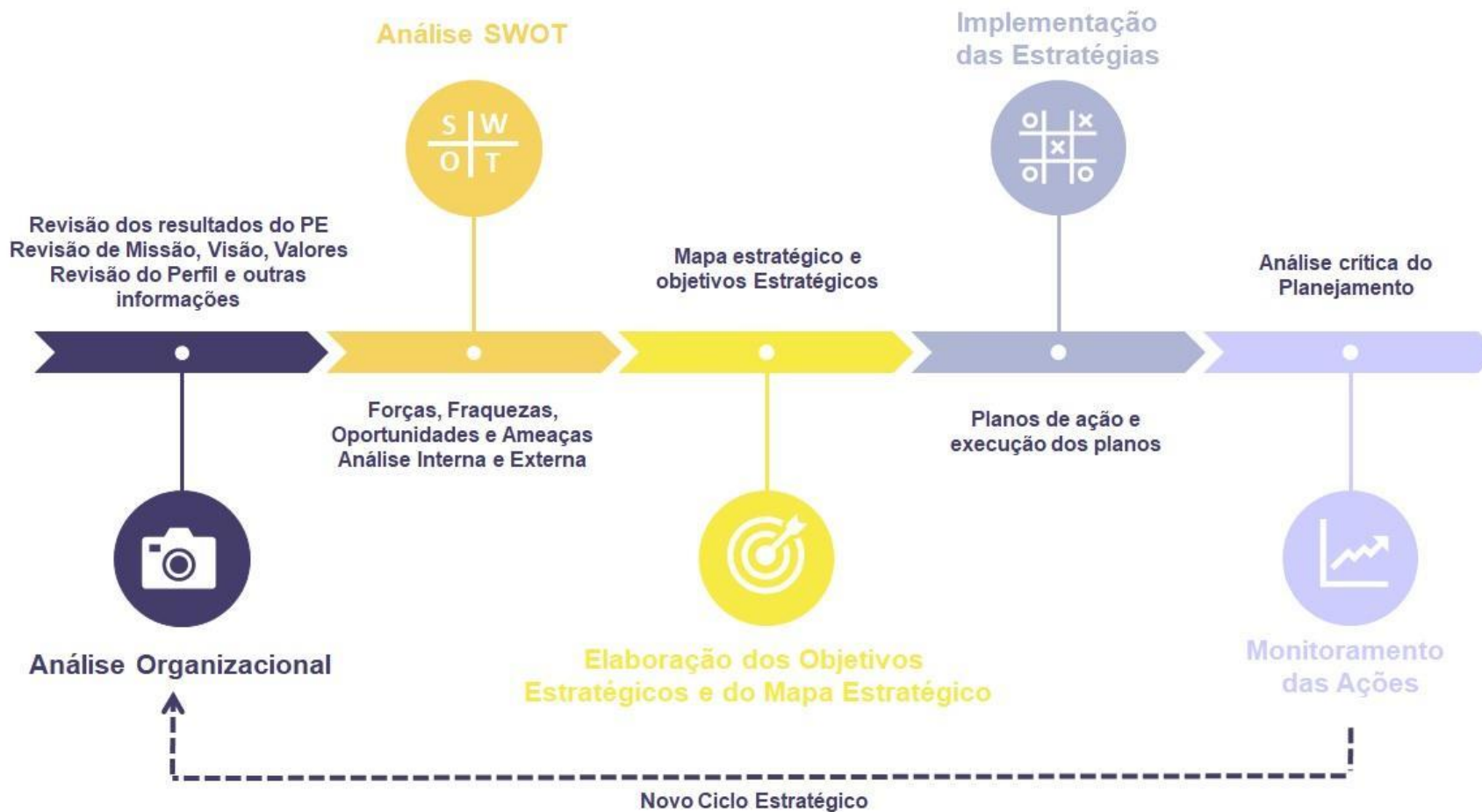


Figura 2: Modelo de elaboração e revisão do Planejamento Estratégico



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

3.1 ANÁLISE DO AMBIENTE

No processo de elaboração do Planejamento Estratégico do GOIANIAPREV foram realizadas análises dos ambientes interno e externo, por meio de entrevistas e reuniões com a Diretoria Executiva do GOIANIAPREV, diretores, coordenadores e líderes de Projetos com apoio da Assessoria da Presidência. Na análise do ambiente externo foram analisados os cenários dos macroambientes econômico, político, legal, tecnológico e socioambiental. Para análise do ambiente interno foram analisados os resultados dos indicadores estratégicos, relatório de gestão, acompanhamento dos planos de ação, análise de riscos, pesquisas de clima e de satisfação de clientes, avaliação de desempenho por objetivo e ativos intangíveis (resultados de desempenho dos serviços prestados, gestão da informação, de pessoas e orçamentária, dos investimentos).

As informações obtidas foram consolidadas e analisadas em um documento chamado Matriz SWOT.

MATRIZ SWOT

AMBIENTE INTERNO

FORÇAS

São as competências internas que permitem a organização se desempenhar bem, explorar oportunidades externas e se proteger das ameaças externas e por isso precisam ser maximizadas.

- Certificação Pró-Gestão;
- Certificação Profissional;
- Cultura de modernização, projetos, processos e educação previdenciária;
- Quadro de servidores técnicos competentes;





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

- Melhoria contínua dos processos organizacionais;
- Cumprimento dos acordos estabelecidos com as partes interessadas.

FRAQUEZAS

São características internas da organização, que podem influenciar negativamente no seu desempenho.

- Fragilidade no processo de comunicação Institucional;
- Descontinuidade da gestão (mudança constante de Gestão).

AMBIENTE EXTERNO

OPORTUNIDADES

São situações do ambiente externo, tendências e movimentos que a organização pode explorar para atingir um crescimento mais significativo.

- Implantação do DUAM;
- Recebimento das receitas do COMPREV;
- Alteração de leis que beneficiem a gestão do GOIANIAPREV, como por exemplo: composição da diretoria executiva com mandato;
- Monetização das áreas aportadas pelo município para o GOIANIAPREV, para amortização do déficit atuarial.

AMEAÇAS

São situações do ambiente externo, forças existentes ou potenciais (que podem vir a ocorrer) que estão fora do controle da organização e que podem prejudicar seu posicionamento e desempenho no ambiente competitivo - exigindo o planejamento de ações de mitigação.

- Falta de repasses;
- Mudança de comando político e conseqüente descontinuidade da visão/estratégia;
- Riscos de mercado financeiro;
- Decisões judiciais desfavoráveis.





3.2 MAPA DO NEGÓCIO

Com a análise do macro ambiente e demandas das partes interessadas para o negócio principal é definido o modelo de negócio, consolidado no Mapa do Perfil (figura 3).

Mapa do Perfil do GOIANIAPREV

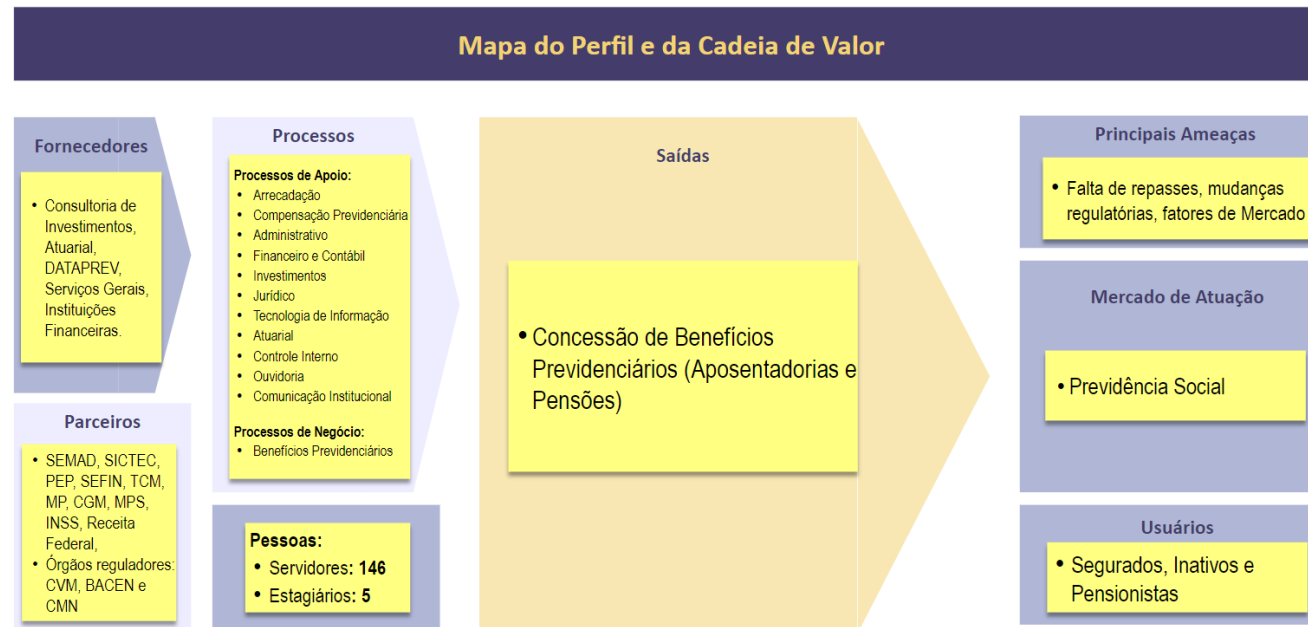


Figura 3. Mapa do Perfil do GOIANIAPREV



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

3.3 REVISÃO DAS DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS

A análise anual da Missão, Valores e Visão da organização será realizada pela alta gestão do GOIANIAPREV, com base na análise do negócio e do modelo de negócio.

MISSÃO DO GOIANIAPREV

Assegurar os benefícios previdenciários aos servidores efetivos e aos seus dependentes, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Figura 4: Missão GOIANIAPREV

VISÃO DO GOIANIAPREV

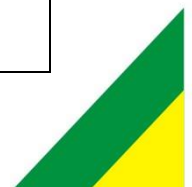
Ser um Instituto de referência em boas práticas de gestão previdenciária.

Figura 5: Visão GOIANIAPREV

VALORES DO GOIANIAPREV

Quadro 2: Valores do GOIANIAPREV

Valores	Descrição
Compromisso	O GOIANIAPREV se compromete em cumprir sua responsabilidade e obrigação com todos os quais se relacionam.
Transparência	Transmitir sua gestão de forma clara e objetiva.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

Inovação	Busca por melhorias constantes no modelo de gestão, visando a adequação e cumprimento de novas regras previdenciárias e a implementação de boas práticas de gestão previdenciária.
Sustentabilidade	O GOIANIAPREV tem como pilar de sua gestão a sustentabilidade financeira e atuarial, visando garantir a concessão dos benefícios previdenciários.
Excelência	O GOIANIAPREV tem como fundamento norteador a excelência na gestão, visando o constante aprimoramento do grau de maturidade organizacional.

2.4 FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS

A etapa de formulação e implementação das estratégias compreende a realização das seguintes atividades:

3.4.1 DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A definição dos objetivos estratégicos é realizada com base nas análises do negócio, das diretrizes organizacionais, do ambiente e das necessidades e expectativas das partes interessadas traduzidas em requisitos das partes interessadas por meio da Matriz de Necessidades e Expectativas de Partes Interessadas pela Diretoria Executiva do GOIANIAPREV, juntamente com os diretores e coordenadores e Assessoria da Presidência. Os objetivos estratégicos do GOIANIAPREV estão definidos no seu Mapa Estratégico, figura 6.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - CONSTRUÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	
Ações no médio e longo prazo necessárias para se atingir a visão. Caminho a ser seguido pela organização para garantir a sua sobrevivência a longo prazo.	
INSERIR OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA AS PERSPECTIVAS	
Segurados e Beneficiários	Sustentabilidade Financeira e Atuarial (Resultados)
OE 08: Fortalecer ações de diálogo com os segurados	OE 05 Gerir com eficiência a regularidade previdenciária, compensação previdenciária, arrecadação, cumprimento de prazos e concessão de benefícios.
	OE 06: Fortalecer os mecanismos de Governança Corporativa
	OE 07: Gerir os recursos garantidores do RPPS com excelência.
INSERIR OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA AS PERSPECTIVAS:	
Educação Previdenciária	Processos
OE 04: Promover ações de Educação Previdenciária contínua	OE 01: Implementar a Gestão de Processos
	OE 02: Estabelecer regras e padrões para proteção da informação.
	OE 03: Implementar a Gestão de Pessoas (Plano de Capacitação)

Figura 6: Mapa Estratégico GOIANIAPREV

3.4.2 DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Os indicadores estratégicos devem sinalizar o desempenho da organização para cada um dos objetivos e as metas determinam o nível de performance esperado para cada indicador. Desta forma, buscam medir a essência do objetivo estratégico e focar as prioridades da organização, bem como manter a relação de causa-efeito do mapa estratégico. Uma vez definidos e/ou revisados os objetivos estratégicos são estabelecidos e/ou revisados os indicadores e metas para o monitoramento do desempenho da estratégia. Os indicadores e metas são propostos pelos coordenadores/gerentes responsáveis juntamente com suas equipes e validados pela Diretoria Executiva e podem ser revisados ao longo do ano.

Para a definição das metas são considerados os referenciais comparativos, os requisitos de partes interessadas, o desempenho alcançado em períodos anteriores e informações de mercado.

As metas são definidas em função da estratégia do GOIANIAPREV, podendo ser de manutenção ou mesmo de redução.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

Para cada indicador deve ser definido: Planejamento no mapa estratégico (perspectiva), objetivo estratégico associado, funções do indicador para o objetivo estratégico:

- Nome do indicador.
- Área responsável pelo indicador.
- Fórmula de cálculo.
- Unidade de medida.
- Polaridade.
- Responsável pela coleta do indicador.
- Periodicidade de acompanhamento.
- Metas

As informações dos indicadores são consolidadas na planilha de “Planejamento Estratégico - Indicadores de Desempenho e Metas para 2024” em anexo.

3.4.3 DEFINIÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO

Os responsáveis pelos objetivos estratégicos identificam as demandas necessárias para que o objetivo seja atingido, ou seja, analisam o que é crítico para que a organização alcance cada objetivo. Esta análise possibilita compreender o grau de suficiência dos processos em relação à estratégia e quais objetivos requerem revisão, redesenho ou criação de novos estratégicos, com a participação da direção, gerentes e coordenadores. No período entre as reuniões de análise estratégica, a Coordenadoria de Gestão Estratégica realiza o monitoramento da estratégia.

2.5 PROCESSO DE PLANEJAMENTO TÁTICO

3.5.1 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária tem o objetivo de assegurar os recursos para execução das estratégias. Essa etapa ocorre conforme o Planejamento Orçamentário.

3.5.2 PLANOS DE AÇÃO

Os planos de ação têm o objetivo de auxiliar no desdobramento da estratégia nas suas respectivas áreas e devem seguir o modelo definido pelo GOIANIAPREV.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

2.6 COMUNICAÇÃO DA ESTRATÉGIA

A comunicação da estratégia é dividida em 3 etapas:

- Comunicação da elaboração do planejamento e mapa estratégico, para que todos estejam alinhados aos conceitos e entendam o projeto desenvolvido;
- Comunicação da visão de futuro e dos objetivos da organização, expressos no mapa estratégico;
- Comunicação das decisões estratégicas a cada processo de tomada de decisão para implementá-las.

2.7 MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA

O acompanhamento da realização das ações necessárias para o alcance das metas estabelecidas será feito pelos dirigentes e a análise de desempenho dos indicadores estratégicos para alcance dos objetivos estratégicos será feita pelo Gabinete da Presidência, por meio de reuniões de análise estratégica com os dirigentes, semestralmente, cujos resultados serão encaminhados para a fiscalização do Conselho Fiscal, visando assegurar o cumprimento deste planejamento estratégico.

A Presidência do GOIANIAPREV deverá apresentar, até o mês de agosto de cada exercício, a revisão do seu Planejamento Estratégico para o exercício seguinte, que deverá ser aprovado pelo CMP.

As deliberações, decisões e principalmente as ações corretivas da avaliação do Planejamento estratégico deverão ser registradas em ata para permitir seu monitoramento.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

ANEXO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - INDICADORES DE DESEMPENHO - METAS PARA 2024

Nº	Perspectiva	Objetivo Estratégico	Nome do indicador	Área responsável pelo indicador	Fórmula de cálculo	Unidade de Medida	Polaridade	Método de Acompanhamento	Responsável pela Coleta	Periodicidade de acompanhamento	Meta
1	Processos	Implementar Gestão por Processos	Percentual de processos mapeados e manualizados do GOIANIAPREV, para fazer upgrade na Certificação do Pró-Gestão para nível III	Chefia de Gabinete/ Escritório de Processos	(Total de processos mapeados / Total de processos previstos) x 100	Percentual	Quanto maior melhor	Manual do Pró-Gestão x Mapeamentos e Manuais de procedimentos validados	Escritório de Processos	Semestral	100% dos processos previstos no Manual do Pró-Gestão (nível III)
2		Estabelecer regras e padrões para proteção da informação.	Percentual de implementação da Política de Segurança da Informação	Diretoria Administrativa/ Assessoria de Tecnologia da Informação	(Total de ações realizadas/ Total de ações previstas) x 100	Percentual	Quanto maior melhor	Manual do Pró-Gestão (ações nível III)	Assessoria de Tecnologia da Informação	Semestral	100% das ações previstas no Manual do Pró-Gestão (nível III)
3		Implementar Gestão de Pessoas/ Plano de Capacitação	Percentual do cumprimento de Plano de Capacitação	Diretoria Administrativa/ Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ Grupo de Trabalho	(Total de capacitações realizadas / Total de Capacitações previstas no Plano de Capacitação) x 100	Percentual	Quanto maior melhor	Relatório de execução do plano de capacitação individual; Relatório de participação e certificados de conclusão dos cursos.	Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Semestral	100% das capacitações previstas no Plano de Capacitação para o período



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

4	Educação Previdenciária	Promover ações de Educação Previdenciária contínua	Total de Ações de Educação Previdenciárias promovidas	Diretoria de Benefícios Previdenciários / Grupo de Trabalho Pró-Gestão	(Número de Ações de Educação Previdenciárias realizadas/Número de Ações de Educação Previdenciárias previstas) x100	Percentual	Quanto maior melhor	Plano de ação (previsto x realizado)	Grupo de Trabalho Permanente Pró-Gestão	Semestral	100% do Plano de Ação para o período
5	Sustentabilidade Financeira e Atuarial (resultados)	Gerir com eficiência a regularidade previdenciária, compensação previdenciária, arrecadação, cumprimento de prazos e concessão de benefícios.	Percentual de arrecadação previdenciária dos servidores à disposição postos à disposição com ônus para outros Entes.	Diretoria de Benefícios Previdenciários / Gerência de Receitas e Contribuições	(Valores efetivamente arrecadados / Valores descontados da contribuição previdenciária) x100	Percentual	Quanto maior melhor	Relatório de acompanhamento	Coordenador do Contrato de Resultados	Bimestre/Trimestral	Meta para 31/12/2024 100%
6			Percentual de Manutenção da Poupança Corrente (Poupar para absorver o crescimento das despesas e consequentemente investir)	Diretoria Administrativa/ Gerência de Finanças e Contabilidade	(Valor executado no período / Valor total orçado) x100	Percentual	Quanto menos, melhor	Relatório Tableau/Relatório Complete	Coordenador do Contrato de Resultados	Trimestral	Meta para 31/12/2024 90% do Valor executado no período



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

7			Percentual de cumprimento de prazos de entrega de prestações de contas (Balancetes, Relatórios de Execução Orçamentária)	Diretoria Administrativa/ Gerência de Finanças e Contabilidade	(Número de prestações de contas entregues no prazo / Número de prestações de contas previstas para o período) x 100	Percentual	Quanto maior, melhor	Através dos comprovantes de entrega de cada prestação de contas: Balancetes: Recibo de envio do arquivo magnético para os envios eletrônicos e Protocolo de recebimento do Tribunal de Contas do Município – TCM/GO para entregas físicas. Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO): Ofício protocolado na Secretaria de Finanças.	Coordenador do Contrato de Resultados	Trimestral	100% de prestações de contas entregues no prazo
---	--	--	--	---	--	------------	----------------------	---	---------------------------------------	------------	---



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

8			Percentual de manutenção de regularidade previdenciária – CRP	Diretoria de Benefícios Previdenciários, Diretoria Administrativa e Gerência de Investimentos	(Número de documentos entregues no prazo / Número de documentos previstos para o período) x100	Percentual	Quanto maior, melhor	Extrato Externo dos Regimes Previdenciários, comprovante de entrega/ envio da documentação prevista no extrato de irregularidades dos regimes previdenciários, sistema CADPREV WEB.	Coordenador do Contrato de Resultados	Trimestral	100% de Prestações de Contas Entregues no Prazo
			Resolutividade de regularização dos processos do fluxo de compensação previdenciária	Diretoria de Benefícios Previdenciários/ Gerência de Averbação e Compensação Previdenciária	Resolução da quantidade de processos, conforme meta prevista para cada período.	Unidade (Processos)	Quanto maior, melhor	Por meio de digitalização dos processos regularizados feitos pela GERCOMP e Sistema COMPREV – Relatório Mensais	Coordenador do Contrato de Resultados	Trimestral	Metas: 1o trimestre: Regularizar 400 processos; 2o trimestre: Regularizar 450 processos; 3o trimestre: Regularizar 500 processos; 4o trimestre: Regularizar 550 processos;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

			Procuradoria Geral do Município de Goiânia, Chefia da Advocacia Setorial, Diretoria de Benefícios Previdenciários, Gerência de Receitas e Contribuições, Gerência de Finanças e Contabilidade	(Quantidade de processos transitados em julgado e já executados/ quantidade de processos com repasse das contribuições efetuadas) *100	Percentual	Quanto maior, melhor	Relatórios emitidos pela PGM de processos em que município deverá pagar verbas de servidores	Gerência de Receitas e Contribuições	Trimestral	100%
		Revisão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente- AIP, das portarias publicadas nos anos de 2019 à 2022, pela Gerência da Junta Médica Previdenciária.	Diretoria de Benefícios Previdenciários, Gerência de Junta Médica Previdenciária.	Quantidade de processos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente - AIP revisados, conforme meta prevista para cada período.	Unidade (Processos)	Quanto maior, melhor	Relatório da Gerência da Junta Médica Previdenciária e consolidado da área responsável contendo o deferimento ou indeferimento das aposentadorias analisadas.	Coordenação do GTP Pró-Getão e Controle Interno	Trimestral	Até 31/03 - 179; Até 30/06 - 179; Até 30/09 - 180 e Até 31/12 - 180



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

10			Percentual de redução do tempo de análise dos Processos de Aposentadoria	Chefia de Gabinete; Secretária-geral; Diretoria de Benefícios Previdenciários; Controladoria Especial Previdenciária; Diretoria Administrativa; Gerência de Atendimento, Cadastro e Arquivo Previdenciário.	(Soma dos dias de tramitação dos processos de aposentadoria / Total de processos de aposentadoria) x100	Unidade (dias)	Quanto maior, melhor	Relatórios de execução / Relatório de Tempo	Coordenação do GTP Pró-Getão e Controle Interno	Trimestral	Até 31/03 - 140; Até 30/06 - 120; Até 30/09 - 100 e Até 31/12 - 95
11		Fortalecer os mecanismos de Governança Corporativa	Elevar o nível de maturidade da gestão	Chefia de Gabinete/ Grupo de Trabalho Permanente Pró-Gestão e Controle Interno	Certificação do Pró-Gestão Nível II e apresentação do Plano de Trabalho para nível III	Unidade (certificado e Plano de Trabalho)	Quanto maior melhor	Manual do Pró-Gestão	Coordenação do GTP Pró-Getão e Controle Interno	Semestral	Maior/2024 - Certificação nível II e Elaboração de Plano de Trabalho de elevação para certificação no nível III.
13		Gerir os recursos garantidores do RPPS com excelência.	Garantir o cumprimento das diretrizes previstas na Política de Investimentos do GOIANIAPREV	Gerência de Investimentos	(Diretrizes realizadas/Diretrizes previstas na PI)*100	Percentual	Quanto maior, melhor	Relatórios mensais de investimetnos e atas de reuniões comitê de investimentos.	Gerência de Investimentos	Trimestral	100%



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

14			Garantir o equilíbrio Financeiro e Atuarial	Chefia de Gabinete/ Assessoria Atuarial	Resultado atuarial \geq 0	Valor	Quanto maior, melhor	Relatório de Gestão Atuarial	Assessoria Atuarial	Anual	Resultado atuarial \geq 0
16	Segurados e Beneficiários	Fortalecer ações de diálogo com os segurados	Percentual de satisfação dos segurados e beneficiários do GOIANIAPREV	Diretoria de Benefícios Previdenciários/ Gerência de Atendimento, Cadastro e Arquivo Previdenciário.	(Somatório das avaliações consideradas "bom" e "ótimo" dos itens avaliados no período/ Total de itens avaliados no período)*100	Percentual	Quanto maior, melhor	Formulário de Pesquisas de Satisfação do GOIANIAPREV	Coordenação do Contrato de Resultados	Trimestral	Até 31/03 - 98%; Até 30/06 - 98%; Até 30/09 - 98% e até 31/12 - 98%
17			Total de Ações de diálogo promovidas para os segurados	Diretoria de Benefícios Previdenciários e Gerência de Junta Médica Previdenciária.	(Número de Ações de Educação Previdenciárias realizadas/Número de Ações de Educação Previdenciárias previstas) *100	Percentual	Quanto maior melhor	Plano de ação (previsto x realizado) e documentos que comprovem a realização da ação	Grupo de Trabalho Permanente Pró-Gestão	Semestral	100% do Plano de Ação para o período

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

RESOLUÇÃO Nº 005, 25 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de Abril do exercício de 2022 do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **com ressalva**, o balancete referente ao mês de **Abril do exercício de 2022**, Processo nº 9.076.762-3/2022 – **do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 25 dias do mês de março de 2024.

Carolina Alves Luiz Pereira

Giselle da Silva Freitas

Giovani Antônio Barbosa

Hyulley Aquino Machado

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz Lucas Alves Júnior

Mariana Neves França

Natasha Palma Garcia

Valdery José da Silva Júnior

Lucas de Oliveira Moraes



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hyulley Aquino Machdo, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA registrado(a) civilmente como GIOVANI BARBOSA, Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Moraes, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 26/03/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 26/03/2024, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3804973** e o código CRC **9807C0E0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

RESOLUÇÃO Nº 006, 25 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a Aprovação do Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e conforme decisão ocorrida em reunião plenária realizada no dia 25 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 25 dias do mês de março de 2024.

Carolina Alves Luiz Pereira

Giselle da Silva Freitas

Giovani Antônio Barbosa

Hylley Aquino Machado

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz Lucas Alves Júnior

Mariana Neves França

Natasha Palma Garcia

Valdery José da Silva Júnior

Lucas de Oliveira Moraes



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hyulley Aquino Machdo, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA registrado(a) civilmente como GIOVANI BARBOSA, Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 26/03/2024, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 26/03/2024, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3805053** e o código CRC **D1AE1FDB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

RESOLUÇÃO Nº 007, 25 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a Aprovação do Planejamento Estratégico do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e conforme decisão ocorrida em reunião plenária realizada no dia 25 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico para o ano de 2024 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 25 dias do mês de março de 2024.

Carolina Alves Luiz Pereira

Giselle da Silva Freitas

Giovani Antônio Barbosa

Hylley Aquino Machado

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz Lucas Alves Júnior

Mariana Neves França

Natasha Palma Garcia

Valdery José da Silva Júnior

Lucas de Oliveira Moraes

Goiânia, 25 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hulley Aquino Machdo, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA registrado(a) civilmente como GIOVANI BARBOSA, Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 26/03/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 26/03/2024, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3805567** e o código CRC **B9B7D9E9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **08/04/2024**.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de treinamento de forma presencial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas aula, em 5 dias letivos e previamente agendados pelo GOIANIAPREV, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01					
Item	Descrição	UN.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Inscrições visando o treinamento de forma presencial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas aula, em 5 dias letivos e previamente agendados pelo GOIANIAPREV, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência.	Serviço	40	R\$ 792,00	R\$ 31.680,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Aptidão técnica

1.1 Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto do Termo de Referência, mediante atestado(s) fornecido(s) por Instituições Públicas, para as quais tenha executado serviços de treinamento para a certificação profissional em RPPS, de acordo com as diretrizes do Manual de Certificação Profissional, publicado pelo Ministério da Previdência Social.

1.2 A comprovação prevista no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de períodos concomitantes para fins da comprovação técnica e deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, o período da prestação do serviço, a identificação da Instituição que está fornecendo o atestado/declaração, identificação, assinatura e o telefone para contato do responsável pela emissão do documento.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Goiânia;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8. Consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade;
- 2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. Declarações gerais

- 4.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Goiânia, 22 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/03/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3787780** e o código CRC **52FF450A**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2024

Ata da **1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos/2024**, realizada aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09h00, na Sala de Reuniões deste Instituto. **Pauta:** Reunião com consultores da Empire Capital Assessoria de Investimentos Ltda. **Participantes:** Sra. Fernanda Martins dos Santos, Sra. Isabel Alves do Nascimento, Sr. Luis Fernando Xavier de Souza, Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa e a Sr.a Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **Demais participantes:** Sr. Lucas Assis e Sra. Luana Ortega, da Empire Capital Assessoria de Investimentos Ltda. I – Aberta a reunião, o presidente do Comitê, Luis Fernando Xavier de Souza, informa aos demais membros que a reunião foi convocada conforme o Regimento Interno do Comitê de Investimentos. II – Ato contínuo, o presidente do Comitê passa de imediato a palavra aos consultores da Empire Capital, Lucas Assis e Luana Ortega, quando foi ministrado um treinamento na área de investimentos financeiros, onde foram trazidos aos membros do Comitê informações importantes sobre métodos de avaliação de fundos de investimentos e outras formas de análises mercadológicas na plataforma *Quantum* (sistema utilizado por diversos RPPS's na gestão de investimentos). Ainda durante a reunião, os consultores também realizaram uma apresentação sobre cenários econômicos e oportunidades de investimentos, traçando um diagnóstico sobre as possibilidades de alocação de recursos, tendo em vista a iminente diminuição da taxa básica de juros no atual contexto nacional. Ato contínuo, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não havendo qualquer outra manifestação, deu-se por encerrada a reunião. Nada mais.

Fernanda Martins dos Santos, CGRPPS

Isabel Alves do Nascimento, CGRPPS

Luis Fernando Xavier de Souza, CGRPPS/TOTUM

Paulo Roberto Carrion de Sousa CGRPPS/TOTUM

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV

Goiânia, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Xavier de Souza, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/03/2024, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/03/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/03/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/03/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Alves do Nascimento, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/03/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3590064** e o código CRC **B9D1DBDF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.00000683-5

SEI Nº 3590064v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024

Ata da **1ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos/2024**, realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões deste Instituto. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (23ª Reunião Ordinária – 18/12/2023). Informação e análise dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado, observado pelos membros do comitê de investimentos. Congresso Brasileiro de Investimentos. Assembleia do Fundo Imobiliário Águila. **Participantes:** Sra. Fernanda Martins dos Santos, Sra. Isabel Alves do Nascimento, Sr. Luis Fernando Xavier de Souza, Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **I – Votação da Ata da reunião anterior (23ª Reunião Ordinária – 18/12/2023).** O Presidente do Comitê de Investimentos Luis Fernando Xavier de Souza faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 23ª Reunião Ordinária (18/12/2023), que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II – Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos do mês de dezembro/2023. Internacional.** No cenário internacional, dezembro foi mais um mês com sinais positivos, refletindo a evolução positiva do cenário nos EUA, com indicações por parte do FED que o movimento de redução dos juros pode começar antes do previsto. Com isso, os índices de ações globais apresentaram retornos positivos, enquanto o dólar perdeu força em comparação às demais moedas. Diversos países, com destaque para os desenvolvidos, divulgaram quedas de inflação mais fortes do que o esperado por seus bancos centrais. Dessa forma, o cenário externo segue em direção construtiva, com a atividade econômica desacelerando, ainda que não haja indícios de algo mais acentuado, enquanto o mercado de trabalho ainda se mostra aquecido. Sinalizando que o controle inflacionário está evoluindo, mas ainda deverá ocorrer de maneira gradual. Nos EUA, os diretores do FED surpreenderam os mercados, ao revisar de forma relevante as suas projeções para a taxa básica de juros no curto/médio prazo, indicando três cortes na taxa básica ao longo de 2024 e reforçou a perspectiva de um cenário positivo para a economia americana. Já na China, os dados seguem na direção de estabilização do crescimento econômico, enquanto o governo se mostra mais ativo nas medidas de estímulos, mas ainda de forma equilibrada e não muito intensa. Isso aponta para uma trajetória mais construtiva para a economia chinesa. No entanto, ainda permanece um cenário de cautela com a trajetória econômica, por conta da fragilidade do setor imobiliário e da incerteza sobre a efetividade desses estímulos. Assim, no mês de dezembro de 2023, os principais índices de ações globais encerraram o mês em território positivo, o MSCI ACWI e S&P 500, respectivamente, valorizaram +4,70% e +4,42%, todos em “moeda original”, ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros. Observando no acumulado nos últimos 12 meses, esses índices apresentam retornos de +20,09% e +24,23%, respectivamente. Considerando esses mesmos índices, mas, agora contando com variação cambial, o MSCI ACWI e o S&P 500, respectivamente, renderam cerca de +2,70% e +2,43%, devido à desvalorização do Dólar frente ao Real. Assim, acumulam retornos de +11,43% e +15,27% nos últimos 12 meses. **Brasil.** Localmente, as curvas de juros futuras cederam no mês, acompanhando o movimento de queda dos juros globais e a evolução positiva do cenário econômico nacional. A agenda legislativa apresentou uma evolução importante no último mês, com a aprovação da parte constitucional da reforma tributária e com a aprovação da MP 1185, peça importante no ajuste fiscal proposto pelo governo. Por fim, a

atenção em torno da política fiscal prosseguirá. A inflação segue em um nível mais comportado, apresentando desaceleração das medidas de núcleo. Já, a atividade econômica começou a apresentar uma trajetória de desaceleração mais clara. Com isso, economia deverá continuar mais fraca, mas a ociosidade será menor do que a prevista. O Banco Central confirmou as expectativas na sua última reunião de 2023. Reduzindo a taxa Selic em 0,5%, para 11,75%, enquanto em seu comunicado indicou a continuidade deste ritmo de cortes nas primeiras reuniões de 2024, assim mantendo o processo de flexibilização monetária. Aqui, somente a título de exemplo da “Estrutura a Termo das Taxas de Juros - ETTJ” para o IPCA, estimada e divulgada pela ANBIMA para o fechamento de 10.01.2024, e apresentada no item 3 deste relatório como “Taxa de Juros Real”, a taxa de juros real com vencimento para 9 anos apresentava taxa de retorno estimada em 5,47% a.a., continuando acima da taxa máxima pré-fixada de 5,10% limitada pela SPREV para o ano de 2024. O Ibovespa fechou o mês com performance positiva, seguindo o movimento dos índices globais. Apresentando um retorno positivo de +5,38% no mês. Sendo assim, o Ibovespa possui um comportamento positivo de +22,28% no acumulado nos últimos 12 meses. Mediante a todo esse cenário exposto acima e em linha com o último relatório disponibilizado, tentando elucidar muitos questionamentos recebidos acerca dos prêmios trazidos pelas NTN-Bs atualmente, a estratégia de compra direta de NTN-Bs, respaldada por um estudo de ALM, pode auxiliar na “ancoragem de rentabilidade” ainda acima da meta atuarial dos RPPS. Tal estratégia, em especial para carregamento até o vencimento, pode contribuir proporcionalmente para a redução da volatilidade global da carteira de investimentos do RPPS, devido ao benefício da “marcação na curva” do preço desse ativo. **III – Inscrição dos membros do Comitê no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos.** Os membros do Comitê de Investimentos abordam na reunião que será realizado em Florianópolis-SC, no período de 06 a 08 de março de 2024, o 6º Congresso Brasileiro de Investimentos da ABIPEM (Associação Brasileira das Instituições de Previdência Estaduais e Municipais), que terá o objetivo primordial de ser o espaço para adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, debater detalhes das alterações na legislação e possibilitar a interação com os gestores previdenciários e especialistas em investimentos mais renomados do Brasil, entre gestores de RPPS, gestores municipais, membros dos Tribunais de Contas, contadores, atuários, secretários de Finanças e de Administração e especialistas em Investimentos. Fica deliberado por unanimidade, então, que será enviado ofício à Presidência do GOIANIAPREV solicitando viabilização da inscrição dos membros do Comitê no referido Congresso. **IV – Assembleia do Fundo Imobiliário Áquila.** A Sra. Fernanda Martins dos Santos informa que a Assembleia Geral de Cotistas do ÁQUILLA FI IMOBILIÁRIO, inicialmente marcada para o dia 20/12/2023, foi remarcada para o dia 24/01/2024 e que ela participará representando o GOIANIAPREV para tratar de assuntos relacionados à gestão do referido fundo. **V –** Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não houve nenhuma outra manifestação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê Luis Fernando Xavier de Souza deu por encerrada a reunião, convocando a próxima Reunião Ordinária para o dia 29/01/2024, às 09:00 horas, na sede do GOIANIAPREV. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: 1) Boletins Focus - Relatório de Mercado do Banco Central; 2) Boletins econômicos, comprovando a situação econômica atual do país e do mundo nos últimos 30 dias. Nada mais.

Fernanda Martins dos Santos, CGRPPS

Isabel Alves do Nascimento, CGRPPS

Luis Fernando Xavier de Souza, CGRPPS/TOTUM

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS/TOTUM

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Xavier de Souza, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/03/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/03/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/03/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/03/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Alves do Nascimento, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/03/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3447668** e o código CRC **01598FA1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000000448-4

SEI Nº 3447668v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024

Ata da **2ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos/2024**, realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões deste Instituto. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (1ª Reunião Ordinária – 17/01/2024). Minuta do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento. Assembleia do Fundo Imobiliário Águila. **Participantes:** Sra. Fernanda Martins dos Santos, Sra. Isabel Alves do Nascimento, Sr. Luis Fernando Xavier de Souza, Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **I – Votação da Ata da reunião anterior (23ª Reunião Ordinária – 18/12/2023).** O Presidente do Comitê de Investimentos Luis Fernando Xavier de Souza faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 1ª Reunião Ordinária (17/01/2024), que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II – Minuta do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento.** Durante a reunião, os membros do Comitê do Investimentos fazem leitura detalhada da Minuta do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento, submetido à análise do órgão colegiado pela Gerência de Investimentos do GOIANIAPREV e após apresentarem sugestões de melhorias ao texto, incluindo adequações aos procedimentos existentes no âmbito da Autarquia, aprovam por unanimidade o texto final do documento, sugerindo o encaminhamento à Presidente do GOIANIAPREV, para deliberação superior e publicação no Diário Oficial do Município. **III – Assembleia do Fundo Imobiliário Águila.** A Sra. Fernanda Martins dos Santos informa que a Assembleia Geral de Cotistas do ÁQUILLA FI IMOBILIÁRIO foi realizada no dia 24/01/2024 e foram abordados assuntos relacionados à venda de imóvel que compõe a carteira do fundo, ficando aprovada na assembleia que será realizada nova avaliação de mercado do imóvel antes da concretização da operação e após, será marcada nova assembleia para apreciação do tema. **IV –** Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não houve nenhuma outra manifestação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê Luis Fernando Xavier de Souza deu por encerrada a reunião, convocando uma Reunião Extraordinária para o dia 16/02/2024, às 09:00 horas, na sede do GOIANIAPREV. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: 1) Boletins Focus - Relatório de Mercado do Banco Central; 2) Boletins econômicos, comprovando a situação econômica atual do país e do mundo nos últimos 30 dias. 3) Minuta do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento Nada mais.

Fernanda Martins dos Santos, CGRPPS

Isabel Alves do Nascimento, CGRPPS

Luis Fernando Xavier de Souza, CGRPPS/TOTUM

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS/TOTUM

Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV

Goiânia, 02 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Xavier de Souza, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/03/2024, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/03/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/03/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/03/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Alves do Nascimento, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/03/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3447776** e o código CRC **89516CD1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.00000449-2

SEI Nº 3447776v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada no dia 22/01/2024, às 16h40min de forma virtual (on-line).

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2024, às 16:40min, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, na sede do GOIANIAPREV de forma virtual (*on-line*), utilizando a plataforma Google Meet, com a participação dos conselheiros(as): Carolina Alves Luiz Pereira, Giselle da Silva Freitas, Giovani Antônio Barbosa, Hyulley Aquino Machado, Ludmylla da Silva Moraes, Luiz Lucas Alves Júnior, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia, Valdery José da Silva Júnior e Lucas de Oliveira Moraes. A Presidente Carolina Pereira, cumprimenta a todos os conselheiros e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião. Em seguida a presidente Carolina Pereira apresenta-se a todos os membros recebendo as boas-vindas. Ato contínuo, a Presidente pede à secretária do Conselho, Alexandra Maia, que faça a leitura da Ata referente à reunião realizada no dia 14/12/2023, que após lida, foi aprovada pelos conselheiros. Em continuidade à ordem da pauta do dia, dá-se início à apresentação dos balancetes entregues anteriormente, com a conselheira Natasha Palma, que apresentou a todos os relatórios dos balancetes relacionados: o primeiro, referente a Abril de 2022 do GOIANIAPREV, sugerindo a sua aprovação, com ressalva, pelo atraso do envio ao TCM/GO, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes; o segundo, referente à prestação de contas de Janeiro de 2002 do FUNFIN, sugerindo a sua aprovação, com ressalva, pela falta de alguns documentos e pelo atraso do envio ao TCM/GO, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes. O conselheiro Luiz Lucas, apresentou a todos o relatório do balancete referente ao mês de Novembro de 2021 do FUNPREV, sugerindo a sua aprovação, com ressalva, pela falta de alguns documentos e pelo atraso do envio ao TCM/GO, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes. O conselheiro Valdery Júnior, apresentou a todos o relatório do balancete referente ao mês de Março de 2022 do GOIANIAPREV, sugerindo a sua aprovação, com ressalva, pelo atraso do envio ao TCM/GO, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes. Seguindo a pauta do dia, inicia-se a distribuição de novos processos de balancetes, na forma abaixo descrita: 1) Balancete do mês de Janeiro de 2021 do GOIANIAPREV – Processo nº 8.602.433-1/2021, entregue ao conselheiro Giovani Barbosa. Seguindo a pauta, a conselheira Natasha Palma informa a todos que no próximo dia 05/02, será o julgamento dos Embargos de Declaração na Ação Judicial que envolve as áreas públicas objeto da Lei Complementar nº 312/2018 (Anexo V) e informa que na próxima reunião do conselho trará todas as informações pertinentes. A Presidente pede que seja disponibilizada no grupo do CMP para análise dos conselheiros, o estudo contratado pelo GOIANIAPREV sobre formas de monetização dos imóveis (leilão e/ou fundo imobiliário). O conselheiro Luiz Lucas solicita que a consultoria atuarial contratada pelo GOIANIAPREV faça uma projeção do impacto atuarial das 14 (quatorze) áreas já escrituradas, tanto para possibilidade de locação quanto para criação de fundo imobiliário. A presidente Carolina Pereira convida os membros para participar de uma reunião com a empresa de atuarial, no dia 24/01 na sede do GOIANIAPREV. A conselheira Ludmylla Moraes dá as boas-vindas para a presidente e solicita que até sair a decisão judicial sobre as áreas, que não seja tomada nenhuma decisão sobre o assunto no CMP. Dando continuidade à pauta do dia, a presidente Carolina Pereira faz uma abordagem sobre a possibilidade de o GOIANIAPREV ter um empréstimo consignado aos aposentados e pensionista, baseado na Portaria MPT nº 1467/2022, no entanto, tal possibilidade só será atrativa se tiver uma taxa de juros menor que os bancos. Outro assunto abordado e deliberado conforme a pauta, é oficializar o Conselho Fiscal sobre a análise dos balancetes, solicitando que o mesmo faça um levantamento dos processos que estão pendentes de análise e uma forma de agilizar essa demanda, na medida em que tal questão está causando o julgamento pela irregularidade das contas do RPPS junto ao TCM/GO. A Conselheira Ludmylla Moraes informa que o grupo de trabalho para elaboração do Regimento Interno do CMP, gostaria de fazer uma visita técnica aos setores do GOIANIAPREV, para conhecer seu funcionamento e as ações desempenhadas, solicita informações sobre o contrato de resultados, dentre outros. Por fim, encerrada a pauta do dia e não havendo mais nenhum assunto a tratar, a Presidente Carolina Pereira encerrou a reunião e, diante da anuência de todos os presentes, convocou a próxima reunião ordinária para o dia 05 de fevereiro de 2024, às 17h30, na sede do GOIANIAPREV.

Carolina Alves Luiz Pereira

Giselle da Silva Freitas

Giovani Antônio Barbosa

Hyulley Aquino Machado

Lucas de Oliveira Morais

Ludmylla da Silva Morais

Luiz Lucas Alves Júnior

Mariana Neves França

Natasha Palma Garcia

Valdery José da Silva Júnior



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/03/2024, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/03/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA registrado(a) civilmente como GIOVANI BARBOSA, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/03/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hyulley Aquino Machdo, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 25/03/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 26/03/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 26/03/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3789449** e o código CRC **BC751958**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

*Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP,
realizada no dia 05/02/2024, às 16h50min na sede do GOIANIAPREV.*

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024, às 16h50min, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, na sede do GOIANIAPREV, com a participação dos conselheiros(as): Carolina Alves Luiz Pereira, Giovani Antônio Barbosa, Hyulley Aquino Machado, Ludmylla da Silva Moraes, Luiz Lucas Alves Júnior, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia, Valdery José da Silva Júnior (online) e Lucas de Oliveira Moraes (online). A conselheira Giselle Freitas justificou sua ausência. A Presidente Carolina Pereira, cumprimenta a todos os conselheiros e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião. Ato contínuo, a Presidente pede à secretária do Conselho, Alexandra Maia, que faça a leitura da Ata referente à reunião realizada no dia 22/01/2024, que após lida, foi aprovada pelos conselheiros com a devida correção no sobrenome do Sr. Lucas. Em continuidade à ordem da pauta do dia, dá-se início à apresentação dos balancetes entregues anteriormente, com a conselheira Mariana França, apresentou a todos o relatório do balancete referente ao mês de Abril de 2022 do FUNPREV, sugerindo a sua aprovação, com ressalva, pela falta de alguns documentos e pelo atraso do envio ao TCM/GO, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes. Seguindo a pauta do dia, inicia-se a distribuição de novos processos de balancetes, na forma abaixo descrita: 1) Processo SEI nº 23.20.000002827-2, referente ao Regimento Interno do Conselho Fiscal, entregue ao conselheiro Luiz Lucas. Seguindo a pauta, a conselheira Natasha Palma informa a todos que o julgamento dos Embargos de Declaração na Ação Judicial que envolve as áreas públicas objeto da Lei Complementar nº 312/2018 (Anexo V), está em andamento pelos desembargadores e, tão logo ocorra a finalização, será dado conhecimento ao GOIANIAPREV e ao CMP. A presidente Carolina Pereira relata sobre a possibilidade (caso seja necessário), de se contratar um escritório de advocacia especializado para se recorrer aos tribunais superiores, se o julgamento não for favorável ao Instituto. Ato contínuo, o CMP delibera por agendar uma reunião para o dia 04/03/2024, a partir das 17h00, sendo apenas presencial, na qual haverá uma apresentação conduzida pelos consultores Mário Rattes e Leonardo Rolim, sobre formas de Monetização dos 14 imóveis já escriturados pelo RPPS (Fundo Imobiliário/Leilão). A pauta referente ao parecer jurídico elaborado pela PGM sobre monetização dos imóveis, fica suspensa até o julgamento da ação judicial. O conselheiro Hyulley faz algumas ponderações sobre investimentos e aplicações que estão relatados na Política de Investimentos do RPPS e a presidente Carolina Pereira consigna que a Gerência de Investimentos realizará uma apresentação do relatório de investimentos e pede para agendar uma reunião com os membros do CMP e do Comitê de Investimentos. Dando continuidade à pauta, Carolina Pereira informa que em conversa com a empresa que presta serviço de Consultoria Atuarial ao GOIANIAPREV, existe a possibilidade de se criar o consignado para aposentados e pensionistas com taxa abaixo do mercado, informando que é necessária aprovação de lei e contratação de empresa especializada em gestão de consignados para RPPS. Os membros presentes aprovam que o GOIANIAPREV faça um estudo sobre a possibilidade de oferta de consignado com recursos do RPPS. Na sequência, a presidente Carolina Pereira explica a todos os membros sobre a certificação do Pró-Gestão e informa que o GOIANIAPREV está empreendendo esforços para ser certificado no nível II, em nova auditoria a ser realizada até o dia 19/05/2024, data em que vencerá a sua atual certificação no nível I. Em seguida, fica combinado com os membros do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da minuta do Regimento Interno do CMP, uma visita técnica no GOIANIAPREV, no dia 04/03/2024 a partir das 15h00. Por fim, encerrada a pauta do dia e não havendo mais nenhum assunto a tratar, a Presidente Carolina Pereira encerrou a reunião e, diante da anuência de todos os presentes, convocou a próxima reunião ordinária para o dia 04 de março de 2024, às 17h00, na sede do GOIANIAPREV.

Carolina Alves Luiz Pereira

Lucas de Oliveira Moraes

Giovani Antônio Barbosa

Hyulley Aquino Machado

Ludmylla da Silva Morais

Luiz Lucas Alves Júnior

Mariana Neves França

Natasha Palma Garcia

Valdery José da Silva Júnior



Documento assinado eletronicamente por **Hulley Aquino Machdo, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 21/03/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 21/03/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 21/03/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 21/03/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 21/03/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/03/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA registrado(a) civilmente como GIOVANI BARBOSA, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 26/03/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3778767** e o código CRC **B927DC3E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 29, 26 DE MARÇO DE 2024

**DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a funcionária **LAURA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 1414119-02, inscrita no CPF sob o nº 038.026.771-37, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA II** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 2º. DESIGNAR a funcionária mencionada no art. 1º acima, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor em 01 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 26 dias do mês de março de 2024.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 26/03/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3818637** e o código CRC **F8ACD9D8**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 30, 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR o funcionário **PAULO HENRIQUE MACHADO VASCONCELOS**, matrícula nº 1559257-01, inscrito no CPF sob o nº 705.090.081-86, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO I** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 2º. DESIGNAR o funcionário mencionado no art. 1º acima, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor em 01 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 26 dias do mês de março de 2024.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 26/03/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3818778** e o código CRC **7B99A64B**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 426, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e considerando que no dia 29 (vinte e nove) de março de 2024, Sexta-Feira Santa é feriado nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de março, quinta-feira, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março do ano de 2024.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
Demonstrações Contábeis de 2023

BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022
(Em Reais)

ATIVO	Notas	2023	2022
CIRCULANTE		140.403.465	99.279.677
Caixa e equivalentes de caixa	7	124.624.214	88.468.308
Contas a receber	8	6.231.910	4.424.186
Adiantamentos	9	532.821	460.674
Estoques	10	8.973.413	5.903.983
Tributos a Recuperar	11	15.572	12.457
Despesas antecipadas		25.535	10.068
NÃO CIRCULANTE		2.943.945	3.145.049
Contas a receber	8	2.682.486	2.712.279
Adiantamentos	9	154.311	154.311
Investimentos		-	157.283
Imobilizado	12	9.295	23.322
Intangível	12	97.854	97.854
COMPENSADO		186.630.723	200.047.776
Bens Adquiridos Com Recursos do Contrato de Gestão	12	38.322.941	31.616.247
Medicamentos Pró Coagulantes	12	2.828.985	4.976.663
Bens Cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde	12	6.678.332	6.690.840
Contrato de Gestão	12	138.800.465	156.764.026
TOTAL DO ATIVO		329.978.133	302.472.502
<hr/>			
PASSIVO	Notas	2023	2022
CIRCULANTE		132.340.284	74.158.199
Fornecedores	13	10.784.147	7.210.201
Obrigações trabalhistas	14	19.205.069	15.232.590
Obrigações tributárias	15	674.255	543.241
Projetos de terceiros	16	1.135.127	1.109.258
Subvenção a realizar	17	100.541.686	50.062.909
NÃO CIRCULANTE		8.851.504	26.147.612
Subvenção a apropriar	17	-	19.559.634
Provisões para riscos	18	8.851.504	6.587.978
COMPENSADO		186.630.723	200.047.776
Bens Adquiridos Com Recursos do Contrato de Gestão	12	38.322.941	31.616.247
Medicamentos Pró Coagulantes	12	2.828.985	4.976.663
Bens Cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde	12	6.678.332	6.690.840
Contrato de Gestão	12	138.800.465	156.764.026
PATRIMÔNIO SOCIAL		2.155.622	2.118.915
Fundo Social		1.930.485	1.930.485
Doações e subvenções		521.603	521.603
Déficit acumulado		(296.466)	(333.173)
TOTAL (PASSIVO + PS)		329.978.133	302.472.502

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022
(Em Reais)**

DESCRIÇÃO	Notas	2023	2022
RECEITA LÍQUIDA	20	272.090.945	241.728.448
CUSTO DOS SERVIÇOS	21	(254.284.897)	(206.950.759)
Custo com recursos humanos	21.1	(159.048.110)	(147.862.915)
Custo com atividade hospitalar	21.2	(69.980.365)	(45.503.603)
Custo com Atividade e Hemoterapia e Hematologia	21,3	(25.256.422)	(13.584.241)
SUPERÁVIT BRUTO		17.806.592	34.777.689
DESPESAS		(26.077.818)	(45.501.747)
Despesas administrativas e gerais	22	(26.077.818)	(45.501.747)
OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS)	23	(1.376.049)	862.159
DÉFICIT / SUPERÁVIT ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		(9.647.819)	(9.861.898)
Resultado financeiro líquido	24	9.648.710	9.485.860
DÉFICIT /SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		891	(376.039)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 2022
(Em Reais)**

DESCRIÇÃO	2023	2022
Déficit (superávit) do exercício	891	(376.039)
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE	891	(376.039)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022
(Em Reais)

EVENTOS	PATRIMÔNIO SOCIAL	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	SUPERÁVIT (DÉFICIT) ACUMULADO	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2021	1.942.868	521.603	31.542	2.496.013
Incorporação do déficit de 2021	31.542	-	(31.542)	-
Incorporação do superávit de exercícios anteriores	(43.925)	-	42.866	(1.059)
Déficit do exercício de 2022	-	-	(376.039)	(376.039)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.930.485	521.603	(333.173)	2.118.915
Incorporação do déficit de 2022	-	-	-	-
Incorporação do superávit de exercícios anteriores	-	-	35.816	35.816
Déficit do exercício de 2023	-	-	891	891
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.930.485	521.603	(296.466)	2.155.622

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022
(Em Reais)

DESCRIÇÃO	2023	2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(Déficit) / Superávit do exercício	(296.466)	(3.286.519)
<i>Ajustes:</i>		
(-) Depreciação	(24.896)	(158.526)
(+) Baixa de imobilizado	38.923	219.396
(+/-) Provisão (reversão) para riscos	2.263.526	(847.114)
(-) Doações de obras de arte	157.283	(7.000)
(+/-) Constituição de fundos rescisórios	(19.559.634)	11.442.495
(+) Apropriação débitos de exercícios anteriores	333.173	2.909.420
Varição nos ativos e passivos operacionais		
Contas a receber	(1.777.930)	44.245.885
Estoques	(3.069.430)	(2.499.766)
Adiantamentos	(72.148)	(9.684)
Despesas antecipadas	(15.466)	(2.958)
Tributos a Recuperar	(3.115)	(12.457)
Fornecedores	3.573.946	(2.755.110)
Obrigações trabalhistas	3.972.479	1.227.923
Obrigações tributárias	131.014	117.197
Subvenção a apropriar	50.478.777	(30.824.168)
Projetos de terceiros	25.868	(285.799)

Caixa líquido (consumido) gerado nas atividades operacionais	36.155.906	21.650.356
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição de imobilizado	-	-
Caixa líquido (consumido) nas atividades de investimento	-	-
(REDUÇÃO) / AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.155.906	21.650.356
Caixa e equivalentes de caixa no início	88.468.308,13	66.817.952,11
Caixa e equivalentes de caixa no fim	124.624.214,30	88.468.308,13
VARIAÇÃO OCORRIDA NO EXERCÍCIO	36.155.906	21.650.356

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2023

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH é uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, qualificada como organização social pelos seguintes atos legais:

- Prefeitura Municipal de Goiânia - Decreto nº 1.288, de 07 de Julho de 2006;
- Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Decreto nº 977, de 04 de Agosto de 2008;
- Governo do Estado de Goiás - Decreto nº 7.146, de 30 de Agosto de 2010;
 - Educação – Decreto nº 8.671 de 15 de Junho de 2016;
 - Integração Social do Menor Infrator e Garantia de Seus Direitos Individuais e Sociais – Decreto nº 8.623 de 06 de Abril de 2016;
 - Educação Profissional e Tecnológica – Decreto nº 8.594 de 09 de março de 2016;
 - Gestão de Serviços Sociais e Auxiliares em Unidades Prisionais – Decreto nº 8.595 de 09 de março de 2016.
- Prefeitura Municipal de Anápolis - Decreto nº 29.707, de 01 de Fevereiro de 2010;
- Prefeitura Municipal de Anicuns - Decreto nº 1.482, de 07 de Agosto de 2015.
- Prefeitura Municipal de Goianésia – Decreto nº 5.829, de 14 de Agosto de 2015;
- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Decreto “E” nº 40, de 02 de Junho de 2016;

O Instituto foi declarado de utilidade pública estadual pela Lei nº 16.218, de 19/03/2008; e utilidade pública municipal (Goiânia) consoante Lei nº 9.005 de 27/12/2010.

O Instituto tem como objetivo promover a geração, o desenvolvimento e o aproveitamento de tecnologias voltadas para o interesse social. Ressalta-se que não remunera nem concede vantagens, benefícios, bonificações, participações em resultados ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, por qualquer título, a diretores, associados, conselheiros, benfeitores ou equivalentes.

2. CONTRATOS DE GESTÃO

2.1 Contrato de Gestão Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG)

Em 13 de março de 2012 o IDTECH firmou, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/GO, o contrato de gestão nº 024/2012, por um período de 1 (um) ano, competindo ao Instituto promover o

gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, no regime de 24 horas/dia, assegurando aos usuários do SUS assistência universal e equânime.

O contrato de gestão nº 024/2012 vem sendo renovado por meio de termos aditivos. Em 2022, por meio do termo aditivo n.º 15, houve a prorrogação do referido contrato com início em 13 de março de 2022 e término em 12 de março de 2023. De acordo com a cláusula décima do Termo Ativo n.º 15, o valor estimado total para o período da prorrogação é de R\$ 227.220.126,24 (Duzentos e vinte milhões duzentos e vinte mil, e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.2 Contrato de Gestão Teleconsulta (Goiânia - GO)

O contrato de gestão Teleconsulta de Goiânia foi firmado em 06 de setembro de 2006, pelo processo nº 29.295.174, entre o IDTECH e a Prefeitura de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e foi renovado em 2022 no montante de R\$ 6.974.099,88 (Seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), por meio do 24º termo aditivo, com vigência para o período de 28 de Agosto de 2022 a 27 de Agosto de 2023.

O objetivo principal do contrato de gestão Teleconsulta de Goiânia é oferecer aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS um sistema de agendamento de consultas básicas e eletivas por meio de telefone 0800-6461560, gratuitamente. O sistema de agendamento permite a organização das vagas disponibilizadas pelas unidades de saúde do município de Goiânia e facilita o acesso igualitário à rede de atenção básica para a população. Além disso, o Teleconsulta é uma ferramenta de gestão que oferece aos gestores um panorama em tempo real da oferta de serviços e das necessidades de profissionais médicos em Centros de Atenção Integrada à Saúde (CAIS), Centro Integrado de Atenção Médica Sanitária (CIAMS) e Centros de Saúde.

2.3 Contrato de gestão Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde (Goiânia - GO)

O contrato de gestão Desenvolvimento Tecnológico de Goiânia foi firmado em 29 de março de 2007, pelo processo nº 30.373.294, entre o IDTECH e a Prefeitura de Goiânia, por meio da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Goiânia e teve sua última renovação em 2017 no montante de R\$ 9.113.215 (nove milhões, cento e treze mil e duzentos e quinze reais), por meio do 20º termo aditivo, com vigência para o período de 23 de março de 2017 a 22 de março de 2018. As atividades do projeto foram encerradas em setembro de 2017. Em 2020 o IDTECH concluiu a devolução dos ativos em seu poder e enviou a Prestação de Contas Final, estando o projeto totalmente encerrado.

2.4 Contrato de gestão Teleconsulta (Aparecida de Goiânia – GO)

O contrato de gestão Teleconsulta de Aparecida de Goiânia foi firmado em 27 de outubro de 2009, pelo processo nº 2009.265.856, com IDTECH e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, e não foi renovado entre as partes, de modo que atividades do projeto foram encerradas em 2011. O IDTECH ainda mantém o controle de alguns ativos e passivos do projeto, em face da existência de valores remanescentes a receber e a pagar.

2.5 Contrato de gestão PRÓ-REG (Aparecida de Goiânia – GO)

O contrato de gestão PRÓ-REG foi firmado em 29 de outubro de 2009, pelo processo nº 2009.267.889, entre o IDTECH e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida Goiânia. Este contrato não foi renovado entre as partes, de modo que suas atividades foram encerradas em 2011. O IDTECH ainda mantém o controle de alguns ativos e passivos do projeto, em face da existência de valores remanescentes a receber e a pagar.

2.6 Contrato de gestão AME (Aparecida de Goiânia – GO)

O contrato de gestão do AME (Ambulatório Médico Especializado) de Aparecida de Goiânia foi firmado em 27 de outubro de 2009, pelo processo nº 2009.258.397, entre o IDTECH e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida Goiânia, e não foi renovado entre as partes, de modo que atividades do projeto foram encerradas em 2011. O IDTECH ainda mantém o controle de alguns ativos e passivos do projeto, em face da existência de valores remanescentes a receber e a pagar.

2.7 Contrato de Gestão Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo de Anápolis (CASE)

Em 11 de julho de 2018 o IDTECH firmou, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – Secretaria Cidadã, o contrato de gestão nº 001/2018, por um período de 3 (três) anos, na importância global estimada de R\$ 25.875.031 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e trinta e um reais)

O objetivo principal do contrato de gestão é a administração do Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo de Anápolis, unidade destinada a organização e o funcionamento de programas de atendimentos relacionados aos artigos 108 e 112, inciso VI da Lei Federal nº 8069/1990. As atividades do projeto foram encerradas em julho de 2019. Em 2020 o IDTECH concluiu a devolução dos ativos em seu poder e enviou a Prestação de Contas Final, estando o projeto totalmente encerrado.

2.8 Contrato de Gestão REDE ESTADUAL DE SERVICOS DE HEMOTERAPIA - REDE HEMO

Em 15 de agosto de 2018 o IDTECH firmou, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o contrato de gestão nº 070/2018, por um período de 4 (quatro) anos, na importância global estimada de R\$ 420.697.008 (quatrocentos e vinte milhões, seiscentos e noventa e sete mil e oito reais)

O objetivo principal do contrato de gestão é a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO), composto por 01 (um) Hemocentro Coordenador, contendo 02 (duas) unidades de coleta móveis – Ônibus, 04 (quatro) Hemocentros Regionais e 04 (quatro) unidades de coleta e transfusão – UCT.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis do IDTECH foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros. Esta interpretação técnica em seu item de número 4 prevê que todas as entidades sem finalidade de lucros devem obedecer a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ou as normas de contabilidade completas denominadas de *Full IFRS (International Financial Reporting Standards)*, em todos os aspectos não previstos na ITG 2002 (R1). Assim sendo, o Instituto seguiu os ditames previstos na ITG 2002 (R1) e na NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3.2 Moeda Funcional

As demonstrações contábeis do IDTECH estão apresentadas em reais (“R\$”), que é a moeda funcional do Instituto.

4. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Política de Reconhecimento das Receitas

As Subvenções são reconhecidas como receita na demonstração do resultado nos períodos ao longo dos quais as entidades reconhecem os custos relacionados à subvenção que são objeto de compensação, pelo regime de

competência. A receita de subvenção é reconhecida em bases sistemáticas e racionais ao longo do período necessário e confrontado com as despesas correspondentes.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de valor de mercado (realizáveis em até 90 dias), os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

c) Instrumentos financeiros

O Instituto determina a classificação dos seus ativos e passivos financeiros não derivativos no momento do seu reconhecimento inicial de acordo com o modelo de negócio no qual o instrumento é gerenciado e suas respectivas características de fluxos de caixa contratuais.

A NBC TG 1000 – Seção 11 - Instrumentos Financeiros Básicos, contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensuradas ao custo amortizado, valor justo dos outros resultados abrangentes e valor justo. O Instituto considerou dois fatores para definir a classificação dos ativos financeiros de acordo com a norma: o modelo de negócio no qual o ativo financeiro é gerenciado e suas características de fluxos de caixa contratuais.

d) Contas a receber

O saldo de contas a receber decorrentes dos contratos de gestão está apresentado pelo custo dos valores pactuados nos contratos e aditivos reconhecidos e não recebidos até a data das demonstrações contábeis, líquido das estimativas de perdas.

e) Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores realizáveis líquidos. Quando necessário, os estoques são deduzidos de perdas estimadas, constituída em casos de desvalorização de estoques, obsolescência de itens e perdas de inventário físico.

f) Despesas antecipadas

Estão representadas por pagamentos antecipados e são amortizadas ao resultado pelo regime de competência.

g) Investimentos

O Instituto mantém seus investimentos avaliados pelo método do custo de aquisição deduzidos das perdas estimadas, quando aplicável.

h) Imobilizado

Bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão devem ser devolvidos a Secretaria, ao final do tempo de vigência do contrato ou em caso de desuso, assim é mensurado pelo seu custo de aquisição e/ou construção, lançados em contrapartida ao resultado do período e controlados em contas de compensação.

Os custos subsequentes quando houver possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros associados a esses custos, que possam, por sua vez, ser mensurados com segurança, assim como reparos e manutenções, quando incorridos, são lançados em contrapartida ao resultado do período.

Os ganhos e as perdas nas alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em outras receitas (despesas) líquidas na demonstração do resultado.

i) Intangível

Ativos intangíveis são reconhecidos pelo custo de aquisição e/ou implantação, os direitos de uso de software são demonstrados pelo custo de aquisição em conta de compensação e lançados em contrapartida ao resultado do período.

j) Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que o referido evento teve efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados, os quais podem ser estimados de maneira confiável. A administração do Instituto não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de se constituir perda por desvalorização.

k) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a serem pagas por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal das atividades, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar a fornecedores são apresentadas como passivo não circulante e ajustadas ao valor presente.

l) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Instituto tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

m) Julgamentos ou estimativas

A preparação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos na data-base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

As principais premissas relativas à incerteza nas estimativas futuras na data do balanço, envolvendo risco de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são: (a) a definição de vida útil e valor residual de ativos imobilizados; (b) o teste de recuperabilidade de ativos (*Impairment*); (c) a estimativa de perdas provenientes de glosas nos repasses do contratante; (d) a provisão para devolução de fundos transferidos entre empregados atuantes em diferentes projetos; (e) as subvenções a apropriar, para as quais o Instituto tem razoável segurança de que há risco provável de não recebimento (perdas prováveis); (f) estimativas relacionadas a processos judiciais e contingências; e (g) estimativa para as despesas com prestação de serviços incorridas no exercício, mas que as notas fiscais são emitidas, somente, no exercício seguinte (fornecedores a faturar).

n) Isenção tributária

O IDTECH, por ser uma entidade de interesse social e sem fins lucrativos, é isento do recolhimento de impostos e contribuições. A isenção tributária do Instituto inclui o Imposto de Renda (IR), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) de atos próprios.

O Instituto também não está sujeito ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exceto no caso das retenções efetuadas de acordo com o Código Tributário Municipal.

Os recolhimentos do INSS patronal, do FGTS e do PIS ocorrem normalmente sobre a folha de pagamento, sendo a alíquota do PIS determinada em 1% das verbas da folha sujeita à incidência.

o) Subvenção governamental

Subvenção governamental é uma assistência do governo na forma de transferência de recursos para o Instituto em troca de cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade.

As subvenções governamentais são reconhecidas da seguinte forma: I) a subvenção que não impõe condições de desempenho futuro sobre a entidade recebedora é reconhecida como receita quando os valores da subvenção forem líquidos e certos; II) a subvenção que impõe determinada condição de desempenho futuro sobre a entidade é reconhecida como receita apenas quando as condições de desempenho forem atendidas; III) As subvenções recebidas antes dos critérios de reconhecimento de receitas serem satisfeitos são reconhecidas como um passivo ou no ativo deduzindo o valor contábil do ativo relacionado. A entidade mensura as subvenções pelo valor justo do ativo recebido ou recebível.

As subvenções governamentais estão, em grande parte, apresentadas reduzindo o valor contábil do ativo relacionado, de acordo com as disposições do item 24, na NBC TG 1000 – Seção 24 – Subvenção e Assistência Governamentais, que diz: “A subvenção governamental relacionada a ativos, incluindo aqueles ativos não monetários mensurados ao valor justo, deve ser apresentada no balanço patrimonial em conta de passivo, como receita diferida, ou deduzindo o valor contábil do ativo relacionado”. Essa apresentação é adotada pelo Instituto, por acreditar que ela oferece informações mais relevantes sobre o evento, consoante letra b, do item 14, da NBC TG 1000 – Seção 10 – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro.

Ressalta-se que são registrados no passivo em rubrica de subvenção a apropriar os valores estimados de metas a realizar e também de eventos contingenciais para os quais não é possível constituir despesas segundo as diretrizes da NBC TG 1000 – Seção 21 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

5. OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

O CPC 06 (R3, com vigência a partir do exercício de 2019, introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço das arrendatárias. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa sua obrigação de pagá-lo. O instituto em virtude de obedecer a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, não sofreu impactos em suas demonstrações.

6. GESTÃO DE RISCOS

As atividades do IDTECH o expõem a diversos riscos, para tanto, estes são regularmente monitorados a fim de avaliar os impactos sobre os seus resultados. A coordenação executiva, juntamente com a controladoria e a coordenação administrativo-financeira do Instituto, examina e revisa informações relacionadas com o gerenciamento dos riscos incluindo os procedimentos e práticas aplicadas no controle dos mesmos. A seguir a conceituação dos principais riscos inerentes às atividades do Instituto.

6.1 Risco de Liquidez

Este tipo de risco assume duas formas: risco de liquidez de mercado e risco de liquidez de fluxo de caixa. O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos, em função da ausência de ativos de liquidez imediata suficientes para a cobertura dos passivos imediatos.

6.2 Risco de Crédito

Risco de crédito é o risco de o Instituto incorrer em perdas financeiras por não recebimento das parcelas dos contratos gestão pactuados junto ao Poder Público, municipal e estadual. Para minimizar o impacto das perdas, o Instituto adota políticas de gestão com vista à adequada aplicação dos recursos subvencionados, mormente pelo acompanhamento sistemático das operações estruturadas para as atividades desenvolvidas em cada contrato de gestão.

6.3 Risco Legal

Está associado às perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

7. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

DESCRIÇÃO		2023	2022
Bancos conta movimento	(7.1)	30.828	4.514.140
Aplicações financeiras	(7.2)	124.593.386	83.954.168
TOTAL		124.624.214	88.468.308

7.1 Bancos Conta Movimento

DESCRIÇÃO		2023	2022
Banco Caixa Econômica Federal Projeto Teleconsulta		-	4.105.278
Banco Caixa Econômica Federal Projeto HGG		20.591	364.117
Banco Caixa Econômica Federal Recursos Próprios		7.237	2.027
Banco Caixa Econômica Federal Projeto HEMORREDE		3.000	42.718
TOTAL		30.828	4.514.140

(a) As contas bancárias são utilizadas para movimentações/transações dos Contratos de Gestão. Nessas contas bancárias ficam os recursos do projeto já alocados para pagamentos dos compromissos.

7.2 Aplicações financeiras

DESCRIÇÃO		2023	2022
Poupança Projeto Teleconsulta	(a)	5.009.031	1.635.815
Poupança Projeto AME Aparecida de Goiânia	(a)	120	107
Poupança Projeto HGG Investimento	(a)	42.999.739	16.974.085
Poupança Projeto HGG Fundo Rescisório	(a)	27.715.939	22.671.332
Poupança Recursos Próprios	(a)	8	467
Poupança Hemorrede	(a)	18.810.677	19.482.918
Fic Giro Hemorrede	(a)	5.240.389	7.779.429
Fic Giro HGG	(a)	24.817.483	15.410.016
TOTAL		124.593.386	83.954.168

(a) Referem-se aos valores que são mantidos em uma aplicação financeira de baixo risco, com a capacidade de resgate imediato. O objetivo é alcançar níveis de rentabilidade equivalentes aos do Depósito Interfinanceiro - DI.

8. CONTAS A RECEBER

DESCRIÇÃO	2023	2022
-----------	------	------

Circulante:		6.231.910	4.424.186
Serviços faturados	(a)	1.743.525	581.175
Serviços a faturar	(a)	-	-
Outros valores a receber	(a)	4.488.385	3.843.011
Não circulante:		2.682.486	2.712.279
Depósitos judiciais	(b)	624.135	653.928
Outros valores a receber		2.058.351	2.058.351
TOTAL		8.914.396	7.136.466

(a) Refere-se aos valores a receber dos contratos de gestão firmados pelo Instituto com o Estado de Goiás e com as Prefeituras de Goiânia e Aparecida de Goiânia, assim como os valores a receber dos contratos de prestação de serviços próprios do Instituto.

(b) Refere-se aos valores de depósitos judiciais de responsabilidade subsidiária paga pelo Instituto.

8.1 DEVOLUÇÕES DE RECURSOS

DESCRIÇÃO		2023	2022
Circulante:		6.284.465	7.451.658
Devolução de Valores – Rede Hemo	(a)	-	7.451.658
Devolução de Valores - Bloqueio Leitos HGG	(b)	6.284.465	
Suspensão de Repasses – Rede Hemo	(c)	-	34.281.427
TOTAL	(d)	6.284.465	41.733.085

(a) Refere-se aos valores recebidos e não utilizados do contrato de gestão da REDE HEMO firmado entre o Instituto e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde,

(b) Refere-se aos valores recebidos e não utilizados do contrato de gestão do HOSPITAL ESTADUAL DR. ALBERTO RASSI (HGG) firmado entre o Instituto e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde. Esses valores referem-se ao bloqueio dos leitos durante o período de reforma estrutural no hospital.

(c) Refere-se aos valores previstos em contrato, porém não foram recebidos devido à solicitação de suspensão dos repasses.

(d) Em virtude das sobras financeiras ocorridas no decorrer do contrato de gestão, o Instituto procedeu com a devolução dos mesmos aos cofres estaduais, gerando assim uma economicidade R\$ 209.616.019 (Duzentos e nove milhões e seiscentos e dezesseis mil e dezenove reais) entre os anos de 2018 a 2023.

9. ADIANTAMENTOS

DESCRIÇÃO		2023	2022
Circulante:		532.821	460.674
Adiantamento a fornecedor		-	17.454
Adiantamento de férias		532.821	443.220
Adiantamento de rescisão		-	-
Não Circulante:		154.311	154.311
Adiantamento a Fornecedor	(a)	154.311	154.311
TOTAL		687.133	614.985

(a) Refere-se aos valores adiantados a fornecedores que estão sendo requeridos judicialmente.

10. ESTOQUES

DESCRIÇÃO		2023	2022
Medicamentos		2.659.818	1.100.683
Materiais médico hospitalares		4.108.822	3.875.168
Nutrição enteral		80.729	49.085
Materiais de expediente / impressos / formulários		158.944	114.798

Suprimentos de informática	23.405	18.060
Materiais de manutenção e conservação	323.389	447.492
Materiais de limpeza	18.855	24.600
Rouparia	3.377	5.739
Materiais de segurança	65.754	47.084
Adiantamento para aquisição de estoques	1.487.967	17.792
Demais estoques	42.352	203.482

TOTAL	8.973.413	5.903.983
--------------	------------------	------------------

- (a) Em virtude da alteração do Plano de Contas, visando atender a requisitos da Secretaria de Estado Saúde do estado de Goiás – SES, os itens de estoque sofreram modificações quanto a sua classificação, desta forma, os produtos antes classificados como materiais de laboratório, agora estão compondo os valores dos materiais médico hospitalares;
- (b) Em virtude da alteração do Plano de Contas, visando atender a requisitos da Secretaria de Estado Saúde do estado de Goiás – SES, os itens de estoque sofreram modificações quanto a sua classificação, desta forma, os produtos antes classificados como materiais de consumo, agora estão segregados entre nutrição enteral, material de expediente e materiais de limpeza.

11. TRIBUTOS A RECUPERAR

Tributos a Recuperar

DESCRIÇÃO	2023	2022
Tributos a recuperar Rede Hemo	14.167	11.140
Tributos a recuperar HGG	1.297	1.227
Tributos a recuperar Teleconsulta	109	90
TOTAL	15.572	12.457

12. IMOBILIZADO, INTANGIVEL e COMPENSAÇÃO

DESCRIÇÃO	TX MÉDIA ANUAL	2023	2022
Equipamentos de informática e periféricos	12%	82.811	93.647
Máquinas, equipamentos e aparelhos	7%	23.498	34.757
Veículos	7%	84.542	84.542
Móveis e utensílios	10%	96.950	113.779
Instrumentos musicais	20%	-	-
Adiantamento p/ aquisição de imobilizado	-	-	-
(-) Depreciação acumulada		(278.507)	(303.402)
TOTAL		9.295	23.322

DESCRIÇÃO		2023	2022
Licença de uso e software - Recursos próprios	(a)	234.306	234.306
(-) Amortização acumulada	(a)	(136.452)	(136.452)
TOTAL		97.854	97.854

(a) O IDTECH interrompeu a amortização de seus ativos intangíveis, em função deles não terem vida útil definida. Ao final de cada ano, a administração realiza a apuração da existência, ou não, de indicadores de perda por desvalorização, com o objetivo de verificar a necessidade de se realizar o teste de recuperabilidade. Nestes dois exercícios não foram apurados indicadores que determinassem a existência de perda por desvalorização.

Os valores referentes ao Ativo Imobilizado e Intangível dos projetos administrados pelo Instituto estão com saldos zerados, em virtude da adoção da orientação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), onde os mesmos são reconhecidos em

contas de compensação de acordo com os valores dispendidos após o tombamento dos mesmos. Em 31/12/2023 o saldo dos bens adquiridos fechou em R\$ 38.322.941 (Trinta e oito milhões e trezentos e vinte e dois mil e novecentos e quarenta e um reais).

O Instituto também controla os saldos dos bens cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde – SES para gestão do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG), os quais em 2023, totalizam o montante de R\$ 6.678.332 (Seis milhões e seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais).

DESCRIÇÃO	2023	2022
Bens Cedidos	6.678.332	6.690.840
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	6.678.332	6.690.840
Bens Adquiridos com Recursos do Contrato de Gestão	38.322.941	31.616.247
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	30.313.525	24.312.780
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	7.355.197	6.651.581
Projeto Teleconsulta Goiânia	654.220	651.886
Contratos de Gestão	138.800.465	156.764.027
Contrato de Gestão HGG	82.158.531	114.203.529
Contrato de Gestão Hemorrede	49.667.834	37.329.923
Contrato de Gestão Teleconsulta	6.974.100	5.230.575
Medicamentos Pró Coagulantes	2.828.985	4.976.663
Projeto REDE HEMO	2.828.985	4.976.663
TOTAL	186.630.723	200.047.776

O Ministério da Saúde, envia ao Hemocentro Estadual Coordenador Professor Nion Albernaz - HEMOGO os medicamentos de alto custo utilizados no tratamento dos portadores de hemofilia, ficando a guarda, conservação e distribuição sobre responsabilidade da mesma. Desta forma este Instituto controla as movimentações dos estoques destes medicamentos em contas de compensação, em 31/12/2023 o saldo disponível em estoque totalizava R\$ 2.828.985 (dois milhões e oitocentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

13. FORNECEDORES

DESCRIÇÃO	2023	2022
Fornecedores a pagar	1.991.919	4.548.785
Fornecedores a faturar (a)	8.792.228	2.655.995
Outras contas a pagar	-	5.420
TOTAL	10.784.147	7.210.201

(a) Refere-se aos serviços que foram prestados no curso normal das atividades do IDTECH e que até 31 de dezembro de 2023 não houve a emissão de documento fiscal. O registro foi feito na melhor estimativa apurada pelo Instituto em cumprimento ao regime de competência.

14. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

DESCRIÇÃO	2023	2022
Salários a pagar	4.530.100	4.058.844
Rescisões a pagar	38.144	47.264
IRRF de empregados	1.704.592	995.080
Contribuição assistencial/sindical	821	821
INSS sobre folha	1.981.238	1.752.559
FGTS a pagar	739.194	653.685
PIS a pagar	93.748	83.743
Acordos Trabalhistas	1.685	3.787

Obrigações com RPA	-	7.029
Férias a pagar	10.115.546	7.629.778
TOTAL	19.205.069	15.232.590

15. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

DESCRIÇÃO	2023	2022
INSS sobre NF a recolher	239.167	158.830
PIS, COFINS e CSLL sobre NF a recolher	242.300	174.851
ISS sobre NF a recolher	149.191	174.622
IRRF sobre NF	43.596	34.209
Pis a Recolher	-	729
TOTAL	674.255	543.241

16. PROJETOS DE TERCEIROS

DESCRIÇÃO		2023	2022
Rateio de despesas compartilhadas - IDTECH	(a)	1.135.127	1.109.258
TOTAL		1.135.127	1.109.258

(a) Rateio de despesas compartilhadas – Refere-se aos valores correspondentes aos custos e despesas administrativas comuns, calculados com base em critérios de rateios razoáveis e objetivos previamente ajustados e formalizados, de forma que correspondem ao efetivo gasto de cada projeto.

17. SUBVENÇÃO A REALIZAR

DESCRIÇÃO		2023	2022
Recursos Retidos			
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	(a)	54.840.531	22.139.444
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	(a)	16.948.960	22.851.444
Projeto Teleconsulta Goiânia		5.024.417	5.072.021
Recursos Próprios		-	-
Recursos aplicados em fundo rescisório:			
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	(b)	18.819.274	15.652.444
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	(b)	4.003.251	3.105.085
Projeto Teleconsulta Goiânia	(b)	905.253	802.106
Recursos Próprios		-	-
TOTAL		100.541.686	69.622.544

(a) Referem-se às subvenções governamentais a serem apropriadas no resultado mediante atendimento aos critérios de reconhecimento previstos na norma contábil aplicável (NBC TG 1000 – Seção 24 – Subvenções).

(b) Refere-se a provisão para constituição do Fundo Rescisório do Instituto. O cálculo dos valores mensais é realizado pela Gerência de Pessoal (GEP).

18. PROVISÕES PARA RISCOS

A administração, com base em informações de sua assessoria jurídica e na análise das demandas judiciais pendentes, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir os prováveis desembolsos futuros de caixa estimados com as ações em curso.

DESCRIÇÃO	2023	2022
-----------	------	------

Contingências Judiciais

Trabalhistas	2.382.930	524.154
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	1.297.296	375.840
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	885.368	47.092
Projeto Teleconsulta Goiânia	200.266	101.223
Cíveis	6.468.575	6.063.823
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	6.457.452	6.063.823
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	11.123	-
TOTAL	8.851.505	6.587.978

O Hospital Alberto Rassi – HGG possui também processos judiciais que foram devidamente classificados como possíveis. No que tange a Ações Judiciais Cíveis, o montante em questão totaliza R\$ 417.400,00, enquanto as Ações Judiciais Trabalhistas atingem o valor de R\$ 749.691,45. No Hemorrede, constatam-se Ações Judiciais classificadas como possíveis, especificamente no segmento cível, totalizando um montante de R\$ 15.598,32. Por sua vez, o Teleconsulta apresenta Ações Judiciais Trabalhistas no valor de R\$ 42.780,00, as quais foram classificadas como possíveis.

19. RENÚNCIA FISCAL

Em atendimento ao item 27, letra “c”, da ITG 2002 (R1) – Entidade em finalidade de lucros, o Instituto apresenta, a seguir, a relação dos tributos objetos da renúncia fiscal para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019:

- IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica)
- CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido)
- ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)
- COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social)

20. RECEITA LÍQUIDA

DESCRIÇÃO	2023	2022
Receitas Subvenções	268.813.266	239.869.230
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	203.346.812	182.412.496
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	60.864.491	53.148.839
Projeto Teleconsulta Goiânia	4.601.963	4.307.896
Receitas Doações	3.277.679	1.859.218
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	2.867.599	1.858.829
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	409.799	388
Projeto Teleconsulta Goiânia	281	-
TOTAL	272.090.945	241.728.448

21. CUSTO DOS SERVIÇOS**21.1 Custo com recursos humanos**

DESCRIÇÃO	2023	2022
Gastos com recursos humanos	(100.747.197)	(91.259.216)
Despesas com glosas SES - GO	(a) (49.412.406)	(50.153.854)
Gastos com recursos humanos sem vínculo empregatício	(8.888.507)	(6.449.845)
TOTAL	(159.048.110)	(147.862.915)

(a) Referem-se às glosas dos servidores efetivos do Estado de Goiás, uma vez que o Instituto mantém o registro das receitas de subvenção pelo valor bruto.

21.2 Custo com atividade hospitalar

DESCRIÇÃO	2023	2022
Materiais/ medicamentos	(31.947.170)	(25.562.500)
Exames e diagnósticos	(10.663.344)	(8.161.116)
Manutenção, ocupação e conservação	(22.477.651)	(9.980.873)
Materiais diversos	(236.182)	(12.889)
Alimentação/ Refeição	(944)	(406)
Despesa com esterilização	(1.932.936)	(1.785.819)
Rouparia	(2.722.138)	-
TOTAL	(69.980.365)	(45.503.603)

21.3 Custo com atividade de hemoterapia e hematologia

DESCRIÇÃO	2023	2022
Materiais/ medicamentos HEMORREDE	(12.217.429)	(10.891.197)
Manutenção, ocupação e conservação	(9.446.667)	(2.283.241)
Coleta de lixo	(12.269)	(11.343)
Despesa com esterilização	(495.937)	(398.459)
Vigilância	(3.084.120)	-
TOTAL	(25.256.422)	(13.584.241)

22. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS

DESCRIÇÃO	2023	2022
Despesas contratuais, ocupação, utilidades e serviços de terceiros	(17.842.233)	(33.663.263)
Manutenção, ocupação e conservação do patrimônio	(557.549)	(2.381.721)
Despesas com consumos diversos	(209.126)	(127.202)
Captação de recursos	(165)	(288)
Outras despesas administrativas	(479.100)	(409.486)
Bens Adquiridos com Recursos dos Contratos de Gestão	(6.929.188)	(8.869.165)
Despesas Tributárias	(60.457)	(50.620)
TOTAL	(26.077.818)	(45.501.747)

23. OUTRAS DESPESAS (RECEITAS)

DESCRIÇÃO	2023	2022
Contingências Trabalhistas	(1.414.127)	853.850
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	(1.315.085)	853.850
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	-	-
Projeto Teleconsulta Goiânia	(99.043)	-
Perdas de imobilizado	-	-
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	-	-
Recursos próprios	-	-
Venda de Materiais Recicláveis	24.293	8.309
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	24.293	-
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	-	7.980

Projeto Teleconsulta Goiânia	-	-
Recursos próprios	-	329
Outras Receitas	13.785	-
Recursos próprios	13.785	-
Reversão de Perdas Prováveis	-	-
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	-	-
TOTAL	(1.376.049)	862.159

24. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	2023	2022
Receitas financeiras	9.775.410	9.543.298
Despesas financeiras	(126.700)	(57.438)
TOTAL	9.648.710	9.485.860

25. ESG - Ambiental, Social e Governança

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH reconhece a importância dos princípios ESG - Ambiental, Social e Governança - como fundamentais para a gestão responsável e sustentável. Nesta nota, apresentamos as principais iniciativas e práticas adotadas pela instituição relacionadas a esses aspectos.

25.1 Ambiental (E - Environmental)

Sob a gestão do IDTECH, a Rede HEMO assume um papel crucial na gestão de resíduos gerados por suas unidades, adotando medidas abrangentes. A construção de abrigos específicos e a internalização da coleta de resíduos, previamente realizada pelos municípios, são passos significativos. Capacitações são promovidas para os colaboradores, garantindo a conformidade com as normativas RDC 222/2018 ANVISA. A gestão é formalizada por meio de uma Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, com reuniões regulares e discussão de indicadores.

O envolvimento vai além da coleta e destinação tradicional; o plasma passou a ser enviado para a indústria, resultando em uma notável redução de custos. Em 2023, 6.848 unidades de plasma foram encaminhadas, resultando em economia financeira considerável (R\$ 2.110,63). Adicionalmente, a inovação se estende ao retorno do plasma como medicamentos (Fator VIII e IX), utilizados no tratamento de coagulopatias, e na produção de albumina e imunoglobulina.

O Hospital Alberto Rassi implementou, em 2023, um projeto piloto direcionado à minimização de resíduos comuns destinados a aterros sanitários. Em conformidade com as normativas RDC 222/18 e Lei 12305/10, a instituição expandiu a prática de reciclagem, resultando na redução significativa de resíduos sólidos. Cerca de 80 a 100 quilos de materiais, que antes seriam descartados, agora são redirecionados para processos de reciclagem. Essa abordagem não apenas responde às exigências ambientais, mas também se alinha ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (PGRSS), demonstrando a aderência da instituição às diretrizes normativas. Adicionalmente, na sede do Instituto, são adotadas práticas como coletores especiais para pilhas, conscientização sobre consumo consciente e reciclagem de papéis.

Na sede do Instituto, A introdução de coletores especializados para pilhas revela uma consciência detalhada sobre a gestão de resíduos específicos, reconhecendo a necessidade de tratamento diferenciado para esse tipo de material. Essa medida não apenas contribui para a preservação ambiental, mas também demonstra a responsabilidade da instituição em lidar de maneira adequada com resíduos potencialmente nocivos. A promoção da conscientização sobre consumo responsável de papéis e as práticas de reciclagem de papéis revela um compromisso ativo com a redução de resíduos e a utilização eficiente dos recursos. A reciclagem não é apenas uma resposta a regulamentações, mas uma escolha consciente para minimizar o impacto ambiental, alinhando-se aos objetivos mais amplos de sustentabilidade.

25.2 Social (S - Social):

O Instituto reitera seu compromisso inequívoco com a responsabilidade social, aderindo aos princípios ESG (Ambientais, Sociais e de Governança). O destaque recai sobre iniciativas sociais que demonstram um impacto positivo notável em áreas cruciais como qualidade de vida, saúde, segurança e inclusão social.

O Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) desempenha um papel ativo ao longo do ano, destacando-se em eventos como o Janeiro Branco e iniciativas de combate à AIDS. No mês do Outubro Rosa, o SESMT proporciona cuidados especiais, incluindo mamografias gratuitas para as colaboradoras. Essas ações não apenas promovem a saúde, mas também ressaltam o comprometimento da instituição com o bem-estar e a segurança de seus colaboradores.

Um exemplo notável é o Projeto Plateia Social, uma iniciativa de responsabilidade social que vai além do esperado. Desde seu início em 2012, o projeto beneficiou significativamente nove mil pessoas, incluindo adultos, crianças e adolescentes vinculados a entidades filantrópicas. Em parceria com companhias e produtoras culturais, o Plateia Social oferece oportunidades únicas para apreciar espetáculos estrelados por artistas renomados. O projeto prioriza a inclusão, garantindo o acesso de pessoas com diversas deficiências, reforçando seu impacto positivo na promoção de igualdade de oportunidades.

Todas essas iniciativas refletem o compromisso robusto do Instituto com o pilar Social dos princípios ESG. Ao alinhar práticas responsáveis e inclusivas, a instituição não apenas busca promover o bem-estar interno, mas também se destaca como uma força significativa na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

25.3 Governança (G - Governance)

O Instituto reafirma seu compromisso com práticas de Governança Corporativa, alinhadas aos princípios ESG (Ambientais, Sociais e de Governança).

A instituição mantém um sólido compromisso com práticas éticas, assegurando transparência em suas operações e implementando políticas anticorrupção. A integridade é um pilar fundamental, refletindo o comprometimento em conduzir todas as atividades com os mais altos padrões éticos e em conformidade com a legislação vigente.

A composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é guiada pela diversidade e expertise. O Instituto reconhece a importância da representação variada para garantir uma tomada de decisão equilibrada e informada. O Conselho é formado por profissionais qualificados, proporcionando perspectivas diversas que orientam estrategicamente as atividades da organização.

Além da Auditoria Externa Independente, outros mecanismos de governança são enfatizados, como a prática da gestão e tratamento de riscos, adoção de estratégias de Compliance, apuração de denúncias e demais controles internos. Mecanismos eficazes de prestação de contas são implementados para assegurar a transparência financeira e operacional. O Instituto promove ativamente uma cultura organizacional baseada na ética. Iniciativas educacionais, treinamentos e comunicações internas destacam a importância dos valores éticos no ambiente de trabalho. O incentivo à integridade permeia todas as camadas da organização, reforçando a responsabilidade individual e coletiva na promoção de uma cultura ética sólida.

Estas práticas de Governança Corporativa refletem o compromisso do Instituto em operar com eficiência, integridade e responsabilidade. Ao adotar uma abordagem transparente e ética em todas as suas operações, a organização busca não apenas atender aos princípios ESG, mas também inspirar confiança e credibilidade junto às partes interessadas e à sociedade.

26. EVENTOS SUBSEQUENTES

26.1 Renovação do Contrato 024/2012 – Hospital Estadual Alberto Rassi (HGG)

O contrato de gestão nº 024/2012 celebrado em 13 de março de 2012 entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, e o IDTECH, encontra-se em fase de renovação para o período de 13 de março de 2024 a 12 de março de 2025.

26.2 Continuidade Operacional dos Contratos Firmados Com o Estado de Goiás

A administração do Instituto tem tomado as ações necessárias junto à Secretaria de Estado da Saúde - SES, visando à continuidade da prestação de serviços na Rede HEMO e no HGG, bem como promovendo a gestão dos recursos para melhor eficiência, eficácia e economicidade de sua aplicação nas operações.

Face ao exposto e considerando a renovação do contrato 024/2012, não foi possível prever eventuais impactos financeiros que porventura venham afetar o contrato de gestão em tela, de modo que o Instituto apresenta e divulga suas demonstrações contábeis no pressuposto da continuidade operacional.

27. BALANÇO PATRIMONIAL POR CONTRATO DE GESTÃO**BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Em Reais)**

ATIVO	Teleconsulta de Goiânia	Recursos Próprios	Teleconsulta Aparecida de Goiânia	PRÓ-REG	AME	CASE	HEMORREDE	HGG	CONSOLIDADO
CIRCULANTE	6.780.709	1.213.319	-	-	120	-	28.613.372	103.795.945	140.403.465
Caixa e equivalentes de caixa	5.009.031	7.245	-	-	120	-	24.054.066	95.553.752	124.624.214
Contas a receber	1.743.525	1.132.114	-	-	-	-	111.540	3.244.731	6.231.910
Adiantamentos	12.083	50.821	-	-	-	-	51.127	418.790	532.821
Tributos a Recuperar	109	-	-	-	-	-	14.167	1.297	15.572
Estoques	15.267	22.045	-	-	-	-	4.375.430	4.560.671	8.973.413
Despesas antecipadas	693	1.094	-	-	-	-	7.043	16.705	25.535
NÃO CIRCULANTE	67.374	169.549	1.337.385	642.319	20.296	-	-	707.022	2.943.945
Contas a receber	58.738	58.351	1.337.385	642.319	20.296	-	-	565.397	2.682.486
Adiantamentos	8.636	4.050	-	-	-	-	-	141.625	154.311
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Imobilizado	-	9.295	-	-	-	-	-	-	9.295
Intangível	-	97.854	-	-	-	-	-	-	97.854
COMPENSADO	7.628.320	-	-	-	-	-	59.852.016	119.150.388	186.630.723
Bens Adquiridos Com Recursos do Contrato de Gestão	654.220	-	-	-	-	-	7.355.197	30.313.525	38.322.941
Medicamentos Pró Coagulantes	-	-	-	-	-	-	2.828.985	-	2.828.985
Bens Cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde	-	-	-	-	-	-	-	6.678.332	6.678.332
Contrato de Gestão	6.974.100	-	-	-	-	-	49.667.834	82.158.531	138.800.465
TOTAL DO ATIVO	14.476.402	1.382.868	1.337.385	642.319	20.416	-	88.465.388	223.653.355	329.978.133

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Em Reais)

PASSIVO	Teleconsulta de Goiânia	Recursos Próprios	Teleconsulta Aparecida de Goiânia	PRÓ-REG	AME	CASE	HEMORREDE	HGG	CONSOLIDADO
CIRCULANTE	6.647.817	887.447	165.112	174.428	380	-	27.716.882	96.748.219	132.340.284
Fornecedores	194.406	45.776	-	-	380	-	2.416.145	8.127.441	10.784.147
Obrigações trabalhistas	495.412	834.967	-	-	-	-	4.057.465	13.817.225	19.205.069
Obrigações tributárias	8.210	6.704	-	-	-	-	153.507	505.834	674.255
Projetos de terceiros	20.119	-	165.112	174.428	-	-	137.553	637.915	1.135.127
Subvenção a apropriar	5.929.670	-	-	-	-	-	20.952.212	73.659.805	100.541.686
NÃO CIRCULANTE	200.266	302.616	(2.022)	(1.263)	(299.331)	-	896.491	7.754.748	8.851.504
Subvenção a apropriar	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisões para riscos	200.266	-	-	-	-	-	896.491	7.754.748	8.851.504
Valores entre projetos	-	302.616	(2.022)	(1.263)	(299.331)	-	-	-	-
COMPENSADO	7.628.320	-	-	-	-	-	59.852.016	119.150.388	186.630.723
Bens Adquiridos Com Recursos do Contrato de Gestão	654.220	-	-	-	-	-	7.355.197	30.313.525	38.322.941
Medicamentos Pró Coagulantes	-	-	-	-	-	-	2.828.985	-	2.828.985
Bens Cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde	-	-	-	-	-	-	-	6.678.332	6.678.332
Valores entre projetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrato de Gestão	6.974.100	-	-	-	-	-	49.667.834	82.158.531	138.800.465
PATRIMÔNIO SOCIAL	-	192.805	1.174.295	469.154	319.368	-	-	-	2.155.622
Patrimônio social	-	(42.009)	1.174.225	469.113	329.155	-	-	-	1.930.485
Doações e subvenções	-	521.603	-	-	-	-	-	-	521.603
Superávit (Déficit) acumulado	-	(286.789)	70	42	(9.788)	-	-	-	(296.466)
TOTAL (PASSIVO + PS)	14.476.402	1.382.868	1.337.385	642.319	20.416	-	88.465.388	223.653.355	329.978.133

28. DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO POR CONTRATO DE GESTÃO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Em Reais)

DESCRIÇÃO	Teleconsulta de Goiânia	Recursos Próprios	Teleconsulta Aparecida de Goiânia	PRÓ-REG	AME	HEMORREDE	HGG	CONSOLIDADO
RECEITA LÍQUIDA	4.602.244	-	-	-	-	61.274.290	206.214.412	272.090.945
CUSTO DOS SERVIÇOS	(3.878.990)	316	-	-	-	(56.869.192)	(193.537.031)	(254.284.897)
Custo com recursos humanos	(3.878.990)	316	-	-	-	(31.612.771)	(123.556.666)	(159.048.110)
Custo com atividade hospitalar	-	-	-	-	-	-	(69.980.365)	(69.980.365)
Custo com Atividade de Hemoterapia e Hematologia	-	-	-	-	-	(25.256.422)	-	(25.256.422)
SUPERÁVIT (DÉFICIT) OPERACIONAL BRUTO	723.254	316	-	-	-	4.405.098	12.677.381	17.806.049
DESPESAS	(865.664)	(10.782)	-	-	-	(6.757.807)	(18.443.565)	(26.077.818)
Despesas administrativas	(865.664)	(10.782)	-	-	-	(6.757.807)	(18.443.565)	(26.077.818)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	(99.043)	13.785	-	-	-	-	(1.290.792)	(1.376.049)
SUPERÁVIT (DÉFICIT) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(241.453)	3.319	-	-	-	(2.352.710)	(7.056.976)	(9.647.819)
Resultado financeiro líquido	241.453	(2.442)	-	-	13	2.352.710	7.056.976	9.648.710
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	-	877	-	-	13	0	-	891

Goiânia-GO, 31 de dezembro de 2023.

Mayara Aparecida Rocha Rezende
Contadora - CRC/G0 nº 023256/O-5

Lúcio Dias Nascimento
Coordenador Executivo

José Cláudio Romero
Superintendente

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho Fiscal em reunião ocorrida de forma remota via aplicativo ZOOM no dia 06/03/2024.

Monique Galvão de França
Conselheira

Andre Vinicius Nunes Ferreira Sol
Conselheiro

Danillo César Bueno Pinto
Conselheiro

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião ocorrida de forma remota via aplicativo ZOOM no dia 13/03/2024.

Zanyr da Paixão Chaud e Sá Abreu
Presidente

Erico de Pina Cabral
Leite
Conselheiro

Rosana Carvalho Cardoso Ferreira

Conselheira

Fatima Maria Lindoso da Silva Lima
Conselheira

Roberto Serra da Silva Maia
Conselheiro

Luana Cassia Miranda Ribeiro
Conselheira

Amanda Souto Baliza
Conselheira

Alexandre Liah
Conselheiro

Vivan borim Borges Moreira
Conselheira

Ulisses Alves da Silva
Conselheiro

Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2023 acompanhadas de Relatórios dos Auditores Independentes aprovado em 20 de Março de 2024, conforme normas legais e disposições estatutárias do IDTECH em vigência, devido à pandemia de COVID-19 a reunião ocorreu de forma remota via aplicativo ZOOM.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Conselheiros e Coordenadores do
Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH ("Instituto"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)) e a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Instituto de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração pelas demonstrações contábeis

A Administração do Instituto é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)) e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Instituto continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a Administração pretenda liquidar o Instituto ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Administração do Instituto são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Instituto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 29 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

MSc. Rodrigo Romanato Leite
Contador - CRC GO-230291/O-6T-GO
Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda.
CRC 2SP010626/O-4

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, instituição sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social, cumprindo atribuições legais, estatutárias e regimentais, examinaram a Prestação de Contas do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO CNPJ 07.966.540/0001-73, compostas pelas unidades: HOSPITAL ESTADUAIS DR. ALBERTO RASSI (HGG), identificado pelo CNPJ 07.966.540/0004-16 e contrato de Gestão nº 024/2012 - 16º Termo aditivo, REDE ESTADUAL DE SERVICOS DE HEMOTERAPIA - REDE HEMO, CNPJ 07.966.540/0006-88 contrato de Gestão nº 070/2018 - 1º Termo aditivo, TELECONSULTA CNPJ 07.966.540/0007-69, contrato de Gestão Nº29.295.174/75 e ainda RECURSOS PROPRIOS consubstanciadas nas “Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023 Consolidadas” elaboradas de acordo com a legislação vigente, encerradas em 31 de Dezembro de 2023, com base nos exames realizados, considerando ainda, o relatório dos auditores externos independentes, aprovam as referidas Demonstrações Contábeis e Financeiras e recomendam seu encaminhamento ao Conselho de Administração

Goiânia-GO, 06 de março de 2024.

Monique Galvão de França
Conselheira

Andre Vinicius Nunes Ferreira Sol
Conselheiro

Danillo César Bueno Pinto
Conselheiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

BRASIL – PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 03.802.779/0001-57, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, Qd. 23, Lt. 02, N. 4.726, Bairro Rodoviário, Goiânia- GO.

CIA DO SORRISO ODONTOLOGIA SS, CNPJ: 23.186.657/0001-90, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação – LI e a Licença Ambiental de Operação – LO, para a atividade de 86.30-5-04 - Atividade odontológica; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. Site a Av. Genesio de Lima Brito, nº 1350, Qd. 46, Lt. 29/30, Jd. Balneário Meia Ponte, CEP: 74.593-210, Goiânia - GO.

HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Torna Público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMM, processo nº **45955344**, Processo de Renovação da Licença Ambiental operação para Atividade Comercio Atacadista Especializada em Materiais de Construção. Situada na Av T-2 n 1433 Qd 49 Lt 09 Setor Bueno CEP 74.215-010.

K M DE MELO PLACAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 36.682.333/0002-76, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil – LF sob número **20240010063**, vencimento 20/03/2028 para a atividades de 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Site à Av. Alexandre de Moraes, Nº 745, Qd. 18, Lt. 01/02, Prq Amazonia, CEP: 74.840-300, Goiânia - GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ORIGINAL BRASIL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil nº **20240010056** com validade de 19/03/2028 para o endereço Av. Mato Grosso do Sul, nº 238, Quadra 08 Lote 14, Setor Perim, Goiânia, Goiás.

SMART FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.009.482/0001-30, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença de Instalação e Operação – LI e LO para Atividade de Serviços de capotaria, entre outras, localizada na Rua H, nº 235, Qd 138/10 Lt 23, Setor Parque Tremendão, cidade de Goiânia, Goiás.

SUPERMERCADO BARROS LTDA, CNPJ Nº 15.197.323/0001-94, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil – LF sob número **20240010065**, vencimento 20/03/2028, para as atividades de 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes – açougues; 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Sito à Av. Perimetral, Nº 218, Qd. X-10, Lt. 11, Jd. Brasil, CEP: 74.730-070, Goiânia - GO.

VALQUIRIA VALERIA DOS SANTOS MORAES nome fantasia A CASA DOS CAES, inscrita no CNPJ nº 17.741.515/0001-45, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Fácil - LAF para Atividade Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, entre outros localizada na Avenida Vera Cruz, nº 1809, Quadra 111 Lote 04, Jardim Guanabara, cidade de Goiânia, Goiás.

WALDISON FRANÇA DE LIRA 44898959172, CNPJ sob nº 28.768.370/0001-92, Inscrição Municipal: 449.293-5, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental Fácil, Para As Atividades: Coleta de resíduos não-perigosos, Cnae 38.11.4-00, no Endereço: Avenida Caxias, SN, Quadra 47, Lote 07, Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO, CEP 74.715-140.